

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29.ª DA REPUBLICA — N. 131

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1917

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 3.267, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 870:000\$, destinado a despesas com a produçao da munição de guerra, reparos do material bellico e fabricaçao de armamento portatil.

Decreto n. 3.268, que autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença a Julio Bressano Lopes, escripturario do Lazareto da Ilha Grande.

Decreto n. 3.269, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 1:260\$199 para occorrer ao pagamento devido a Eugenio Vidal Leite Ribeiro, funcionario aposentado do Correio.

Decreto n. 3.272, que autoriza o Presidente da Republica a abrir pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 4:980\$ para pagamento das desapropriações feitas na Quinta da Boa Vista durante o anno de 1911.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 12.493 — Rectificação á redacção da clausula VIII.

Decreto n. 12.502, que crea o primeiro districto de artilharia do costa.

Decreto n. 12.503, que abre ao Ministerio da Guerra o credito de 870:000\$, destinado a despesas com a produçao da munição de guerra, reparos do material bellico e fabricaçao de armamento portatil.

Decreto n. 12.509, que approva as alteraçoes do plano de uniformes da Brigada Policial do Districto Federal.

Decreto n. 12.510, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 1:260\$199 para pagamento a Eugenio Vidal Leite Ribeiro, funcionario aposentado do Correio.

Decreto n. 12.511, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 4:980\$ para pagamento das desapropriações feitas na Quinta da Boa Vista durante o anno de 1911.

Mensagens.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 31 de maio findo e de 6 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 6 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria Geral de S. U. Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio Nacional e da Estatistica Commercial, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e balancete da Caixa de Conversao.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias Geraes do Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Tribunal do Contas — Diario dos Tribunales — Termos do Contractos — Noticiario — Parto Commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonyms — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.267 — DE 6 DE JUNHO DE 1917

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 870:000\$000, destinado a despesas com a produçao da munição de guerra, reparos do material bellico e fabricaçao de armamento portatil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil. Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministerio da Guerra o credito especial de 870:000\$000, importancia destinada ás despesas a fazer-se com a produçao da munição de guerra, com reparos do material bellico e fabricaçao do armamento portatil, nas fabricas e arsenaes de guerra, assim discriminados: para machinismos, sendo 15:000\$000 para trabalhos preliminares de organizacao e execucao do servico geographico militar concernente a estereophotogrammetria e topographia militar, 500:000\$000; para a construcção de edificios, 220:000\$000; e para conclusao de fornos, montagem de machinas já existentes e aquisicao de outras e de um conversor para a fabricaçao de aço, 150:000\$000.

Art. 2.º Revogam-se as disposicoes em contrario.
Rio de Janeiro, 6 de junho de 1917, 96.ª da Independencia e 29.ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

José Cuctano de Faria.

DECRETO N. 3.268 — DE 6 DE JUNHO DE 1917

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença a Julio Bressano Lopes, escripturario do Lazareto da Ilha Grande.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil. Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder a Julio Bressano Lopes, escripturario do Lazareto da Ilha Grande, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratamento de saude.

Art. 2.º Revogam-se as disposicoes em contrario.
Rio de Janeiro, 6 de junho de 1917, 96.ª da Independencia e 29.ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

DECRETO N. 3.269 — DE 6 DE JUNHO DE 1917

Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 1:260\$199 para occorrer ao pagamento devido a Eugenio Vidal Leite Ribeiro, funcionario aposentado do Correio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil. Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial

de 1:260\$199 para occorrer ao pagamento devido a Eugenio Vidal Leite Ribeiro, 3º official aposentado da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes e referente aos vencimentos que deixou de receber no periodo de 17 de janeiro a 3 de novembro de 1912.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 3.272 — DE 6 DE JUNHO DE 1917

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 4:980\$, para o pagamento das desapropriações feitas na Quinta da Boa Vista, durante o anno de 1911.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 4:980\$, destinado ao pagamento das desapropriações feitas na Quinta da Boa Vista, durante o anno de 1911.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.502 — DE 6 DE JUNHO DE 1917

Crêa o 1º Districto de Artilharia de Costa

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que as fortificações da barra do Rio de Janeiro são destinadas ao desempenho de uma função common, tendo o mesmo objectivo tactico, que é a defesa da entrada daquelle porto;

Considerando que por esse motivo é da maior inconveniencia sua subordinação aos commandos de duas regiões distintas;

E que é de imprescindivel necessidade a sua reunião em um commando unico, decreta:

1º — Fica creado o 1º Districto de Artilharia de Costa.

2º — Esse districto terá a seu cargo a defesa fixa da entrada do Rio de Janeiro e suas proximidades, e portanto comprehenderá todos os elementos dessa defesa actualmente existentes, ou que venham a existir.

3º — O districto se dividirá em dous sectores: o de leste e o de oeste.

4º — As forças do districto se comporão de quatro grupos de baterias e uma bateria isolada, sendo o numero daquellas e sua composição variaveis conforme as obras de fortificação a guarnecer.

5º — Para a composição desses grupos e baterias serão aproveitadas as actuaes baterias do 1º e 2º batalhões de artilharia de posição, que ficam por isso dissolvidos.

6º — O districto será commandado por um general de brigada, os sectores por coroneis de artilharia, e os grupos por maiores ou tenente-coroneis da mesma arma.

7º — O commando do districto será directamente subordinado ao ministro da Guerra, mantendo com as directorias de serviço e com o Departamento do Pessoal da Guerra as mesmas relações que os commandos de região.

8º — A actual denominação de — artilharia de posição — fica substituida pela de — artilharia de costa.

9º — O districto se regerá pelo regulamento que com este baixa, assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da Guerra.

10 — Como consequencia desta organização, dous maiores ou tenentes-coroneis do quadro supplementar passarão para o ordinario.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

José Caetano de Faria.

Regulamento para o 1º Districto de Artilharia de Costa, a que se refere o decreto n. 12.502, desta data

Art. 1.º Os elementos da defesa fixa da entrada do Rio de Janeiro, e proximidades, que ficam a cargo do 1º Districto de Artilharia de Costa, comprehendem todas as obras de fortificação existentes desde o forte de Macahé até o da Ponta do Leme.

Art. 2.º O 1º districto fica dividido em dous sectores da defesa: o sector de leste e o sector de oeste.

Art. 3.º O sector de leste comprehende:

- a) a fortaleza de Santa Cruz, guarnecida pelo 1º grupo (1ª, 2ª e 3ª baterias);
- b) os fortes de S. Luiz, Marechal Floriano e Imbuhy, guarnecidos pelo 2º grupo (4ª e 5ª baterias);
- c) o forte Marechal Hermes, guarnecido pela 6ª bateria isolada.

Art. 4.º O sector de oeste comprehende:

- a) a fortaleza de S. João e o forte da Lage, guarnecidos pelo 3º grupo (7ª, 8ª, 9ª e 10ª baterias);
- b) os fortes do Vigia e Copacabana, guarnecidos pelo 4º grupo (11ª e 12ª baterias);
- c) o forte da Ponta do Leme, guarnecido por um destacamento do 3º grupo.

Art. 5.º Os postos de commando tactico, com as estações de «fire-control», serão escolhidos, para os grupos, pelos commandantes dos sectores mediante approvação do commando do districto, e para os commandos dos sectores, por esta autoridade.

Art. 6.º O forte guarnecido por uma bateria será commandado pelo respectivo capitão.

Art. 7.º O quartel general do commando do districto se compõe de:

- 1 chefe de estado maior, official superior de artilharia;
- 1 assistente, capitão ou major de artilharia ou engenharia;
- 1 chefe do serviço de engenharia, capitão ou major de engenharia;
- 1 auxiliar, subalterno de engenharia;
- 1 chefe do material bellico, capitão ou 1º tenente de artilharia;
- 1 intendente, capitão ou subalterno;
- 1 ajudante de ordens, subalterno de qualquer arma;
- 6 amanuenses.

Art. 8.º Poderão servir junto ao estado maior do commando do districto, como auxiliares technicos, até dous officiaes de Marinha com acquiescencia do respectivo ministro.

Art. 9.º Os serviços de estado maior e assistencia regem-se pelos regulamentos das regiões.

Art. 10. O serviço de engenharia tem a seu cargo os levantamentos necessarios a confecção das cartas, as sondagens e outros estudos hydrographicos e topographicos requeridos para as installações telephonicas, telegraphicas e de signaes, a medição das bases para as estações conjugadas de «fire-control» e todos os trabalhos relativos a paóes, usinas, iluminação, holophotes, estradas e outros meios de communicações na parte littoranea de cada sector, etc.

Art. 11. O serviço de material bellico encarrega-se não só do material propriamente dito das baterias, como dos fortes, e bem assim das questões relativas ás munições.

Art. 12. Todos os serviços do districto guardarão as dependencias regulamentares com as directorias dos serviços do ministerio.

Art. 13. O commando do districto, além dos deveres e attribuições contidas nos regulamentos, terá mais as seguintes, como director tecnico do seu commando:

- a) dividir a zona de defesa pelos grupos, fixando os limites de cada um;

b) durante a acção, coordenar e dirigir todas as operações em que tomarem parte as unidades sob o seu commando, estabelecendo um systema de segurança e de informações, não só do littoral, como das frentes marítimas que interessam o seu commando;

c) organizar, desde o tempo de paz, os planos geraes de defesa da entrada do porto por meio das unidades sob seu commando, tendo em vista as formas mais provaveis de ataque, submettendo-as ao chefe do Estado-Maior do Exército;

d) fazer organizar as cartas necessarias ao serviço de seu quartel general, dos commandos dos sectores, dos grupos e das baterias, escolhendo as escalas mais adequadas;

e) organizar e manter em perfeito estado os meios de comunicações para transmissão de ordens (communicações electricas, aéreas, communs, radiographicas, telephonicas, etc.);

f) estudar e projectar os meios de defesa submarina;

g) projectar e organizar os serviços auxiliares, como o do fire-control, holophotes, signaes electricos, semaphoricos, etc.;

h) estudar as condições de segurança das fortificações, de modo a evitar qualquer tentativa de desembarque nas imediações, projectando as obras de fortificação passageira ou semi-permanente necessarias;

i) estudar a defesa das obras contra os reconhecimentos ou ataques da aviação inimiga, por meio de artilharia e metralhadoras apropriadas;

j) estudar o emprego da aviação na defesa e ataque das obras;

k) classificar e arrolar o armamento e munição existentes em bateria e em deposito nas diversas unidades do districto;

l) organizar o registro diario de informações meteorologicas e mareographicas das diferentes fortificações;

m) escolher os postos de commando tactico para os sectores e grupos, os quaes devem ser convenientemente protegidos, permitindo observar toda a área batida pelas respectivas bocas de fogo;

n) inspecionar, pelo menos, uma vez em cada trimestre, as munições e paides;

o) providenciar para que no programma da instrução sejam incluídas noções da nomenclatura deapparehos navaes, bem como dos usos e etiquetas de bordo; recommendando ainda o estudo dos navios, como alvos, das partes vulneraveis, poder de couraçamento e armamento, e os projectis a empregar contra as suas diferentes zonas protegidas.

Art. 14. Os estudos e projectos referidos no artigo precedente, cuja realização completa escapar á autoridade do commandante do districto, serão apresentados ao ministro da Guerra que ouvirá, si for necessario, as directorias a que interessam.

Art. 15. O estado-maior dos commandantes de sector se compõe de:

Um assistente, capitão de artilharia;

Um secretario, 1º tenente de artilharia;

Um ajudante de ordens, subalterno de qualquer arma; Dois amanuenses.

Art. 16. Os commandantes de sectores terão as attribuições conferidas pelo art. 17 do regulamento das fortificações aos commandantes das praças de guerra e pelos arts. 44 e 45 do regulamento para os grandes commandos, commandos de brigadas e de circumscripção militar, aos commandantes de brigada.

Art. 17. Além das attribuições especificadas no artigo anterior, os commandantes de sector exercerão ainda as conferidas pelo R. I. S. G., aos commandantes de regimento, excepto na parte administrativa, que fica a cargo dos commandantes de grupos e baterias isoladas. Cabe-lhes, entretanto, a inspecção desses serviços.

Art. 18. De accordo com o R. I. S. G., será mantida a independencia dos conselhos administrativos dos grupos e baterias isoladas, observando-se, com relação a estas ultimas e suas fracções, o que se acha prescripto no art. 11 e respectivos paragrafos, do citado regulamento.

Art. 19. Os commandantes de sectores, grupos e baterias terão obrigações technicas analogas ás discriminadas no artigo 13, dentro da esphera de suas autoridades e segundo as ordens de seus chefes hierarchicos.

Art. 20. Os alumnos da Escola Pratica do Exército, que terminaram o curso de artilharia, servirão durante um anno, pelo menos, no Districto de Artilharia de Costa, sendo seis mezes no quartel general, ou junto aos commandos dos sectores e grupos, e outros seis mezes nas baterias de fogo.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

O Estado-Maior do Exército organizará os quadros dos grupos e baterias, tendo em attenção as necessidades das fortificações a que se destinam, bem como os quadros do pessoal civil tecnico necessario a cada fortaleza ou forte.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1917. — José Cactano de Faria.

DECRETO N. 12.503 — DE 6 DE JUNHO DE 1917

Abre ao Ministerio da Guerra o credito de 870:000\$, destinado a despesas com a produção de munição de guerra, reparos do material bellico e fabricação de armamento portatil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 3.267, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 870:000\$, destinado a despesas com produção de munição de guerra, reparos do material bellico e fabricação de armamento portatil, nas fabricas e arsenaes de guerra, assim discriminados: para machinismos, sendo 15:000\$ para trabalhos preliminares de organização e execução do serviço geographico militar concernente á estereophotogrammetria e topographia militar, 500:000\$; para a construção de edificios, 220:000\$; e para a conclusão de fornos, montagem de machinas já existentes e aquisição de outras e de um conversor para a fabricação de aço, réis 150:000\$000.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

José Cactano de Faria.

DECRETO N. 12.509 — DE 6 DE JUNHO DE 1917

Approva as alterações do plano de uniformes da Brigada Policial do Districto Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que representou o commando da Brigada Policial do Districto Federal, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas as alterações do plano de uniformes da Brigada Policial do Districto Federal, de accordo com as especificações, que a este acompanham, assignadas pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

Plano de uniformes para officiaes effectivos

PRIMEIRO UNIFORME

Gorro com tópe de pennas encarnadas, tunica com dragonas, calça ou eulotte com listas do panno garance, espada com fiador dourado, talim com guia de corrente, luvas brancas, polainas de brim branco, botinas de pellica e botas com esporrins de metal branco.

ESPECIFICAÇÃO

Gorro — De panno mescla, com uma cinta de panno garance de 0m,06 de altura na parte da frente e 0m,05 na de traz tendo na base um debum daquello panno e as divisas de posto circumdando a mesma cinta, de cima para baixo, em soutacha dourado; cópa, em forma de ellipse, tendo o eixo maior de 0m,23 a 0m,25 e o menor de 0m,22 a 0m,24 armada por meio de um arame, tendo um vivo garance em toda a volta. A altura da cinta á cópa será de 0m,05 a 0m,06, na parte anterior e de 0m,04 a 0m,05 na parte posterior e lados; pala de sóla preta e envernizada, com 0m,06 na maior largura, tendo na parte superior uma correia jugular de couro branco e envernizado, presa a dois botões pequenos doura-

dos, do uniforme; na frente correspondente ao meio da pala terá o emblema das armas da República, de metal branco medindo tres centímetros de altura, sendo preso de modo a ficar collocado entre a correia jugular e a extremidade da cinta; terá atarrachado á côpa um tópe com pennas encarnadas, em forma de chorão. Em cada lado dos botões do jugular será dotado de dous ventiladores, affastados de 0m,02 da cinta.

Tunica — De panno mescla, justa na cinta, com uma ordem de oito botões grandes dourados, abotoando na frente em bainha fixa; gola alta em pé e com altura proporcional ao pescoço, de panno garance debruada com panno mescla; partindo de suas extremidades, que rematarão em pontas direitas e unidas, abotoando em colchetes duas tiras do referido panno mescla, cada uma, com a largura de 0m,012 a 0m,013; as quaes com o intervalo de 0m,003 e paralelas se estenderão para ambos os lados da gola ao ponto correspondente á quarta parte da largura desta e ahi se juntarão formando vertice do angulo recto, tendo no ponto interno de intersecção dessas tiras um botão pequeno dourado; a 0m,05 de cada extremidade serão sobrepostos os numeros do corpo em que servir o official ou o emblema que lhe competir; passadeiras nos hombros para collocação de dragonas; mangas usuas avivadas de garance na altura do canhão; carcella tambem de panno garance com tres pontas respectivamente guardadas de um botão dourado pequeno, do uniforme; divisas de galão de 0m,01 de largura dispostas em torno das mangas e rematadas pelas carcellas, sendo a primeira junto do vivo garance do canhão.

Dragonas — Com pala e palmatoria de metal dourado e brilhante forradas de panno garance; a pala que será direita e com angulos cortados na parte superior, terá 0m,01 de comprimento por 0m,045 de largura e quatro ordens de escamas com 0m,018 de largura cada uma; será guardada de dous frisos paralelos de 0m,002 de largura em relevo e lavradas em forma de canhotinho. A palmatoria será de forma elliptica com a superficie convexa, contornada por uma canelura em relevo com 0m,013 de largura rematando em forma circular de ambos os lados da pala; essa canelura será circunscrita por uma serrilha de 0m,001 de diametro e por duas rocas de fio fosco e brilhante, a primeira de 0m,002 e a segunda de 0m,008, superpostas a serrilha; franjas de canolão torcidas em duas ordens, sendo a exterior de 0m,008 de diametro e a interior de 0m,006 para os officiaes superiores, em canotinho com 0m,001 de diametro para os capitães e officiaes subalternos, tendo para todos 0m,08 de comprimento.

Calça — De panno mescla, de feitiço usual, tendo em cada perna ao longo da costura lateral duas listras de panno garance paralelas entre si, com 0m,035 de largura, cada uma, intervalladas de 0m,007.

Culotte — Com as mesmas disposições da calça e a forma de culotte, modelo francez.

Talim — De couro da Russia amarello ou marron, envernizado com 0m,04 de largura, abotoando por baixo da tunica e tendo um passador móvel do mesmo couro, do qual penderá uma argolla destinada a receber a guia de corrente; a chapa da frente terá a parte da abertura do encaixe circunscrita por uma estrellita com o centro fosco e sobre elle o respectivo distinctivo.

Espada — De lamina recta com a largura de 0m,022 e o comprimento de 0m,85 a 1m,00, segundo a altura do official; tendo as armas da Republica gravadas em relevo, no copo, que será de aço nickelado e fechado, sendo dobraveis as partes lateraes mais salientes — para o punho a em que figuram as armas e para baixo a parte opposta; a bainha tambem de aço nickelado, terá uma braçadeira com argolla.

Fiador — De cordão de ouro duplo com 0m,001 de diametro e 0m,35 de comprimento, tendo uma bórta em forma de pera encanastrada de fio de ouro, medindo 0m,037 de comprimento e 0m,018 de diametro em sua maior grossura, encimada por uma argolla fixa, tambem encanastrada de fio de ouro, com 0m,012 de diametro que ligará a pera ao cordão; o remate será feito por uma maçaneta de canotilho de forma conica com 0m,015 de altura e 0m,025 de diametro na base; franja que terá 0m,06 de comprimento sendo de canolão de 0m,008 de diametro para os officiaes superiores e de canotilho de 0m,001 de diametro para os capitães e subalternos.

Guia de corrente — Com 0m,02 de largura e 0m,25 de comprimento formado de elos de metal branco duplamente entrelaçados, tendo em cada extremidade duas argollas do mesmo metal, as de baixo prendendo um gancho que sustentará a espada e as de cima um passador com mola que se ajustará á argolla do talim.

Polainas — De brim de linho branco de 0m,35 a 0m,40 de altura, abotoando ao lado externo em cinco pequenos botões dourados por meio de presilhas do mesmo brim, com 0m,035 de comprimento por 0m,023 de largura terminadas em vertice de angulo recto. As polainas serão usadas por cima das calças e presas ás botinas por uma outra presilha de 0m,20 de comprimento da mesma largura que as outras e com duas casas que abotoarão nos dous ultimos botões das polainas.

Botas — De cano liso, com abertura recta, de couro preto e envernizado (feito á Saumir).

Botinas — Lisas, inteiriças de pellica preta ou envernizada.

Esporins de metal branco — Adaptados aos tacões das botas com os cachorros voltados para cima, em forma de S, prendendo nas extremidades rosetas de aço cujas pontas excederão apenas de 0m,001 as bordas dos mesmos cachorros.

Luvras — De pellica ou fio de Escossia (brancas).

Observações:

As polainas de brim branco serão usadas sómente em formaturas para a infantaria.

Nas representações é obrigatorio o uso de luvas de pellica.

UNIFORME BRANCO PARA FORMATURAS

Gorro com tópe de pennas encarnadas, calça ou culotte e tunica de brim branco de linho, luvas brancas, dragonas, fiador dourado, botinas pretas, polainas brancas ou botas com esperas, espada, talim com guia de corrente.

ESPECIFICAÇÃO

Gorro — O de 1º uniforme, substituindo-se a côpa mescla por uma capa branca.

Calça — Usual de brim branco de linho.

Culotte — Com a mesma disposição da calça e a forma de culotte modelo francez.

Tunica — De brim branco de linho, justa na cinta, com uma ordem de oito botões grandes dourados e iguaes aos da tunica do 1º uniforme, com quatro bolços externos, sendo dous superiores na altura do peito, com portinholas e dous communs na parte inferior da tunica, estes proporcionalmente maiores que os primeiros; os botões abotoarão na frente em bainha fixa; gola alta em pé com a altura relativa ao pescoço, partindo de suas extremidades que rematarão em pontas direitas e unidas abotoando em colchetes, duas tiras de cadarço branco de linho, cada uma com a largura de 0m,012 a 0m,013 as quaes com o intervallo de 0m,003 e paralelamente, se estenderão para ambos os lados da gola até ao ponto correspondente a quarta parte da largura desta, formando vertice do angulo recto; tendo nos angulos internos formados por essa figura um botão pequeno dourado do uniforme; a 0m,05 de cada extremidade serão sobrepostos os numeros do corpo em que servir o official ou o emblema que lhe competir; mangas usuas lisas e sem canhão.

Dragonas — Iguaes as do 1º uniforme.

Espada — A do 1º uniforme.

Guia de corrente — A do 1º uniforme

Talim — O do 1º uniforme.

Fiador — O do 1º uniforme.

Botinas — As do 1º uniforme.

Botas — As do 1º uniforme.

Polainas — As do 1º uniforme.

Luvras — As do 1º uniforme.

SEGUNDO UNIFORME

Gorro, tunica de panno mescla com platinas, calça ou culotte de panno mescla com listras garance, talim com guia de corrente, espada com fiador de couro preto, luvas marron, botinas e perneiras pretas.

ESPECIFICAÇÃO

Gorro — O do 1º uniforme sem o tópe.

Tunica — A do 1º uniforme, substituidas as dragonas por platinas de metal.

Calça — A do 1º uniforme.

Culotte — A do 1º uniforme.

Talim — O do 1º uniforme.

Guia de corrente — A do 1º uniforme.

Espada — A do 1º uniforme.

Luvras — De pellica ou fio de Escossia marron.

Botinas — As do 1º uniforme.

Perneiras — De sola preta, lisa e envernizada ou não; de tamanho que variará de 0.m33 a 0.m35, fechando internamente por meio de uma lamina de aço flexível servindo de mola e externamente na parte superior por uma fivella de 0.m02 de comprimento por 0.m015 de largura; a perneira em largura acompanhará o contorno da perna de accordo com a grossura da mesma; na parte inferior e costura do lado exterior e por dentro do cano terá uma correia que passará pelo concavo do pé; prendendo-se do lado interno a uma fivella com a dimensão da primeira. Na abertura inferior, pela frente, assentará sobre o peito do pé.

Esporas — Lisas de metal branco tendo a largura de 0.m010 os respectivos aros que terminarão em fendas medindo 0.m016 de comprimento por 0.m011 de largura, divididos em partes iguaes no sentido horizontal por uma travessa, tendo no centro um pino em que se fixará uma correia de couro da Russia com 0.m016 de largura, a qual passando pelas mesmas fendas prenderá as esporas ao pé pela parte concava e pela frente, para o que terá uma fivella com 0.m018 de comprimento por 0.m016 de largura numa extremidade e casas de gradação no centro bem como na outra; o cachorro será arredondado com 0.m010 de diametro e 0.m037 de comprimento, comprehendido o ponto em relevo, de cujo centro sahem as rosetas com 0.m026 de diametro.

Fiador — Formado de duas correias com 0.m01 de largura, pretas e envernizadas, terá dous passadores de couro igual ao das correias e, na extremidade uma borla com 0.m08 de comprimento feitas de tiras recortadas com 0.m005 de largura estando acondicionado dentro da borla um apito de metal branco.

Platinas — De metal dourado forradas de panno garance, em forma de trapesio, arredondadas na parte superior e ligeiramente concavas em toda a extensão, com 0.m030 na menor largura e 0.m05 na maior superficie, com 11 ordens de rosetas com 0.m002 de diametro cada uma, intercaladas de frizos paralelos e atravessados desde a parte superior até menos 0.m03 da parte inferior, que será lisa afim de se collocar o emblema da arma, ou o que competir ao official, a qual será prateado. Na parte superior a platina terá um botão pequeno convexo liso e prateado e em toda a volta acompanhando todo o formato uma orla também lisa e em relevo de 0.m001 de largura.

TERCEIRO UNIFORME

Gorro com capa branca, calça ou culotte e tunica de brim branco com platinas, talim com guia de corrente, espada com fiador de couro preto, luvas brancas, botinas pretas e perneiras de couro da mesma cor.

ESPECIFICAÇÃO

Gorro — De feitiço igual ao do 2º uniforme, substituindo-se, porém, a cinta garance por outra de panno mescla, sem as divisas do posto, e a cópa mescla por uma capa de brim branco.

Calça — Igual a do uniforme branco para formatura.

Culotte — Igual a do uniforme branco para formatura.

Platinas — De metal, porém, completamente coberta de panno mescla, com a forma de trapesio, arredondadas na parte superior e ligeiramente curvas em toda a extensão, com 0.m03 na menor largura e 0.m05 na maior; as divisas do posto em soutache dourado de 0.m004 de largura, serão collocadas na parte mais larga atravessadas e paralelas entre si; na parte superior um botão pequeno dourado e logo abaixo o emblema da arma ou o que competir ao official, de metal branco.

Tunica — Igual a do uniforme branco para formaturas substituindo-se as dragonas por platinas de metal.

Perneiras — As do 2º uniforme.

Luvas — As do uniforme branco para formatura.

Botinas — As do 2º uniforme.

Talim — O do 2º uniforme.

Fiador — O do 2º uniforme.

Guia de corrente — A do 2º uniforme.

Observação:

Termitte-se ao official, quando de folga ou em serviço isolado, o uso de botinas ou borzeguins de pelica ou lona branca.

QUARTO UNIFORME

Gorro, calça ou culotte e tunica de brim kaki, luvas marron, talim com guia de corrente, espada com fiador de couro preto, botinas e perneiras de couro preto.

ESPECIFICAÇÃO

Tunica — Do feitiço da do 3º uniforme, sendo as duas tiras da gola também de cadarço branco, substituindo-se, porém, os botões grandes e pequenos, por iguaes de massa preta com insignias. Terá platinas do mesmo brim pregadas nos hombros abotoando em um botão pequeno ao pé da gola, tendo na parte inferior as divisas do posto, dispostas atravessadas e paralelas em soutache branco. Em cada um dos bolsos terá duas dobras no centro do mesmo formando macho, que terá para os bolsos superiores 0.m025 e para os inferiores 0.m040, de largura.

Calça — Do mesmo feitiço da do 3º uniforme.

Culotte — Do mesmo feitiço da do 3º uniforme.

Gorro — Igual ao do 3º uniforme, substituindo-se a capa branca por outra de brim kaki.

Observações:

As demais peças iguaes as do 3º uniforme.

O uso de botinas amarellas é facultado aos officiaes quando de folga ou em serviço isolado.

QUINTO UNIFORME

Todas as peças do mesmo feitiço das do 4º uniforme, tendo a tunica platinas do 3º uniforme e botões dourados, gola debruada da mesma fazenda e com as respectivas tiras de panno mescla. Este uniforme será confeccionado de flanela kaki. As demais peças que lhe pertencem são identicas ás do 4º uniforme.

OBSERVAÇÕES GERAES

I. Os officiaes reformados usarão os uniformes dos effectivos, não trazendo nenhum distinctivo, nem botões nas golas das tunicas.

II. O capote para todos officiaes será de panno mescla impermeavel, cobrindo até 0.m25 acima do solo. Terá o feitiço de MacFarland, abotoando ao centro com oito botões de massa preta, grandes, com insignias em bainha fixa; terá uma abertura do lado esquerdo em sentido vertical para a espada; a gola será virada e arredondada com 0.m17 de largura na parte posterior e 0.m12 na parte anterior, terá dous bolsos com portinholas anteriormente e abaixo da cintura; uma presilha intercalada nas costuras das ilhargas, abotoando na parte posterior em dous botões grandes iguaes aos outros e outra na parte anterior da gola, abotoando em dous botões pequenos de osso, destinada a conservar a mesma gola fechada, quando levantada. Divisas do posto, collocadas na altura do peito, formando um angulo com o vertice para baixo, que serão manufacturadas de galão estreito de prata dourada e terão para cada posto 0.m006 de largura por 0.m06 de comprimento.

III. Os botões de metal serão dourados, de superficie convexa, com 0.m02 de diametro os grandes e 0.m13 os pequenos; circulado de duas orlas polidas e brilhantes, entre as quaes haverá vinte e uma estrellas polidas e em relevo; no centro do botão haverá para os officiaes do estado-maior e auditor um globo com círculos e meridianos, também polidos e em relevo; para os de cavallaria duas lanças cruzadas; para os de infantaria duas carabinas também cruzadas; para os medicos e dentistas um caduceo e para os pharmaceuticos uma ampóra, sendo todo o resto do botão fosco e granitado.

IV. Os officiaes do estado-maior usarão como emblemas na gola e nas platinas dos uniformes diversos, a esphera armillar de metal branco; os de cavallaria duas lanças cruzadas; os de infantaria duas carabinas cruzadas, sendo que na gola trarão apenas o numero do corpo a que pertencerem.

V. Os medicos, pharmaceuticos, auditor e dentista usarão os mesmos fardamentos dos outros officiaes, sendo, porém, os distinctivos: dos medicos um caduceo de 0.m02 de comprimento; dos pharmaceuticos uma ampóra com 0.m015 de altura; de auditor uma balança atravessada por uma espada e de dentista uma serpente enroscada em um boticão.

VI. Os veterinarios usarão todos os uniformes com os distinctivos de cavallaria, accrescidos de salvas de metal branco, collocadas na parte exterior das mangas, logo acima das divisas do posto.

VII. Os assistentes do Ministro da Justiça e do chefe de Policia e os ajudantes de ordens do commandante da Brigada, quando em serviço, usarão nos uniformes de panno mescla e em formatura, alamares de cordão dourado com agulhetas prateadas e nos demais uniformes, alamares de forma idêntica aos dourados, feitos, porém, de seda mescla e garance e terminados por agulhetas prateadas.

Em casos especiaes, usarão esses officiaes o 2º uniforme com dragonas.

VIII. Os referidos alamares serão ainda usados pelos officiaes que fizerem parte em formaturas do estado maior da Brigada.

IX. Os officiaes em 1º uniforme usarão sempre a respectiva espada; podendo esta ser retirada durante os banquetes e bailes, quando tenham que dançar.

X. Em qualquer uniforme, estando armados, deverão conservar ambas as luvas calçadas, excepto no serviço interno, quando não seja feito com aquelle uniforme ou com o branco para formaturas.

XI. O luto será indicado unicamente por um laço de crepe no braço esquerdo, quando pesado, no ante-braço, quando alliviado. Nenhum signal de luto será usado quando em 1º uniforme ou com o branco para formaturas.

XII. A tropa que fôr incumbida de prestar honras fúnebres ás altas autoridades, terá o uniforme de accordo com o determinado pela autoridade competente.

XIII. Fica permittido aos officiaes, quando em serviço interno, o uso de um uniforme de brim mescla do feitio do 4º uniforme.

XIV. Os uniformes serão usados: o 1º nas guardas e escollas de honras, nos funeraes de altas autoridades e nas solemnidades militares ou civis que, por sua natureza o exijam; o 2º no serviço, passeio, enterros, funeraes e em todos os actos que não sejam os acima referidos; os 3º e 5º no serviço, passeio e apresentações e o 4º sómente no serviço.

XV. Fica permittido o uso do seguinte uniforme de tolerancia para solemnidades: Casaca preta de elasticotile com passadeiras douradas, dragonas, galões n.º; punhos com 0m,005 de largura, com dous botões dourados atrás, na cintura; na frente duas ordens de tres botões grandes e dous pequenos nas extremidades posteriores das mangas; calça preta de elasticotile, com galão de 0m,035 de largura; chapéo armado, de pelto guarnecido com plumas pretas e galão de seda lavrado da mesma cor, com 0m,04 de largura; as abas apinhadas por uma placa do galão dourado com orla de canção, tendo no lado direito um tipo de fita igual á usada nas medalhas da brigada e no centro uma estrella bordada a ouro, tudo coberto por canotões de ouro em diagonal; collete branco ou preto, em uma ordem de botões pequenos dourados; gravata branca ou preta; passadeiras do mesmo panno da casaca, com 0m,12 de comprimento e 0m,04 de largura, tendo cercadura de espequilhas de 0m,008 de largura, bordadas a ouro e no centro o distinctivo da arma entre duas estrellas de 0m,008 de raio também bordadas a ouro; botinas pretas de verniz ou pellica; gorro do mesmo panno da casaca, do feitio do 1º uniforme, tendo, porém, a cinta de velludo preto e emblema das armas da Republica dourado e um cordão dourado com passadores em vez de jugular; espadim de bainha de aço envernizada de preto e com favores dourados, copos dourados e lavrados, punho dourado e com duas placas de madreperola; fiador de retrôz de seda preta com 0m,35 de comprimento terminando em uma péra de tecido rourado de 0m,04 de comprimento, cuja extremidade é ornada de uma borla de canotão, também dourado.

Praças de pret

PRIMEIRO UNIFORME

Gorro do panno mescla com pompom, tunica e calça de panno mescla com lista garance, talim ou cinturão sobre a tunica, luvas brancas de algodão, botinas de couro preto, polainas de brim branco, perneiras de couro preto com esporas, dragonas, divisas e galão.

UNIFORME BRANCO, PARA FORMATURAS

Gorro com capa branca e pompom, tunica e calça branca, talim ou cinturão sobre a tunica, luvas brancas de algodão, botinas de couro preto, polainas de brim branco ou perneiras de couro preto com esporas, dragonas, divisas e galão.

SEGUNDO UNIFORME

Igual ao 1º, sendo, porém, as luvas marron de algodão; tunica com platinas de panno mescla avivadas de garance, divisas de panno garance fundo mescla e gorro sem pompom.

TERCEIRO UNIFORME

Igual ao branco para formaturas, sendo a tunica com platinas de brim branco, divisas do 2º uniforme e gorro sem pompom.

QUARTO UNIFORME

Gorro com capa de brim kaki, luvas marron de algodão, calça de tunica de brim kaki, talim ou cinturão sobre a tunica, botinas de couro preto, polainas de brim branco ou perneiras de couro preto com esporas e divisas de panno mescla com fundo kaki.

ESPECIFICAÇÕES

Gorro — Igual ao dos officiaes sem as divisas do posto e com o emblema da arma em lugar do das armas da Republica.

Tunica — Igual á dos officiaes, com platinas do mesmo panno, avivadas de garance e com passadeiras de panno ou brim para prender as dragonas do 1º uniforme e branco de formaturas. A de brim branco não tem bolsos e a de brim kaki tem os dous bolsos superiores como a dos officiaes e do mesmo feitio e abotoará em bainha falsa com botões pequenos, de osso, que ficarão encobertos.

Calça — Igual á dos officiaes, sendo que as de panno terão também listras garance.

Carote — Igual ao dos officiaes.

Luvas — De algodão usadas no 1º uniforme e branco para formaturas na infantaria e em todos na cavallaria.

Perneiras com esporas — Iguaes a dos officiaes.

Dragonas para cavallaria — De metal amarello escamado, com os cantos arredondados, tendo o comprimento de 0m,13 pelo eixo e a largura de 0m,04 na parte superior, cujos angulos serão cortados, contra a de 0m,14 na parte opposta, que será curva, afim de cingir o hombro até ás cavas das mangas e contornada por um cordão de lã garance com 0m,008 de diametro, de sob o qual se desprenderão duas ordens de franjas da referida lã com 0m,090 de comprimento; no centro da pala estarão dispostas, com o intervallo entre si de 0m,007 um pequeno botão de metal amarello do uniforme e uma estrella de metal branco de 0m,02 de diametro.

Dragonas para infantaria — De metal amarello liso e polido com os cantos arredondados e um enfeite simples gravado nas beiras, tendo pelo eixo o comprimento de 0m,135 e a largura de 0m,037 na parte superior, cujos angulos serão cortados, contra a de 0m,115 da parte opposta, que terá a curvatura sufficiente para bem adaptar-se ao hombro; sobre essa parte haverá um canotão de frôco de lã garance com 0m,02 de altura sob o qual se desprenderão duas ordens de franjas da mesma lã com 0m,09 de comprimento; no centro da pala estarão dispostos, com o intervallo entre si de 0m,07, um pequeno botão de metal amarello do uniforme e uma estrella de metal branco com 0m,02 de diametro.

Divisas do galão dourado — Em angulo obtuso e com o vertice para baixo, collocadas na mesma altura em que se usam actualmente, de 0m,005 de largura intervalladas de 0m,05 entre si, e costuradas sobre um oval de panno mescla com 0m,80 de altura por 0m,065 de largura. Essas divisas são costuradas ás mangas do uniforme mescla e adaptadas ás do uniforme branco de formaturas.

Divisas de panno garance — Em fundo de panno mescla, collocação feitio e dispositivos identicos.

Pompom — Constituido de uma haste de metal ligeiramente conica de 0m,10 de comprimento, tendo a parte superior um pompom de frôco de lã garance atarrachado por meio de uma porca á parte inferior, que é preparada para tal fim, no conductor para penacho, que possui o gorro na parte interna da cópa.

Distinctivos — Continuam a ser empregados os actuaes distinctivos das praças de pret, sendo que os gorros trarão apenas os de cavallaria e infantaria.

Observações:

Os uniformes das praças serão regulados pelo uso do dos officiaes, não se admittindo combinações de peças de uniformes differentes sobre pretexto algum.

As peças de uniformes para sargentos-ajudantes e intendentes são iguaes ás dos officiaes.

As peças de uniforme das praças são iguaes na cor, ás dos officiaes, porém de qualidade inferior.

Todos os uniformes das praças de pret obedecerão aos modelos existentes na intendencia.

Continúa em vigor o actual uniforme de tolerancia dos inferiores.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1917. — Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

DECRETO N. 12.510 — DE 6 DE JUNHO DE 1917

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 1:260\$199, para pagamento a Eugenio Vidal Leite Ribeiro, funcionario aposentado do Correio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 3.269, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 1:260\$199, para occorrer ao pagamento devido a Eugenio Vidal Leite Ribeiro, terceiro official aposentado da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, e referente aos vencimentos que deixou de receber no periodo de 17 de janeiro a 3 de novembro de 1912.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1917, 96° da Independencia e 29° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 12.511 — DE 6 DE JUNHO DE 1917

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 4:980\$ para pagamento das desapropriações feitas na Quinta da Boa Vista durante o anno de 1911

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 3.272, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 4:980\$, destinado ao pagamento das desapropriações feitas na Quinta da Boa Vista durante o anno de 1911.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1917, 96° da Independencia e 29° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 12.492 — DE 31 DE MAIO DE 1917

Rectificação

A redacção da clausula VIII do decreto n. 12.492, de 31 de maio ultimo, é a seguinte: «A autorização para a venda e aforamento a quo se refere a presente concessão não impedirá autorizações identicas em favor de outras empresas que se proponham explorar estabelecimentos frigorificos nos terrenos do porto», e não com foi publicada no «Diário Official» do dia 7 do corrente.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 870:000\$ para as despesas a fazer-se no mesmo ministerio com a fabricação de munição de guerra, restituo-vos dous dos autographos da dita resolução que acompanharam vossa mensagem de 5 do corrente.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1917, 96° da Independencia e 29° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Guerra — N. 8 — Rio de Janeiro, 6 de junho de 1917.

Exmo. Sr. 1° Secretario do Senado Federal — Tendo o Sr. Presidente da Republica sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir, por este ministerio, o credito especial de 870:000\$ para as despesas a fazer-se no mesmo ministerio com a fabricação de munição de guerra, transmitto a V. Ex. a inclusa mensagem em que elle restitue ao presidente do Senado dous dos autographos da mencionada resolução que acompanharam sua mensagem de 5 do corrente.

Prevaleço-me do ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

José Caetano de Faria.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 3.268, desta data, pela qual é o Governo autorizado a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, a Julia Bressana Lopes, escripturario da Lazareto da ilha

Grande, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 34, de 30 de maio ultimo.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1917, 96° da Independencia e 29° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo, sob o fundamento constante da inclusa exposição do ministro da Fazenda, vetado a resolução legislativa que concede ao 3° escripturario do Thesouro Nacional Sylvio Gonçalves um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saude, restituo-vos os tres autographos da mesma resolução que acompanharam vossa mensagem n. 29, de 25 de maio corrente.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917, 96° da Independencia e 29° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Razão do «veto»

Tendo sido o 3° escripturario do Thesouro Nacional Sylvio Gonçalves demittido por abandono de emprego, por decreto de 18 de abril, a presente resolução legislativa, que lhe concede um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saude, acha-se prejudicada e, portanto, no caso de ser vetada.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917. — *João Pandiá Calogeras.*

Ministerio da Fazenda — N. 13 — Rio de Janeiro, 7 de junho de 1917.

Sr. 1° Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de vos transmittir a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal os autographos que acompanharam vosso officio n. 99, de 25 de maio, e referentes a resolução legislativa, por elle vetada, que concede um anno de licença ao 3° escripturario do Thesouro Nacional Sylvio Gonçalves.

Reitero-vos os protestos de minha elevada estima e consideração. — *João Pandiá Calogeras.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 1:260\$199, para occorrer ao pagamento devido a Eugenio Vidal Leite Ribeiro, 3° official aposentado da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, e referente aos vencimentos que deixou de receber no periodo de 17 de janeiro a 3 de novembro de 1912, tenho a honra de restituir-vos inclusos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 5 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1917, 96° da Independencia e 29° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — N. 13 — Rio de Janeiro, 7 de junho de 1917.

Sr. 1° Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, restituindo ao Sr. Presidente do Senado dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito especial de 1:260\$199, para pagamento ao funcionario aposentado do Correio, Eugenio Vidal Leite Ribeiro.

Saude e fraternidade. — *A. Tavares de Lyra*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 4:980\$000, para pagamento das desapropriações feitas na Quinta da Boa Vista, durante o anno de 1911, tenho a honra de vos devolver dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 40, de 2 de junho do corrente anno.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1917, 96° da Independencia e 29° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — N. 13 — Rio de Janeiro, 7 de junho de 1917.

Sr. 1° Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente a resolução do Congresso Nacional, que autoriza a abertura, a este ministerio, do credito especial de 4:980\$000, para pagamento das desapropriações feitas na Quinta da Boa Vista, durante o anno de 1911.

Saude e fraternidade. — *A. Tavares de Lyra*

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 31 de maio proximo findo foram nomeados membros da junta administrativa da Caixa de Amortização os Drs. José Pires Brantão, João Martins de Carvalho Mourão, José de Oliveira Coelho e João Ribeiro de Oliveira e Souza, sendo dispensados, a pedido, dos referidos logares Gustavo do Araujo Maia e Drs. Zeferino de Faria, Francisco Carneiro Monteiro de Salles e Joaquim Canuto de Figueiredo.

— Por outros de 6 do corrente foram nomeados:

O 4º escriptuario da Delegacia Fiscal em S. Paulo Manoel Waldemar Marques para identico logar na Alfandega de Santos, o 2º official aduaneiro desta alfandega Alheron Herbster Pereira para o do 4º escriptuario da referida delegacia fiscal.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 6 do corrente:
Foram promovidos:

Na arma de artilharia a capitão o graduado Bias Gomes Pimentel, para o quadro supplementar;

A 1º tenente o 2º Rodolpho Lima do Vasconcellos.

Na arma de infantaria a 2º tenente o aspirante a official Heitor Cabral Ulysséa.

Foi graduado na arma de artilharia no posto immediatamente superior o 1º tenente Pompeu Horacio da Costa.

Foram reformados a pedido o tenente-coronel da arma de infantaria Manoel Soares de Lima e o 1º tenente Manoel Rodrigues Pinto da cavallaria, quanto ao tempo de serviço nos termos do disposto no art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e quanto a vencimentos de accordo com a lei, combinada com o art. 107 da de n. 2.924, de 3 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto contarem mais de 25 annos de serviço.

Foram nomeados:

Commandante da 3ª região militar o general de brigada Gabriel de Souza Pereira Botafogo;

Commandante da 4ª brigada de cavallaria o general de brigada Americo de Andrade Almada, sendo exonerado do commando da 3ª região militar;

Commandante do 1º districto de artilharia de costa o general de brigada Antonio Ilha Moreira;

Commandante do sector de leste do 1º districto de artilharia de costa o coronel Bonifacio Gomes da Costa;

Commandante do sector de oeste do 1º districto de artilharia de costa o coronel Joaquim Thomaz dos Santos e Silva Filho.

Foi exonerado do cargo de inspector da arma de artilharia o general de brigada Antonio Ilha Moreira.

Foram transferidos:

Na arma de artilharia:

Do 1º batalhão de artilharia de posição para o 1º grupo de artilharia de costa, como commandante, o major Archimino Pinto Amado; do quadro supplementar para o 2º grupo de artilharia de costa, como commandante, o major Claudio da Rocha Lima; do 2º batalhão de artilharia de posição para o 3º grupo de artilharia de costa, como commandante, o major Sylvestre Rocha; do quadro supplementar para o 4º grupo de artilharia de costa, como commandante, o major Raymundo Pinto Saidi.

Os capitães Raul Eugenio dos Santos Lima da 5ª bateria do 2º regimento para o quadro supplementar; Otorico Gonçes de Senna Braga da 1ª para a 5ª bateria daquelle regimento e João Gomes Ribeiro Junior do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado na 1ª bateria do mesmo corpo.

Na arma de cavallaria:

Os capitães Benedicto Olympio da Silveira do 1º esquadrão do 7º regimento para o 3º do 8º e Francisco de Mello Moreira deste esquadrão e regimento para o 1º daquelle.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 6 de junho de 1917

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal que as vistorias dos predios ns. 11 e 13 da rua da Igreja, em Copacabana, marcadas para o dia 2 do corrente, não foram realizadas por ter deixado de comparecer o engenheiro daquelle repartição.

Respondeu-se ao secretario da Estrada de Ferro Central do Brasil o officio n. 126, de 4 do corrente mez.

— Remetteram-se:

Ao director geral de contabilidade deste ministerio, as contas na importancia de 4:636\$526, que acompanharam o officio n. 2.218, de 28 de maio proximo passado;

Ao director geral dos Correios, os laudos de inspecção de saude de Bento José Maia e Capitulina Bittencourt Ramos;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, o de Miguel Bernardo de Almeida;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, o de Augusto Barbosa;

Ao director do Povoamento, o de Mercades Maldonado da Rocha Leão;

Ao director geral da Estatística, o de Maria da Gloria Pereira Rego.

Requerimentos despatchados

Dia 5 de junho de 1917

2º districto:

Bernardino Ferreira Cardoso (1.874). — Certifique-se.

3º districto:

Alfredo Alves Dias (1.824). — Certifique-se.

7º districto:

J. B. da Cunha (1.836). — Certifique-se.

Joaquim Pereira Leite (1.756). — Concedo 90 dias.

8º districto:

Augusto Souza (1.785). — Certifique-se.

Salim Abbud (1.823). — Certifique-se.

Secção de expediente:

José Pinto Cordiano (1.844). — Certifique-se.

Jacomo Rosario Staffa (1.848). — Deferido.

Ges Gafner (1.819). — Certifique-se.

Dia 6

2º districto:

Aron M. Seblifstir (1.816). — Certifique-se.

3º districto:

Alfredo Monteiro e Alexandro Monteiro. (1.826). — Certifique-se.

5º districto:

José Corrêa de Sá (1.734). — Indeferido.

Abraão Farah Serur (1.787). — Certifique-se.

Julio Dutton (1.811). — Certifique-se.

10º districto:

Antonio José Martins Tinoco (1.761). — Concedo 90 dias para o cumprimento da intimação.

Anzano Luiz (1.750). — Concedo 60 dias de prazo.

Secção de expediente:

Dr. J. Caetano de Menezes (1.839). — Certifique-se.

Secção de pharmacia:

Vicente Bianco (224). — Deferido.

Mario de Paula Antunes (225). — Deferido.

José de Azevedo Camara (247). — Archivo-se.

Meghe & Comp. (303). — Certifique-se.

Bernardino Jorge (304). — Certifique-se.

Schoene & Schilling (315). — Certifique-se.

Schoene & Schilling (306). — Certifique-se.

Policia do Districto Federal

Por actos de 7 do corrente:

Foi concedida a Augusto Barbosa, commissario do 2ª classe do 17º districto policial, licença por 30 dias, para tratar da sua saude, com os vencimentos legaes;

Foi nomeado Francisco Manoel de Campos para substituí-lo interinamente.

Ministerio da Fazenda

Por título de 5 do corrente foi exonerado Severo da Rocha Guimarães do logar de colutor das rendas federaes em Souro, no Estado do Ceará, á vista do processo annexo ao officio da delegacia fiscal no mesmo Estado, n. 40, de 31 de março do corrente anno.

— Por outro de 6 do corrente foi nomeado o porteiro adido da extincta Delegacia Fiscal no Acre, Manoel Raymundo de Albuquerque, para identico logar na Alfandega do Recife, Estado de Pernambuco.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de junho de 1917 (*)

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 37.—Devolvendo o incluso processo de divida de exercicios findos de que se julga cretor o ex-agente fiscal do imposto de consumo Francisco de Paula e Silva, e encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 40, de 14 de outubro de 1914, submettendo a approvação o acto dessa delegacia deixando de proceder á liquidação da mesma divida, visto não reconhecer ao supplicante o direito á percepção de vencimentos no periodo em que exerceu o cargo de prefeito do municipio do Piancó, nesse Estado, em face da decisão n. 26, do 23 de maio de 1903, declaro-vos, para os fins convenientes, do accordo com o despacho do Sr. ministro de 22 de maio ultimo, que, tendo sido a decisão desfavoravel á parte, somente em gráo de recurso regularmente interposto poderá o Thesouro tomar conhecimento do caso.

Dia 7

Sr. director da Despesa Publica:

N. 33.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o 2º official, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento Francisco

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Ferreira da Costa Filho, com exercício nesta directoria, resolveu, por despacho de 4 do corrente, autorizar-lhe a concessão de uma passagem, em 1º classe, no trem nocturno, com direito a leito, entre esta capital e a estação de Vespasiano, devendo a despesa ser indemnizada pelo desconto mensal da 3ª parte dos vencimentos do mesmo funcionário.

— Sr. director da Caixa de Conversão :

N. 70 — Para que se possa resolver sobre o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 235, de 28 de maio ultimo, e em que o porteiro dessa repartição, Joaquim Fróes Vieira Prisco, solicita 90 dias de licença, para tratamento de saúde, peço vos dignéis prestar informações acerca do mesmo pedido, afim de se apurar si é ou não applicavel ao caso o disposto no § 4º do art. 1º do decreto legislativo n. 2.756, de 10 do janeiro de 1913.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil :

N. 213 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 4 do corrente, peço-vos providencias no sentido de ser concedida uma passagem, de ida e volta, em 1ª classe no trem nocturno, com direito a leito, entre esta capital e a estação de Vespasiano, ao 2º official, addido, da Directoria do Serviço do Povoamento, com exercício no Thesouro Nacional, Francisco Ferreira da Costa Filho, correndo a despesa por conta deste ministério.

— Srs. directores do Lloyd Brasileiro :

N. 214 — De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencias no sentido de ser concedida uma passagem, de ida e volta, em 1ª classe, entre esta Capital e a cidade de Porto Alegre, ao fiscal de seguros José Julio Silveira Martins, que segue em commissão da Inspectoria de Seguros.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 88 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 67, de 3 do fevereiro ultimo, relativo ao recurso interposto por Marcos Ezagui & Comp. da decisão da inspectoría da alfandega desse Estado negando-lhes restituição da importancia de 1:130\$440, proveniente de multa de direitos em dobro, imposta em virtude de diferenças encontradas por occasião da revisão feita nas notas de importação ns. 16, de 17 de junho, 40, de 21 de setembro, e nota de diferença n. 42, de 28 de setembro, todas de 1914, referentes a duas partidas de sal despachadas pelos recorrentes na Mosa de Rondas Alfandegada de Itacatiara, resolveu, por despacho de 23 de maio proximo findo, dar provimento ao alludido recurso, por isso que, tendo sido pagos os direitos daquella mercadoria conforme processua a circular n. 28, de 6 de junho de 1911, não foi a fazenda nacional prejudicada em seus interesses.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 113 — Declaro vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 24, de 7 de abril ultimo, relativo ao recurso que interpozestes da vossa decisão julgando improcedente a multa de 6% que a inspectoría da alfandega desse Estado impuzera a José Rebelo Costa, estabelecido com pensão á rua do Thesouro n. 48, dessa capital, por infracção ao regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 28 do mez proximo findo, dar provimento ao mesmo recurso, para o fim de, reformando a decisão recorrida, mandar sujeitar o dito estabelecimento ao registro de que trata a notificação de fls. 3, visto como as casas de pensão, hotéis, etc., que vendam vinho, ainda que para attender

a se is freguezas, não se acham comprehendidas na excepção do art. 11, letra b, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso :

N. 46 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 30 de maio ultimo, proferido sobre o objecto do requerimento de 2, do engenheiro João Felix Peixoto de Azevedo, inventariante dos bens deixados por Agostinho Peixoto de Azevedo, recommendo informais si ha algum inconveniente em ser paga nesta capital a importancia de 1:059\$928, de que era credor o de cujus, proveniente de divida de exercicios finitos.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 100 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com vosso officio numero 118, de 11 de maio ultimo, relativo ao requerimento em que Francisco Fernandes recorre da decisão dessa delegacia mantendo a da collectoria federal dessa capital que se negou a receber, a titulo de deposito, para o effeito da interposição de recurso á instancia superior, como pretendora o requerente, a importancia de 17:171\$980, a que fôra condemnado pela collectoria de Barbacena em virtude do processo de infracção do regulamento do imposto de consumo alli instaurado e que o recorrente deixara correr á revelia, resolveu, por despacho de 29 do mez proximo findo, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 50 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo transmittido com vosso officio n. 106, de 4 de julho de 1912, referente á divida de exercicios finitos, na importancia de 1:369\$462, de que se julga credor o confiante da Alfandega do Paranaguá José Maria Vossio Brígido, de percentagens que lhe não foram pagas no periodo em que serviu como agente da Caixa Economica annexa á Mesa do Rendas de Antonina, resolveu, por despacho de 22 do maio ultimo, negar approvação ao acto dessa delegacia reconhecendo áquelle funcionario o direito á percepção da referida percentagem, visto achar-se prescripto esse direito e não lhe ser applicavel o disposto na circular de 9 de novembro de 1910, por se acharem em pleno vigor, na época em que o mesmo funcionario serviu na Caixa Economica, as instrucções de 30 do dezembro de 1887.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 130 — Satisfazendo a solicitação constante de vosso telegramma de 11 de abril proximo findo, junto vos remetto, pelas inclusas cópias, quer a defesa apresentada pelo collector federal de Barreiros o Rio Formoso, Virgínio Rufino Ferreira, suspenso por essa delegacia do exercicio do seu cargo, quer a representação pelo mesmo endereçada ao Sr. ministro e annexa ao processo devolvido com vosso officio n. 192, de 25 de outubro de 1916.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte :

N. 30 — Em solução á consulta proposta em vosso telegramma de 23 de abril ultimo, sobre si o pagador extinto da Inspectoria de Obras contra as Seccas, Joaquim Catunda, pôde receber, além do seus vencimentos, a diaria de 4% na folha dos diaristas da estrada do rodagem do Macau a Assu, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 31 de maio proximo findo, que, si na concessão das diarias de que se trata foi observado o art. 97 da actual lei da Despesa, nada ha a impedir. En caso contrario, deve o abon ser suspenso e restituídos os que já tiverem sido pagos.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe :

N. 42 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 109, de 4 do dezembro do anno passado, resolveu, por despacho de 28 do m. findo, approvar o acto pelo qual, reformando a decisão da Collectoria Federal em Itabaianinha, nesse Estado, julgastes nullo o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado em 1º de fevereiro de 1907 contra Antonio Francisco do Nascimento pelo agente fiscal João Dias de Mosquita.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de junho de 1917

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

N. 46 — Para ser satisfita a exigencia da 1ª Sub-Directoria desta directoria, remetto-vos o processo de restituição de direitos de Hirtz & Irmãos que acompanhau o officio dessa delegacia n. 133, de 26 de maio ultimo.

Portaria

N. 10 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional envia ao Sr. collector das rendas federaes de campos a inclusa autorização de passo n. 3.235 da Companhia Leopoldina, afim de ser entregue ao agente fiscal do imposto de consumo José Alves da Cunha Junior.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de junho de 1917

Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 160 — Rogo-vos as necessarias ordens no sentido de ser enviada a esta directoria uma relação dos descontos effectuados nos vencimentos do cavouqueiro do Arsenal de Marinha, Manoel José Pereira, a titulo de aluguel do predio que o mesmo occupou na Villa Marechal Hermes, á avenida Frontin n. 53, até 23 de maio ultimo.

Rogo-vos, outrossim, que dessa data em diante faça cessar o desconto mensal de 52\$, que vinha sendo feito para o aluguel do mez vencido.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 11 — Necessitando o Ministerio da Guerra de 410 kilogrammas de aço raído, do stock existente nessa repartição, rogo-vos que informeis si é possível ceder áquelle ministerio o material ora solicitado.

— Sr. administrador da Villa Proletaria Marechal Hermes:

N. 165 — Para que proveis informação a respeito, incluso vos remetto o officio n. 1.359, de 2 do corrente, do Sr. director da Casa da Moeda, pedindo por cessão 100 metros de linha «Docanville» e dous vagonetes para o serviço daquella repartição.

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 23 — Para que sejam satisfeitas as exigencias do parecer da Sub-directoria tecnica, incluso vos devolvo o processo em que o Sr. Antonio Teixeira Bantas e outros pedem transferencia de 3 alqueires de terrenos situados no Ribeirão do Bom Jardim, nessa fazenda.

— Sr. presidente e mais membros da Camara Municipal de Mangaratiba:

N. 161 — Tendo o Sr. Salustiano de Souza Rosa requerido o aforamento de 100 metros de terreno de marinhãs na parte sul da Ilha

de Jaguarão, 3º districto desse municipio, rogo-vos dignéis de informar, na conformidade do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, si ha ou não inconveniente em ser concedido esse aforamento.

N. 162 — Havendo o Sr. Felipe Francisco Martins requerido o aforamento de 120 metros de terreno de marinha, situado na Ilha Bonita, 3º districto desse municipio, rogo-vos dignéis de informar, na conformidade do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, si ha ou não inconveniente em ser concedido esse aforamento.

N. 163 — Havendo o Sr. Joaquim Mathias dos Santos requerido o aforamento de 24 metros de terreno de marinha na parte N. E. da ilha de Jaguarão, 3º districto desse municipio, rogo-vos dignéis de informar na conformidade do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, si ha ou não inconveniente em ser concedido esse aforamento.

N. 164 — Tendo o Sr. Luiz Galdino de Araujo requerido o aforamento de 130 metros de terrenos de marinha na parte norte da ilha Bonita, 3º districto desse municipio, rogo-vos dignéis de informar na conformidade do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, si ha ou não inconveniente em ser concedido esse aforamento.

Directoria de Estatística Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de junho de 1917

Sr. Dr. Gonzalo de Arostegui, D. D. consul do Brasil em Havana:

N. 74 B — Em data de 30 de abril foi remetida a esta directoria por esse consulado uma 2ª via de factura legalizada sob o n. 16.

Tendo o ultimo desses documentos em nosso poder o n. 2, venho in lagar de V. S. se foram extraviasdas as 2ªs vias de ns. 3 a 15 ou se houve engano na numeração da respectiva factura, caso esse em que solicito uma rectificação na 3ª via ahi archivada, para que a 1ª factura a legalizar-se depois dessa receba o n. 4.

Aguardando a sua resposta, aproveito o ensejo para assegurar-lhe os meus protestos de consideração e estima.

Sr. Augusto Guimarães, D. D. vico consul do Brasil em Bahia Blanca.

N. 75 B — Recebeu esta directoria, em data de 22 de maio as 2ªs vias de facturas desse vice consulado, sob os ns. 7 a 10, quando já existia em nosso poder com o 1º desses numeros uma 2ª via.

Para regularizar a numeração pedia-lhe a fineza de alterar os numeros das 3ªs vias existentes no archivo desse Vico Consulado, de modo a que a 1ª factura ahi authenticada obtenha o n. 11, que lhe competiria se não tivesse havido a repetição que deu motivo ao presente officio.

Apresentando-lhe os meus antecipados agradecimentos, asseguro-lhe os meus protestos de consideração e estima.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 113 C — Remetto, inclusa, cópia da factura consular n. 13.128, de Paris, refere a duas caixas marca M. C. ns. 43-8 e 43-10, contendo tecidos do algodão, vindas pelo vapor francez *Circe*, entrado em Santos em 21 de julho de 1913, de accordo com o podido de V. S., constante do officio n. 549, de 31 de mez passado.

Envio a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

— Sr. inspector da Alfandega do Pernambuco:

N. 114 C — Envio, inclusa, a essa inspectoría, certidão da 2ª via da factura consular n. 38.900, do consulado em Nova York, referente a mercadorias com a marca F. F. C., embarcadas no vapor brasileiro *Minas Geracs*,

entrado no porto de Pernambuco em 15 de janeiro do corrente anno.

A dita certidão foi requerida a esta directoria por Franco Ferreira & Comp. e remetida por carta, devendo o selo, no valor de 5\$, ser cobrado e inutilizado nessa inspectoría.

Reitero a V. S. os protestos de minha estima e consideração.

Dia 7

Sr. director geral de Estatística, Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 115 C — Tenho a honra de passar ás mãos de V. S. a inclusa publicação do *Ministerio per l'Industria, il Commercio e il Lavoro*, de Italia, que foi encontrado na caixa do correio, pertencente a esta directoria, tal como lhe remetto.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. S. os meus protestos de estima e de consideração mui distincta.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 6 de junho de 1917

Companhia Constructora Brasileira. — Annullem-se as dividas e façam-se os cancellamentos de accordo com o parecer, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Juntem-se as certidões cancelladas ao processo e volte o mesmo.

Convento de N. S. C. d'Ajuda. — Proceda-se de accordo com o parecer e officio-se nos termos do mesmo. Façam-se as inscrições propostas.

Antonio Araujo Fernandes. — Annullem-se as dividas de que trata o parecer. Officie-se. Juntem-se ao processo as certidões cancelladas.

Carlos e Ribeiro. — Transfira-se.

Jayne Chaves. — Idem.

Antonio Leite Alvarenga. — Idem.

Emilia Queiroz Silva. — Idem.

Albino Valladares. — Idem.

Gomes & Celso. — Idem.

Henrique Amorim. — Sim, mediante recibo. Soares & Carvalho. — Cumpram o despacho de 12 de maio de 1917, legalizando a assignatura da petição.

Manoel Gomes da Silva. — Sendo procedente a divida contra Manoel Gomes da Silva, pela Estrada Velha da Pavuna sem numero, não ha que deferir.

Luiz Castro Peixoto. — Remetta-se a divida para cobrança executiva.

Caetano F. Fonseca Costa. — Transfira-se.

Miguel Azem. — De accordo com o parecer, sendo procedente a divida contra Said Azem, não ha que deferir.

Costa & Varella. — Proven o allegado.

Representação do escripturario Leonel José Soares. — Remetta-se a divida em nome do Maia Domingues & Comp. para cobrança executiva.

Benevides Pinna & Comp. — Archive-se.

Dr. Juliao Amaral. — A' 2ª sub-directoria.

Dr. Monteiro da Silveira. — Idem.

José Pedro da Silva. — Legalise o documento de accordo com o parecer.

José Luiz Pontes. — Junte a patente de registro.

Naif Salim Safade. — Prove o allegado.

Sociedade A Lavanderia Confiança. — Idem.

H. Newkamps & Comp. — Juntando a patente de registro, averbe-se a mudança.

Vianna & Pinto. — Proven o allegado.

A. A. Queiroz. — Idem.

Francisco Giffoni. — Indeferido. O favor solicitado é contra a expressa disposição da lei.

Ambrosio Lameiro. — Faça-se a rectificação, de accordo com o parecer.

Pierre Laberth. — Indeferido. Em face do parecer a divida é procedente.

Moura & Seixas. — Inscreva-se, na forma do parecer.

Accacio & Freitas. — Juntom o distracto social de que trata o parecer e proceda-se na forma do mesmo.

Joaquim Ribeiro Vinhas. — A' 2ª sub-directoria.

J. Simões & Comp. — Em vista do parecer, nada ha que deferir; archive-se.

Duarte & Irmão. — Transfira-se, *ex-officio*. Imponho a multa de 50\$, nos termos do parecer.

Alvaro Brasil & Comp. — Satisfacam a exigencia.

Henry Knight & Comp. — Idem.

Caetano Conrado. — Idem.

Maria Soledade Alonso Velloso. — Idem.

João Pires. — Idem.

Joanna da Silva Motta. — Idem.

José Victorino. — Idem.

Companhia Brasileira de Minas Santa Mathias. — Idem.

Antonio Domingos Alvares. — Complete o selo do documento de fls. 2.

A. Baptista. — Prove o allegado.

Carolino Ferreira Castro e outros. — Juntom procuração.

Dr. Gustavo Lyra Silva. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$, grão minimo, na forma do parecer.

Israel Bombon & Comp. — Idem, idem.

Joaquim Mello Magalhães. — Idem, idem.

Companhia Constructora em Cimento Armado. — Idem, idem.

João Paulo Mascarenhas. — Reduza-se, no corrente exercicio, a 3:200\$ o valor locativo do predio.

Avelino Toixeira. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

Augusto & Rodrigues. — Sellem o documento de fls. 3.

Joaquim Rodrigues Silva. — Transfira-se.

Joaquim Pinto Ferreira. — Idem.

Antonio José de Souza Lima Junior. — Indeferido, por estar perempta a reclamação.

Maria Conceição Duarte. — A' vista do parecer, indeferido.

Ferreira & Patricio. — Não procedo a reclamação, visto estar o documento de que se trata datado (com ressalva) de 9 de janeiro deste anno, tendo sido apresentado a esta repartição em 13 de abril ultimo. A revalidação deve ser cobrada de accordo com o art. 50, n. 3, do regulamento anexo ao decreto numero 3.561, de 22 de janeiro de 1909.

Imprensa Nacional e «Diario official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de junho de 1917

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 643 — Ao Sr. director da Reccita Publica, enviando o boletim do *stock* do material existente no almoxarifado em 31 de maio ultimo.

N. 644 — Ao Sr. director da Despoza Publica do Thesouro Nacional, enviando a conta, na importancia de 12:000\$, proveniente de compra feita a Villas Boas & Comp.

Requerimentos despachados

Narcisa Vieira. — Sim.

Fernando Sebastião Cordovil. — Sim, em termos.

Zulmira Cordovil de Oliveira. — Informe a Secção de Artes.

Julio Miguel de Freitas & Comp. — A' Secção Central.

Olympio Aristides Junior. — Sim, em termos.

Agliberto Horta. — Indeferido.

Caixa de Amortização

Balancete do fundo de amortização dos empréstimos internos, papel, do mez de maio de 1917

Receita	Total do valor dos títulos	Total réis
Saldo do mez anterior :		
Em dinheiro destinado á aquisição dos apolices em poder do thesoureiro.....		696:695\$600
Saldo do mez anterior em títulos :		
21.935 apolices uniformizadas do valor de...	1:000\$000	21.935:000\$000
1 apolice uniformizada do valor de....	500\$000	500\$000
10 apolices uniformizadas do valor de..	200\$000	2:000\$000
113 apolices goraeas do 4 % do valor de..	1:000\$000	113:000\$000
11 apolices goraeas do 4 % do valor de..	600\$000	6:600\$000
2.097 apolices ao portador do empréstimo do 1903, do valor de.....	1:000\$000	2.097:000\$000
7.322 apolices da emissão para construção de estradas de ferro, do valor de..	1:000\$000	7.322:000\$000
49½ apolices da emissão para saneamento da baixada do Estado do Rio, do valor de.....	1:000\$000	49½:000\$000
32,003	31.930:100\$000	696:695\$600
Despesa		
Saldo que passa para o mez seguinte.....	31.930:100\$000	696:695\$600

Secção do Contabilidade da Caixa de Amortização, 6 de junho de 1917. — Visto. O chefe, *Gustavo S. Guimarães*. — O escrivão, 1º escrivão, *Correia de Sá*. — O thesoureiro, *O. S. Carvalho*.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de junho de 1917

Sr. ministro da Fazenda :

N. 2.163 — Rogo vos dignéis providenciar, afim de que no Thesouro Nacional seja satisfeito o pagamento da inclusa nota n. 25, na importancia de 14:520\$, referente a quatro contas do Vicente dos Santos Caneco & Comp., de trabalhos executados á conta da verba «19» — Material da Construção Naval, do orçamento vigente.

N. 2.160 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos quatro contas do José Silva & Comp., annexas á inclusa nota sob n. 24, na importancia de 3:213\$, proveniente de fornecimentos feitos a este ministerio á conta da verba «16» — Munições de Guerra, do actual orçamento.

N. 2.167 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos 23 contas annexas á inclusa relação sob n. 9, na importancia de 4:545\$243 de diversos fornecimentos feitos a este ministerio, á conta das respectivas verbas do orçamento vigente, afim de que no Thesouro Nacional seja effectuado o alludido pagamento.

N. 2.168 — Tenho a honra de transmittir-vos, afim de que seja effectuado o respectivo pagamento no Thesouro Nacional, o incluso processo de exercicio findo n. 6.272, na importancia de 923\$479, do qual é credor o mariuicheiro nacional de 2ª classe Joaquim Dantas.

N. 2.169 — Afim de que seja effectuado o respectivo pagamento no Thesouro Nacional, tenho a honra de transmittir-vos o incluso processo de exercicio findo n. 6.273, na importancia de 122\$, de que é credor o mariuicheiro nacional, invalido, Alberto Domingos de Alleluia.

N. 2.170 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, afim de que seja effectuado o respectivo pagamento no Thesouro Nacional, o incluso processo de exercicio findo n. 6.272, na importancia de 1:349.600, de que é credor a Companhia da Navegação Bahiana.

N. 2.171 — Para que vos dignéis do providenciar sobre o respectivo pagamento no Thesouro Nacional, transmitto-vos o incluso processo de exercicio findo, sob n. 6.274, na importancia de 6:310\$309, do qual são credores operarios, apremiados os serventes do Arsenal de Marinha do Estado do Pará.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :
N. 2.164 — Necessitando o Estado-Maior da Armada dos dados completos referentes á nossa marinha mercante, para melhor estudar a possibilidade de sua utilização, tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que ao capitão-tenente Americo Vieira do Mello e ao capitão Samuel Caldas, membros da commissão mixta do Exercito e Armada, seja permittido entenderem-se directamente com a Inspectoria de Navegação, subordinada a este ministerio, visto competir a ella a execução e fiscalização dos contractos officiaes de subvenção á mesma marinha mercante.

Ministerio da Guerra

Por mandados do Sr. ministro da Guerra :

Foram mandados servir : o 1º tenente dentista Jayme Leal Sardinha na Villa Militar, e o 2º tenente dentista Alberto da Fonseca e Souza na fortaleza de Santa Cruz.

Foram classificados, na arma de infantaria, os 2º tenentes Alexandro Magno do Moracs no 1º regimento João Antonio Calvet no 3º regimento e Evaristo Cicero de Menezes no 33º batalhão de caçadores.

— Por outro de 6 tambem do corrente, foi classificado no 3º regimento de infantaria o 2º tenente Eugenio Rubens Vieira da Cunha.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de maio de 1917

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, agradecendo o concurso da força da Brigada Policial do Districto Federal na commoção realizada no dia 24 do corrente, e participando que o Sr. Presidente da Republica, agradavelmente impressionado com a correção e brilho da tropa, mandou elogiar a mesma em seu nome.

Expediu-se identico aviso ao Ministerio da Marinha em relação ao concurso das forças do mar na refortificação da commoção.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando a distribuição á Delegacia Fiscal em Porto Alegre do credito de 3:509\$, para pagamento de despesas com o concurso da lancha *General Carneiro* (aviso n. 792).

— Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para os fins convenientes, cópia do decreto de 23 do corrente, concedendo reforma ao 1º sargento amannense Alcibiades Dias e ao cabo de esquadra Manoel Gomes Ferreira.

— Ao Sr. director do Material Bellico, declarando que é dispensado do trabalho com dois terços do respectivo vencimento, o operario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Manoel Garcia da Rosa, julgado incapaz para o exercicio de sua profissão.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é designado o 1º tenente Sabesião Pinto Caldeira para dirigir os trabalhos de reparação do quartel do 13º regimento de infantaria;

Que é concedida ao reservista do Exercito Waldemar de Sá Peixoto Dall'Orto sua transferência para a primeira categoria da reserva naval, conforme pediu, devendo ser feito o necessario assentamento na respectiva caderneta que se envia;

Que o commandante da 2ª região militar, em telegramma desta data, foi autorizado a mandar organizar a 1ª bateria do 7º grupo de artilharia de montanha, afim de destacar provisoriamente na ilha Fernando de Noronha;

Que o 3º tenente de infantaria Ignacio Cordeiro é transferido do 10º regimento para o 2º.

Que o Sr. Presidente da Republica manda elogiar, e o Ministerio da Guerra o faz com o maximo prazer, a companhia da Sociedade do Tiro da Associação dos Empregados do Commercio que formou no dia 27 do corrente para receber a entrega da bandeira á mesma sociedade pela maneira brilhante por que se apresentou, e ao seu instructor 1º tenente José dos Mares Miel da Costa, o qual deve dar sciencia deste elogio aos atiladores que compareceram á cerimonia.

Ministerio da Guerra — Circular ás repartições e estabelecimentos militares — Rio de Janeiro, 30 de maio de 1917.

Sr. — Declaro-vos que, a exemplo do que se pratica no Ministerio da Fazenda, e como consta da circular n. 69 de 30 de setembro de 1916, de ora em diante, os pedidos do material devem ser feitos em duplicata e o recebimento dos objectos lançados em ambas as vias pelo funcionario competente, a segunda das quais ficará em poder do fornecedor.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 68 — Rio de Janeiro, 30 de maio de 1917.

Sr. commandante da 5ª região militar — O commandante do 3º regimento de infantaria referindo-se, em officio n. 372, de 27 de fevereiro findo, á lei de fixação de forças do terra para 1917, na parte que limitou o tempo da serviço para infantaria e ao facto de não ter a citada lei esclarecido os casos de transferência desta arma para outra e vice-versa, consultou sobre o modo como se deverá proceder a respeito dessa transferência.

Em solução, declaro-vos, para os fins convenientes, que, para evitar as duvidas propostas nesta consulta, fica expressamente prohibido transferirem-se praças de uma arma para outra; quanto ás que já tenham

sido transferidas, o tempo de serviço deve ser o da arma em que se acham.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 30 — Rio de Janeiro, 30 maio de 1917.

Sr. commandante da 7ª região militar — O 1º tenente intendente Eliezer Abbot, do 9º regimento de infantaria, consultou ao da 10ª brigada da dita arma si aos individuos casados devem ser concedidas as vantagens de que gosam as actuaes praças, cujo casamento se effectuou antes da lei n. 1.860 de 4 de janeiro de 1908, visto não se acharem elles isentos do serviço militar.

Em solução a essa consulta, declaro-vos, para os fins convenientes, que as praças voluntarias ou sorteadas que houverem contrahido casamento anteriormente á sua entrada para o serviço activo devem ser concedidas as vantagens de que gosam as demais praças, tal como seja o pleno gozo das disposições dos arts. 285, 286 e 287 do regulamento para os serviços geraes nos corpos de tropa, approved pelo decreto n. 12.008 de 29 de março de 1916, mesmo porque a lei citada não impõe que taes individuos deixem de ser sorteados pelo facto do casamento e portanto deve-se attender á situação das respectivas familias constituídas legalmente.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de maio de 1917

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, communicando, do ordem do Sr. ministro, que não ha inconveniente nos despachos dos artigos que se mencionam, requeridos por Edmundo Machado, Hime & Comp., Luckhaus e Societé Financière et Commerciale Franco-Brsiliense.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro mandou trancar a matricula do alumno da Escola Militar 2º tenente Mario Barbedo, conforme pediu o mesmo alumno.

Requerimentos despachados

Dia 6 de junho de 1917

A. Abreu & Comp., negociantes, pedindo licença para retirarem tres caixas contendo cartuchos e uma contendo revólvers, do armazem do caes do porto. — Declarem o calibre dos cartuchos.

Romualdo José Nunes, soldado sorteado, pedindo exclusão do serviço militar. — Indeferido.

Eugenio de Sá Pereira, pedindo uma certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Severiano José Peixoto, 3º sargento, pedindo contagem de tempo. — Indeferido á vista das informações.

Perseverando da Silva Oliveira, 1º sargento, pedindo averbamento, em seus assentamentos, de serviços prestados na revolta de 1910. — Indeferido á vista da informação do D. G.

Mario de Magalhães Carneiro, ex-2º sargento, pedindo pagamento do vencimentos que deixou de receber. — Ao commando do contingente federal do Aracajú para passar o competente titulo de divida para organização do processo na Delegacia do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Edmundo Machado. — Completo o sello do requerimento.

Bernardo Jacome do Araujo, ex-2º sargento, pedindo readmissão no serviço do Exercito. — Indeferido.

Dia 7

Francisco Paim de Queiroz, propondo vender ao ministerio varios artigos. — Este ministerio não precisa dos artigos offerecidos á venda pelo requerente.

Joanna Evangelista Barbosa, pedindo baixa para seu filho o soldado sorteado João Flausino da Silva. — Indeferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

Por portarias do 5 de junho de 1917, foram promovidos na 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil:

A agentes de 1ª classe, por antiguidade, os de 2ª, José Tiburcio de Sá Freire, e por merecimento, Francisco de Souza Ma'ra;

A agentes de 2ª classe, por antiguidade, os de 3ª, Joaquim de Araujo Cintra Vidal e João Candido Novaes e Antonio José de Magalhães, por merecimento;

A agentes de 3ª classe, os de 4ª, Marcionillo Ferraz Durão, Getulio Gonçalves Ramos e Francisco Bernardo da Cruz, por antiguidade e Hermindo Tofani e Liberato Pereira Gomido, por merecimento;

A agentes de 4ª classe, os conferentes de 2ª classe, Victor Manoel de Medeiros Mauricio, Perfeito de Carvalho Bastos, Luiz Pinto do Aguiar, Ascensão Ignacio de Almeida e Joaquim Bueno, por antiguidade, e Antonio Ferreira Muniz, Manoel Alves Barbosa, Hildebrando Gonçalves Leite e Leonel de Souza Machado, por merecimento;

A conferentes de 1ª classe, os de 2ª, Thomaz Francisco de Almeida e João dos Santos Neves, por antiguidade, e Ildefonso de Oliveira Mello e Oscar Luiz Barbosa, por merecimento;

A conferentes de 2ª classe, os de 3ª, Francisco Placido de Mello Paes Leme, Romulo Flack de Sampaio, Benedicto Pimenta Bueno, Gabriel Coelho dos Santos, Antonio Joaquim Veloso Guimarães Junior, Luiz Augusto do Mondonça, Affonso de Faria, Sizenando Firmo de Santiago e Nelson Lara, por antiguidade, e Custodio Gomes Ferreira, Antonio Borges de Freitas Sobrinho, Manoel Rosa de Souza Novaes, Severiano do Souza Barbosa, Aristides Telles, Breno Galvão, Zeferino Alves e Manoel Pacheco, por merecimento;

— Por outra da mesma data, foram nomeados conferentes de 3ª classe, os seguintes praticantes de conferente:

João Pinto Peixoto Velho, Paulo Pedro do Lacerda, Joaquim Bittencourt Fernandes do Sá, Goroncio da Costa e Sá, Alexandre Ferreira da Silva, Honorio Rabello Junior, Efraim Rodrigues de Almeida, João Evangelista de Noronha e Silva, Manoel Francisco dos Reis, Americo de Andrade Sardinha, Fabio Justen, Antonio Carlos Laversveiller, Leoncio de Campos, Amadeu Pini, Antonio Barbosa, Edmundo Antonio Victoria, Gustavo Bianchi, Pedro Teixeira, Augusto do Nascimento, Carlos Cação de Oliveira Prates, Anacleto do Abreu Franco, Frederico Carlos von Döllinger, Antonio Manoel Fernandes, Lourival Martins da Veiga, Delmiro Martins Teixeira, Alvaro Nobre, Augusto Costa, Ernani Vieira de Almeida, Romeu Ferreira Leite, Romeu Honorio dos Santos, Achilles do Castro Leite, Chrispim Florentino Pereira, Alvaro de Oliveira Dias, José Pinto Ramos, Moysés Rangol, Manoel Orestes de Macedo, Arthur de Souza Ameno, Diogo Ramos de Oliveira, Arthur da Silva Rocha, Octavio Ferreira de Souza, Antonio Au-

gusto de Mondonça e Everaldo Ribeiro do Rezende.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de junho de 1917

Sr. ministro da Guerra:

Em resposta ao vosso aviso n. 26 de 23 do mez findo, tenho a honra de declarar que, nesta data, expedei aviso á directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil no sentido do ser posto á disposição desse ministerio o funcionario daquella estrada Candido Caetano Alves para servir no alistamento da 5ª região militar (aviso n. 151).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao vosso officio n. 1.644, de 28 do mez proximo passado, declaro, para os devidos effeitos, que fica approvada a minuta do termo de concessão á Companhia Pecuaria e Frigorifica do Brasil, de 20 carros da série V, que serão transformados em frigorificos F. V. para uso exclusivo do matadouro e frigorifico de Barbacena (aviso n. 195).

Accusando o recebimento do vosso officio n. 1.599, de 25 de maio ultimo, trazendo ao meu conhecimento o facto relativo ao desaparecimento da importancia de 10:800\$ correspondente á fêria da estação de Matadouro, declaro que este ministerio confia na acção da directoria dessa estrada não só para a descoberta do criminoso ou dos criminosos como para que taes factos não se reproduzam (aviso n. 201).

Tendo sido designado pelo commandante superior da Guarda Nacional para o serviço de alistamento da 5ª região militar o funcionario dessa estrada Candido Caetano Alves, ficaes autorizado a providenciar no sentido do ser o referido funcionario posto á disposição do Ministerio da Guerra que o requisitou (aviso n. 201).

A vista do que expuzestes em officio numero 1.560, de 24 de maio proximo findo, nos termos solicitados pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, autorizo o abatimento de 50 % na tarifa dessa estrada, em caracter provisorio, para o transporte do alcool desnatado, de produção nacional, sendo facultativas as operações de carga e descarga (aviso n. 202).

Segunda secção

Expediente de 5 de junho de 1917

Sr. inspector federal das Estradas:

Attendendo ao requerimento que me foi apresentado pela Southern Brazil Lumber & Colonisation Company e sobre o qual informastes em officio n. 227/S, de 22 do mez findo, resolvo autorizar a construção ao lado do armazem que edificou em terreno arrendado da Brazil Railway Company, na cidade de S. Francisco, um desvio particular que ligue aquella armazem á linha ferroa que parte da mesma cidade e vai passar na estação de Tres Barras, onde installou suas serrarias. Fica autorizado o engenheiro-chefe do 8º districto a appor o projecto do desvio e respectivo orçamento, na forma do que estabelece o art. 147 das instruções regulamentares, approvedas pelo decreto n. 3.792, de 8 de outubro de 1909, admittindo que se trate de um estabelecimento industrial ao lado do alludido desvio, visto as razões que justificam a sua construção (aviso n. 107).

Dia 6

Sr. inspector federal das Estradas:

Tendo presente o vosso officio n. 248/S, de 31 do mez proximo findo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que deveis providenciar para

que tenha cumprimento o estipulado na clausula LXII do contracto autorizado pelo decreto n. 9.155, de 29 de novembro de 1911, de tal forma que, dentro do prazo de sessenta dias, a contar da presente data, a parte de pessoal brasileiro, assim tecnico, como administrativo e de serviço, da Estrada de Ferro Santa Catharina, não seja inferior ás proporções determinadas na mencionada clausula (aviso n. 108).

Em solução á consulta constante de vosso officio n. 242/S, de 29 do mez proximo findo, sobre si á Companhia Estrada de Ferro Santa Catharina pôde ser fornecida uma cópia, que pediu, do parecer da secção tecnica dessa inspeccoria, declaro-vos que o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente, resolveu que não deve ser attendido o pedido, visto que se trata, conforme adduzistes, de informações de caracter privativo dessa repartição (officio u. 67).

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 7 de junho de 1917

Remetteram-se ao Ministerio da Marinha as necessarias informações sobre a destruição do casco da barca *Senior*, naufragada na corça de Minerva, no porto do Maranhão, lembrando-se a conveniencia de, no proximo orçamento, ser consignada uma verba especial para esse fim.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 26 de maio de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, mediante distribuição do necessario credito, seja paga, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, á «Compagnie d'Eclairage de Bahia», a quantia de 6295716, relativa ao fornecimento de luz, nos mezes de setembro a dezembro de 1913, á Administração Postal na Bahia, conforme o processo junto.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na sub-consignação «Aluguel e conservação de casas», consignação «Material», verba 2ª, art. 49 da respectiva lei orçamentaria.

Do referido total deverá ser relacionada uma parte, no valor do quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e dezesseis réis (4775716), visto que o saldo da referida sub-consignação comportará apenas a despesa de 4525 (aviso n. 1.584).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á «Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien», empreiteira da construcção da rede de viação ferrea da Bahia, a quantia de 338703863, relativa á medição provisoria dos trabalhos executados durante o bimestre de novembro e dezembro de 1916, no prolongamento de Theophilo Ottoni o Tremedal, entre os kilometros 49,50 e 440 629, 60, conforme os inclusos documentos: effectuando-se o pagamento por conta dos depósitos feitos de conformidade com a clausula IV do contracto anexo ao decreto n. 8.648, de 31 de março de 1911 (aviso n. 1.586).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á «Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien», empreiteira da construcção da rede de viação ferrea da Bahia, a quantia de 413:2955643, relativa á medição provisoria dos trabalhos executados no prolongamento da linha de Theophilo Ottoni a Tremedal, entre os kilometros 0 e 49,50, no bimestre de novembro e dezembro de 1916, conforme os inclusos

documentos: effectuando-se o pagamento por conta dos depósitos feitos pela companhia á disposição do governo, nos termos da clausula IV do contracto anexo ao decreto numero 8.648, de 31 de março de 1911 (aviso n. 1.587).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, á «Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil», empreiteira da construcção da linha de Passo Fundo ao Uruguay, e arrendataria da Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, a quantia de 678:3225409, relativa á medição definitiva dos trabalhos executados na ponte sobre o rio Uruguay, no mez de setembro de 1913, conforme os inclusos documentos: effectuando-se o pagamento do accôrdo com a clausula IV do contracto anexo ao decreto n. 6.673, de 3 de outubro de 1907, em apolices da divida publica, do juro annual de 5 %, papel, ao par, da emissão autorizada pelo decreto n. 12.159, de 9 de agosto de 1916 (aviso n. 1.588).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á «Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien», empreiteira da construcção da rede de viação ferrea da Bahia, a quantia de 64385982, relativa á medição provisoria dos trabalhos executados durante o bimestre de novembro e dezembro de 1916, na linha de ligação de Bomfim a Sitio Novo, trecho de Mundo Novo a Sitio Novo, kilometros 293 a 231+177,90, conforme os inclusos documentos, effectuando-se o pagamento por conta dos depósitos feitos pela companhia á disposição do governo, nos termos da clausula IV do contracto anexo ao decreto n. 8.648, de 31 de março de 1911 (aviso n. 1.590).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas no valor de 6:9175300, provenientes de fornecimentos de dormentes por Bernardino Mendes & Comp., á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, no corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na sub-consignação «Dormentes», da verba 6ª, III, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 1.591).

Tenho a honra de communicar-vos, para o fim da liquidação definitiva, que approvei a tomada de contas da Estrada de Ferro do Quarahim a Itaquy, relativa ao segundo semestre de 1916, tendo-se verificado o resultado seguinte:

De accôrdo com os documentos apresentados pela respectiva concessionaria The Brasil Great Southern Railway Company, Limited:

Receita.....	5.....	174:3445897
Despesa.....		193:9803664
Deficit.....		25:635766

Quantia glosada na despesa do custo:—
3:8575230.

Resultados definitivos:

Receita.....		174:3445897
Despesa.....		196:128461
Deficit.....		21:778534

Em relação ao semestre de que se trata os juros garantidos importaram em 4 652-16-8.

Verificou-se ter sido recolhido á Alfandega de Uruguayana, conforme consta dos conhecimentos ns. 376, 418, 453, 22, 36 e 39, respectivamente de 26 de setembro, 28 de outubro, 27 de novembro, 28 de dezembro de 1916, 29 de janeiro e 27 de fevereiro de 1917, a importância liquida de 7:3925919, proveniente do imposto de transito de passageiros, durante o semestre (aviso n. 1.592).

Dignae-vos ordenar que sejam da las as necessarias providencias, afim de que, pelo Thesouro Nacional, seja restituída a Albuquerque

& Comp., a quantia de 500\$, depositada como caução para concorrência ao fornecimento de accessorios para a rede de viação ferrea cearense, conforme consta do incluso conhecimento n. 250, de 28 de abril ultimo, visto ter a referida firma desistido de concorrer ao mesmo fornecimento (aviso n. 1.593).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, no total de 9:8445305, de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á 5ª divisão, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despesa deverá ser escripturada na consignação Material—5ª Divisão, verba 6ª, artigo 87 da lei orçamentaria do exercicio de 1916 (aviso n. 1594).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia de Viação e Construções, empreiteira da construcção da Estrada de Ferro do Rio Grande do Norte, a quantia de 166:2685119, relativa á medição provisoria dos trabalhos executados, durante o mez de dezembro de 1916, no trecho Lages-Caicó, ks. 0 a 53,700, conforme os inclusos documentos, deduzindo-se a quota de 2% ou 3:3255362, para reforço da caução, effectuando-se o pagamento em apolices da divida publica, de juro annual de 5 %, papel, ao par, da emissão autorizada pelo decreto n. 12.159, de 9 de agosto de 1913, nos termos da clausula XLIX do contracto anexo ao decreto n. 9.172, de 4 de dezembro de 1911 (aviso n. 1.595).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, no total de 5:6835000, de fornecimentos feitos, no anno passado, á 6ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despesa, deverá ser escripturada na consignação «Material, 5ª Divisão», da verba 6ª, art. 87 da lei orçamentaria do exercicio de 1916 (aviso n. 1.596).

Segunda secção

Expediente de 6 de junho de 1917

Em officio n. 63, de 26 de maio ultimo, communica a Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda haver o Sr. ministro, por despacho de 21 daquelle mez, resolvido negar provimento ao recurso interposto por D. Hilda de Freitas, do despacho desta directoria que lhe negou os favores do montepio, a que se julga com direito como filha do finado telegraphista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Alves de Freitas.

—A Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foi encaminhado o processo de montepio de D. Rufina Angelina Cardoso (officio n. 212).

Dia 7

A Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda, no officio n. 67, de 2 do corrente, communica que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 23 do mez passado, negar provimento ao recurso interposto por DD. Brasilia e Herminia Avila de Freitas, do acto desta directoria geral que lhes negou a pensão de que trata o art. 81 do regulamento approved pelo decreto n. 8.610, de 15 de março de 1914, e a que se julgavam com direito como filhas do finado guarda-cancella da Estrada de Ferro Central do Brasil, Francisco Alexandre de Freitas, por ter este fallecido anteriormente á vigencia do citado decreto.

Requerimentos despachados

Fernando de Sá e Albuquerque, pedindo, na qualidade de tutor do menor Armando, filho do finado telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Arthur de Moraes Sarmiento, os favores do montepio.—Def. rido.

Amelia Peçanha de Oliveira, pedindo os favores do montepio, na qualidade de irmã do ~~Amado~~ Guilherme Peçanha de Oliveira, ajudante de engenheiro residente da Estrada do Ferro Central do Brasil.—Apresente a certidão do nascimento de Diva.

Alberto de Araujo Rangel, pedindo pagamento do quantitativo de que trata o art. 47 do regulamento do montepio, visto ter feito as despesas com o funeral do contribuinte Adolpho de Araujo Rangel, agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Deferido.

Emília Adolalde Monteiro, pedindo seja aposentado o seu título de pensionista do montepio.—Deferido.

Estado do Paraná, por seu representante nesta Capital e Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.—Compareçam na 2ª secção desta directoria geral.

Directoria Geral dos Correios e Telegraphos

Segunda secção

Por portaria de 5 de junho corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

Firmino Pereira da Cruz, telegraphista, 90 dias com metade da diaria.

Oscar da Cunha, guarda-fio, 90 dias com ordenado.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Juvenal Agostinho de Souza, 90 dias com metade da diaria.

Inspectoria Federal das Estradas:

Osorio de Rezende Neirellos, 90 dias com ordenado.

Estrada de Ferro Central do Brasil, a Alexandre Pereira Vieira, 30 dias com abono integral.

—Por outra de 6 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

Ao conferente Carlos Antonio Domingues, 90 dias, com ordenado.

Ao praticante de machinista Henrique Tavares, 30 dias, com metade da diaria.

Ao trabalhador José Paulino dos Santos, 90 dias com a diaria integral.

Na Inspectoria Federal das Estradas, ao engenheiro ajudante Frederico Smith de Vasconcellos, 90 dias, com metade do ordenado.

Na commissão administrativa do estudo e obras do porto de Natal, ao diarista Gonesio Juvenal Barreto, 90 dias, com dous terços da diaria.

Segunda secção

Expediente de 6 de junho de 1917

Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a abonar as seguintes gratificações adicionais:

De 20 % ao ajudante, aposentado, da agencia de Guaratinguetá, Gabriel Velloso Nogueira, a partir de 25 de fevereiro de 1910 e até a véspera de seu desligamento da mesma repartição (aviso n. 453);

De 20 % ao amanuense, aposentado, dos Correios de S. Paulo, Manoel Francisco Mendes Guimarães, a partir de 13 de fevereiro de 1912 e até a véspera de seu desligamento da mesma repartição (aviso n. 460);

De 10 % ao carteiro rural de 1ª classe, da mesma directoria, Theodoro Francisco de Paiva, a partir de 8 de outubro de 1912 (aviso n. 456 de 6);

A Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, a abonar a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 73, a partir de 1 de janeiro de 1913 e até a véspera de seu des-

ligamento do serviço da mesma repartição, ao manobreiro de 1ª classe, aposentado, João de Vasconcellos (aviso n. 458).

— Remetteram-se ao mesmo ministerio, acompanhados dos respectivos documentos, os processos de aposentadoria de João Ferreira de Carvalho (aviso n. 455, de 6) e Julio Monteiro de Souza (aviso n. 457).

— Restituiram-se ao Ministerio da Fazenda os processos de aposentadoria de:

Gabriel Velloso Nogueira, ajudante aposentado da agencia de 1ª classe do Guaratinguetá (aviso n. 454);

João de Vasconcellos, manobreiro de 1ª classe aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 459);

Manoel Francisco Mendes Guimarães, amanuense aposentado dos Correios de S. Paulo (aviso n. 461).

Requerimentos despachados

Hildebrando Carlos Vieira, guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, aposentado por decreto de 31 de maio findo.

—Apresente certidão de seu tempo de serviço publico, passada de accordo com a circular n. 13, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahida dos livros do ponto e das folhas de pagamento, devendo a mesma alcançar a data em que começou a ter execução o decreto que o aposentou.

Prove-se está quite dos pagamentos, dos sellos do nomeações e impostos sobre vencimentos, e até quando contribuiu para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou ella de ser effectuada ou se eram isentos de taes impostos.

Ernesto de Siqueira Brandão, guarda fio de 2ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo gratificação adicional.

—Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Didio Carlos de Mattos Falcão, telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo cinco mezes de licença.—Indeferido.

José Antonio da Silva, estafeta da Repartição Geral dos Telegraphos, pe lindo restituição dos documentos.—Compareça nesta secção.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 31 de maio de 1917

Julio Pereira da Costa, carteiro de 3ª classe, com exercicio na succursal de S. Christovão.

—Dirija-se, querendo, ao Banco dos Funcionarios Publicos.

Ernesto Francisco da Silva Junior, estafeta interno, pedindo autorização para consignar 140\$, em 1ª prestações de 10\$, a favor de Antonio Baptista de Souza. — Autorizo.

Dia 7

Antonio Maria Perrotta, agente do Correio de Grota Funda, nesta Capital, solicitando certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

Napoléon Carlos Mourão, pedindo nomeação para carteiro da Directoria Geral.—Não ha vaga.

Americo Martins Coelho da Silva, pedindo nomeação para carteiro da Directoria Geral.—Não ha vaga.

Frederico Benttonmüller, carteiro de 2ª classe, Directoria Geral, pedindo contagem do tempo que serviu no Corpo de Bombeiros desta Capital.—Como pede.

Oscar Vieira, carteiro de 1ª classe, S. Paulo, pedindo cancellamento de penalidade.—Tenho em consideração o procedimento do requerente, anterior e posterior á penalidade em questão, defiro.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. Dr. presidente em 6 do corrente:

Ministerio da Fazenda:

Officio do Tribunal de Contas n. 439, de 4 do corrente, pagamento de 80\$ a Anacleto Guimarães, de serviços de condução e entrega de correspondencia official, em maio.

Folha de pagamento de diarias 115\$ aos empregados da 2ª Pagadoria em maio ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

—Avisos:

N. 2.236, de 31 de maio ultimo, pagamento de 18:828\$920, da folha dos empregados da Repartição da Policia do Districto Federal nos mezes de janeiro a março ultimo;

N. 2.363, idem, idem de 2:752\$663, idem dos auxiliares, serventes, etc., do Archivo Nacional, em maio ultimo;

N. 2.283, de 2 do corrente, idem de 3:800\$ idem do pessoal de nomeação do director da Casa do Detenção do Districto Federal, idem idem;

N. 2.286, idem, idem de 1:360\$, idem do director do Instituto Nacional de Surdos Mudos, idem idem;

N. 2.282, idem, idem de 1:675\$, da folha do pessoal da Guardia Nacional, idem idem;

2.297, idem, idem de 3:237\$, idem subalterno da Secção Demographica da Directoria Geral de Saude Publica, idem idem;

N. 2.306, de 4 idem, de 4:668\$250, idem das officinas graphicas da Bibliotheca Nacional, idem idem;

N. 2.307, idem, idem de 1:500\$, idem do pessoal sem nomeação da Escola Nacional de Bellas Artes, idem idem;

N. 2.308, idem, idem de 3:720\$, idem dos medicos legistas da Repartição da Policia do Districto Federal, idem idem;

N. 2.309, idem, idem de 1:950\$, idem do pessoal subalterno do Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica e do Hospital Paula Candido, idem idem;

N. 2.310, de 5, idem de 4:583\$546, idem do pessoal empregado no serviço de transporte da Repartição Central da Policia do Districto Federal, idem idem;

N. 2.312, de 4, idem idem de 8:711\$, idem do pessoal das lanchas da Inspectoria da Policia Maritima, idem idem.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1695, de 4 do corrente, pagamento de 57:374\$566, do pessoal empregado no serviço de conservação e custeio da rede de distribuição, etc., a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em maio ultimo;

N. 1.696, idem, idem de 2:371\$500, idem no serviço de reparos, limpeza e construção de predios, idem idem;

N. 1.712, de 5 idem, de 586\$, idem, reparo, conservação e construção de predios idem idem;

N. 1.713, idem, idem de 5:993\$068, idem no serviços de conservação das represas, etc, idem idem;

N. 1.715, idem, idem de 7:846\$500, idem nos serviços de hydrometros, idem idem.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

EM MESA

EM MESA

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras Reunidas, em 7 de junho de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO — SECRETARIO, O OFFICIAL WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores P. Bastos, Affonso de Miranda, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Torquato do Figueiredo, Saraiva Junior, Geminiano da Franca, Pitanga e Edmundo Rego.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 3.473 — Relator, o Sr. desembargador Affonso; agravantes, a viúva e herdeiros do commendador José Alves Ribeiro de Carvalho por seus successores; agravada, a Fazenda do Estado do S. Paulo. — Negou-se provimento.

Impedidos os Drs. Torquato e Geminiano. N. 3.493 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; agravante, Manoel Pinto Borges; agravada, a Companhia Sul America. — Negou-se provimento contra os votos dos desembargadores Edmundo Rego, Nabuco e Pitanga.

N. 3.592 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, João Lourenço Alves Gaió; aggravado, Dr. Astolpho Vieira de Rezende. — Negou-se provimento.

Embargos em aggravo de petição

N. 3.309 — Relator, o Sr. desembargador 1º vice-presidente; embargante, Eugênio José de Azevedo; embargado, Francisco Martins de Aguiar. — Foram desprovidos os embargos. Não tomaram parte os Srs. desembargadores Edmundo Rego e Pitanga.

Embargos de declaração

N. 1.701 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargantes, Fernandes Sampaio, successores de Fernandes Sampaio & Comp.; embargados, Cruz & Motta. — Julgados improcedentes os embargos.

Embargos de nullidade

N. 975 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargante, Dr. Brenno dos Santos; embargado, João Francisco Thomaz. — Foram desprovidos os embargos.

N. 1.037 (Desistenc'a) — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; desistente embargante, Manoel Nunes da Silva; embargado, Henrique José de Amorim. — Foi homologada a desistência por sentença.

N. 1.866 — Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; embargante, Francisco Maria Trotta; embargada, D. Rosa Cirne de Castro. — Foram desprovidos os embargos.

N. 1.913 — Relator, o Sr. desembargador Miranda; embargante, João de Souza Junior; embargados, Cabral & Irmão. — Foram recebidos para restringir a condemnacão do embargo da data da interpellacão judicial, contra os votos dos desembargadores Edmundo Rego, Saraiva, Nabuco e Geminiano.

N. 1.940 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, o Dr. Valmore dos Santos Magalhães; embargado, o Dr. Gastão Victoria. — Baixou o processo, em diligencia, para revalidação do sello de fls. 103 v.

Embargos em aggravo de petição

Ns. 3.270 e 3.380.

Sessão da Primeira Camara, em 7 de junho de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, O AMANUENSE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Sá Pereira e Angra do Oliveira.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 1.257 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; 1º appellante, Jeanne Marie Michell Chauvin Barthel; 2º appellante, Augusto Paulo Barthel; 3º appellante, Julio Rosa, representando seus filhos menores; appellados, os mesmos. — Deram provimento a 1ª appellação tomada por termo á fls. 533 v. de Jeanne Marie Michell Barthel e a 3ª tomada por termo á fls. 577 dos menores impuberes Iedda, Armando, Gastão e Roberto, representados por seu pae Julio Rosa para, reformando a sentença appellada, julgar improcedentes os embargos de bomfeitorias de fls. 220, contra o voto do Sr. desembargador Sá Pereira e negaram provimento á 2ª appellação tomada por termo á fls. 537 de Augusto Paulo Barthel, unanimemente.

N. 2.160 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, Dr. Anselmo Torres da Silva, cessionario do José Alves Branco; appellado, José Velloso dos Santos. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.223 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, o Juizo; appellados, Americo Octaviano Rosa da Silveira e sua mulher D. Raulina Torres da Silveira. — Negaram provimento á appellação *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.242 — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira; appellante, o Juizo; appellados, Faustino Barbosa Silva e sua mulher D. Maria Julia Rodrigues Silva. — Negaram provimento á appellação *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.257 — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira; appellante, o Juizo; appellados, Dr. Leoncio Correia e sua mulher D. Gasparina de Brito Correia. — Converteram o julgamento em diligencia, unanimemente.

N. 2.273 — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira; appellante, o Juizo; appellados, José de Oliveira Bastos e sua mulher D. Edelvira Alves da Conceição Chaves. — Negaram provimento á appellação *ex-officio*, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargos de nullidade

Ns. 968, 744 e 799 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Appellações civeis

N. 2.233 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

Ns. 1.657, 2.110 e 1.323 — Ao Sr. desembargador Angra do Oliveira.

Appellações civeis

Ns. 2.183, 2.203, 2.143, 2.175 e 2.222.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 1.904, 2.156, 2.174, 1.199, 411, 1.994, 2.102, 2.168 e 2.270.

ACCORDOS PUBLICADOS

Appellações civeis

Ns. 2.130, 1.971, 2.208, 2.123, 2.091, 2.118, 2.221 e 2.228.

Embargo de nullidade

N. 1.788.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Exmo. Sr. presidente, se faz publico, nos termos do art. 184 do regimento interno do Supremo Tribunal Federal quo, achando-se vago o cargo de juiz federal na seccção do Estado do Rio de Janeiro, em virtude da remoção do respectivo juiz Dr. Octavio Kely, para a 2ª Vara do Districto Federal, é marcado o prazo de 30 dias, a contar de hoje e a terminar no dia 4 de julho proximo futuro, ás 16 horas, para serem apresentadas nesta secretaria as petições dos candidatos ao mesmo cargo, instruidas com os documentos que provem seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condições de idoneidade que se acham habilitados em direito, com o tirocinio de dous annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico (lei n. 221, arts. 7º, paragrapho unico, e 27, § 1º; decreto n. 848, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 5 de junho de 1917. — O secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

Juizo Federal da Primeira Vara

De 3ª praça com o prazo de oito dias com o abatimento de 20 % sobre a avaliação dos bens penhorados a D. Thereza de Labor Motta, na execução que lhe move Manoel Dias de Seixas, na forma abaixo.

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz Federal da 1ª Vara do Districto Federal etc:

Faz saber aos que o presente edital do 3ª praça, virom com oito dias de pregão, que o porteiro das auditorias ha de trazer a publico pregão de venda e arrematacção a quem mais der e maior lance offerecer no dia 18 do corrente mez, logo depois da audiencia do estylo e ás portas da sala das audiencias, os bens penhorados a D. Thereza de Labor Motta, na execução que lhe move Manoel Dias de Seixas, constantes da avaliação em poder e cartorio do escrivão que esta subscrive e que se acha junta aos respectivos autos e são os seguintes: A Fazenda Camboatá onde esteve installado o aviario Excelsior, situado no lugar denominado Camboatá na estação de

Deodoro, ficando distante desta estação um kilometro mais ou menos; o terreno, que está cultivado e plantado de muitas arvores frutíferas, entre as quaes abacateiros, mangueiras, laranjeiras, cajueiros, tangerineiras, etc. mede de frente 200 metros com igual largura na linha dos fundos, e de extensão o que for encontrado até a vertente da serra, terreno esse dividido em duas glebas e atravessado por um caminho de serventia para os vizinhos do local, e seguindo o muro encontrado mede de frente 100 metros e de extensão 63^m,30 por um lado e 76 metros por outro, até encontrar o caminho referido, medindo a outra parte, onde se acham as benfeitorias, 215 metros de frente pelo dito caminho, 233 metros de largura na linha dos fundos nas vertentes da serra, 224 metros de extensão por um lado e 112 metros por outro. Está todo o terreno cercado de arame americano. Tem esta fazenda casa de habitação, casa de vigia, depósito de instrumentos de lavoura, casa para empregados, coqueira, galinheiro, pequenas casinhas para galinhas, um grande poço e tanque. Casa de habitação. A casa de habitação systema de chalet, construída de pedra e cal, assoalhada, com varanda corrida na frente, coberta de telhas francezas, no centro do terreno, ao alto e com uma porta no centro e uma janella de cada lado, a varanda que é ladrilhada com tres escadas com degraus de cimento, uma no centro e uma de cada lado, mede 6^m,90 de comprimento por tres metros de largura. O predio que é dividido em sala de visitas, quartos com janellas, sala de jantar, dous quartos com janellas, dispensa, casinha, banheiro, mede de frente 6^m,90 do lado esquerdo, 15^m,03 do lado direito com a rec-trancia 14^m,60 e de fundos cinco metros; com excepção da dispensa, casinha e banheiro que são ladrilhados, os demais commodos do predio são forrados e assoalhados, estando o dito predio bem conservado. Móveis e utensilios. Existem no predio os seguintes móveis e utensilios: uma cama de ferro com estrado de arame para casados, uma toilette de vinhatico com pedra marmore escura e espelho bisauté, uma cama de peroba, para solteiro, uma mesa elastica com tres taboas, um etagère de vinhatico, com pedra marmore escura e espelho bisauté, uma geladeira americana, tres cadeiras singelas, duas estantes para oros com oito gavetas cada uma, marca «Eggo Case & Comp.», uma carabina Winchester, modelo 1892 de 1884, uma talha de barro com filtro, oito travessas de porcellana de diversos tamanhos, 12 pratos, seis pires, duas sopelras, duas saladeiras de porcellana, uma dita de louça, duas fracteiras de porcellana, duas cestas para pão, sendo uma de metal branco, uma molhoira sem tampa, um assucareiro de metal branco, uma leiteira de porcellana, cinco facas com cabo de madeira, 11 garfos diversos, oito colheres de sopa e tres de chá, tudo de metal branco, tres copos de vidro, nove chicharas diversas, nove esteirinhas para pratos, quatro cabides pequenos para guarda roupa, um tapete pequeno, uma mesa pequena de vinhatico, um tinteiro de metal, um relógio de parede americano, uma taboa de engommar, um ferro electrico para engommar, um dito commum para engommar, um bidet de madeira, tres urindes de agatha, uma bacia de folha, um lote de trem de cozinha com 10 peças diversas já usadas, um fogão economico com cinco buracos, um lavatorio de ferro com bacia de folha, uma caixa com diversas ferramentas, tres mesas de pinho com uma gaveta cada uma. Benfeitorias.—Depósito de materiais para lavoura, construído de tijolos singelos e com telhas nacionaes, mede de frente e fundos 16^m,35 e dos lados cinco metros, achando-se neste deposito os seguintes utensilios e ferramentas: um semeador de

milho, americano, um arado «Kingman», uma grade para agricultura, uma carpiolira mar-a «Kingman», uma grade para agricultura, um esmagador, uma machina para quebrar milho, oito caixas de madeira para guardar ovos, uma guarnição de arroios para anímaes, duas encubadeiras americanas «Excelior» em máo estado, duas camas de ferro com estrado de arame, um lote de ferramentas diversas para agricultura, madeiras, uma caixa de madeira, uma barreira de grampos para cerca de arame, uma criadoura de pintos em máo estado, coqueira para animaes de sella coberta de telhas nacionaes, nella se encontra uma parelha de burros baíos e um carro de quatro rodas em máo estado, dous quartos para empregados construídos de tijolos singelos e cobertos com telhas nacionaes com uma janella cada um, dous galinheiros de tijolos com tela de arame e cobertos de zinco, tres casinhas para galinhas, poço e tanque de cimento, casa do vigia com porta e janellas, do tijolos singelos, cobertos com telhas nacionaes. Aves: Tem a fazenda entre gallos, galinhas e pintos de diversas raças, 40 cabocças. A esta fazenda, com todas as benfeitorias, moveis, utensilios, ferramentas e animaes acima referidos, deram os peritos o valor de vinte e cinco contos de réis (25:000\$) que, com o abatimento de 20 %, sobre aquella avaliação, vae á praça pelo valor de 20:000\$ vinte contos de réis), cuja fazenda tendo ido á primeira praça pelo preço de sua avaliação (25:000\$) não houve licitantes, indo á 2^a praça com abatimento de 10 %, sobre aquella quantia (22:500\$) também não houve licitantes, razão pela qual vae á 3^a praça com o abatimento de 20 % (20:000\$). E quem a dita fazenda assum discriminada protender arrematar, deverá comparecer no referido dia, logar e hora acima descriptos. E para constar man-fei passar o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados no logar publico e do costume pelo porteiro dos auditorios que do assim o haver cumprido lavrará a competente certidão que trará a juízo para constar. Dado e passado nesta Capital, aos 6 do mez do junho de 1917. Eu, Ernesto do Azeredo Coutinho Bravo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevi, o subscrevi.—Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

Para sciencia do protesto feito por H. Goessling e outros commandantes dos navios alle-mães arribados á este porto

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1^a Vara do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que por parte do H. Goessling e outros me foi feita o dir-gida a petição do teor seguinte: «Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz federal — Dizem H. Goessling, capitão do paquete *Sierra Salvada*, G. Wendig, capitão do paquete *Coburgo*, F. Busche, capitão do paquete *Posen*, H. Lindrob, capitão do paquete *Franken*, C. Pritzel, capitão do paquete *Alrich*, W. Martens, capitão do vapor *Roland*, H. Carstens, capitão do vapor *Gertrud Woermann*, S. Stuth, capitão do vapor *Carlwoermann*, A. Schellhorn, capitão do vapor *Arnold Amsinck*, G. Direnga, capitão do vapor *Ebernburg*, e C. Lange, capitão da galera *Henriette*, os quatro primeiros navios pertencentes a Norddeutscher Lloyd, Bremen o quinto e o sexto á Roland Linie A. G., o setimo, o oitavo e o nono á Woermann Linie A. G., o decimo á Deutsche-Dampfschiffahrts-Gesellschaft «Hansa» e o ultimo á Vinnon Gebroeder G. m. b. H. todos alle-mães, arribados a este porto e aqui detidos por motivo da guerra em que se acha empenhada a nação

sob cuja bandeira navegavam, que no dia 2 do corrente mez, o Governo do Brasil, sem aviso prévio, sem mesmo ter sido publicado o decreto n. 12.301, deste mez, apropriou-se dos referidos navios, de seus aprestos, aparelhos, sobresalentes, viveres, lastro e combustivel. Com excepção do «Sierra Salvada», do «Ebernburg» e do «Henriette», todos os demais navios tinham carga a bordo, que também passou para o poder do Gove-no do Brasil. Os onze navios já referidos respondem por dividas contrahidas nesta praça para suas provisões, custeio e guarda, pelas soldadas das tripulações, pelas avarias communs e mais despezas do viagem, arribada e estada; são credores do fretes, de quotas de avaria grossa e despezas com as suas cargas. A apropriação dos onze referidos navios e das respectivas cargas por parte do Governo do Brasil, so bem que não libere os navios nem as cargas das despezas por que respondem, constituo acto insolito contra o qual devem os supplicantes protestar para salvaguarda dos seus direitos, dos direitos dos armadores e mais interessados dos navios já referidos e respectivas cargas. Tanto os navios como as respectivas ca-gas constituem bens particulares, que deviam, portanto, estara coberto dos actos de hostilidades do Governo de uma nação contra o de outra; quando, porém, se pulesse admitir a apropriação, devia ella ser feita com notificação prévia dos interessados. O acto da apropriação deu-se, porém, sem qualquer aviso, e nem mesmo foi permitido aos supplicantes assistir o arrolamento dos bens que se achavam sob sua guarda. Isto posto, os supplicantes para salvaguarda dos seus interesses, digo direitos, dos direitos dos armadores e demais interessados nos navios e respectivas cargas, fazem o presente protesto, e requerem a que V. Ex. haja de mandar que se o tome por termo o que delle sejam intimados a União Federal na pessoa do Procurador da Republica que for designado, e os demais interessados por edital que será afixado e publico na forma do estylo. P. P. deferimento. Rio, 8 de junho de 1917. — Antonio Carlos da Rocha Fragozo, advogado, sobre uma estampilha de 300 réis. D. a 1^a Vara. Em 5 do junho de 1917.—Azevedo. Na qual, depois de bem vista o examinada, proferi o despacho do teor seguinte: — D. ao Dr. 2^o Procurador. — A. como requerem. Rio. 6 de junho de 1917. — Raul Martins. Termo de protesto. Aos 6 de junho de 1917, nesta cidade do Rio de Janeiro e em cartorio compareceu o advogado Dr. Antonio Carlos da Rocha Fragozo e por parte do H. Goessling e outros constantes da petição de fls. duas, que fica fazendo parte integrante do presente, reduzia a termo, como do facto reduz o protesto que fazem os seus constituintes contra o facto do Governo da União se haver apropriado dos navios sob seus commandos e respectivas cargas, nos mesmos termos já expostos na alludida petição. E de como assim o disse, do que dou fé, assigna. Eu, Octavio Geraldo Vieira escrevente juramentado o escrevi. Eu, Alfredo P. Barbosa escrevi o subscrevi. Antonio Carlos da Rocha Fragozo. — E para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor que o porteiro deste juizo afixará no logar do estylo e publicará na imprensa, lavrando-se a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de junho de 1917. — Eu, Alfredo P. Barbosa, escrevi o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

Côrte de Appellação

Em additamento aos editaes desta presidencia, 2 de julho de 1914 e 30 de junho de 1916, faço publico que teem registrados nesta secretaria seus diplomas de bacharel e de

do, e em direito o seguintes senhores advogados, habilitados por essa forma para o procuratorio judicial neste Districto Federal:

Aurelio de Figueiredo Rimes.
 Alexandre da Silveira Vargas Filho.
 Alfredo Affonso de Figueiredo Paraiso.
 Agenor Placido Barreiros.
 Augusto Elysis de Castro Fonseca.
 Arthur Vieira Peixoto.
 Augusto de Oliveira Maia.
 Americo de Souza Gomes Filho.
 Arthur Pereira Valentim.
 Alvaro Lyra da Silva.
 Adolpho Emmanuel Guimarães de Azevedo.
 Alfredo de Almeida Russell.
 Alberto Luiz Figueira.
 Alberto Jorge de Oliveira Fausto.
 Adherbal de Carvalho.
 Arthur de Seixas Souto Maior.
 Augusto Magalhães de Barros Vasconcellos.
 André João dos Reis.
 Alfredo Santiago.
 Aprigo Alves de Carvalho.
 Adalberto Pinheiro Ulhôa Cintra.
 Aristides de Souza Spindola.
 Affonso Octaviano Pinto Guimarães.
 Alberto de Andrade Figueira.
 Augusto Schneider de Mendonça.
 Alberto Dias.
 Ayres Ribeiro Coelho da Rocha.
 Augusto Joaquim do Nascimento.
 Alberto de Almeida Ramos.
 Abelardo Saturnino Teixeira de Mello.
 Augusto Pinto Lima.
 Alfredo Olyntho Barbalho.
 Affonso Augusto da Costa Machado.
 Annibal Teixeira da Silva.
 Arthur Ferreira de Mello.
 Astrogil do Clair de Azevedo.
 Asclepiados José Jambeiro.
 Abelardo Bueno de Carvalho.
 Arthur da Silva Castro.
 Affonso Octavio Mavignier.
 Angelo José da Silva Neto.
 Arthur Pereira da Fonseca.
 Arthur Travassos Prestes.
 Americo Mendes de Oliveira Castro.
 Augusto Cavalcanti de Mello.
 Arthur Murat do Pilar.
 Alfredo Lopes da Cruz.
 Alfredo Thomé Torres.
 Abel Sauerbrom de Azevedo Magalhães.
 Arthur Pinto de Souza.
 Ataliba Huascar do Lara Queiroz.
 Alvaro Alves Vianna.
 Angelo Monlaine.
 Alfredo de Lima Castello Branco.
 Augusto Frederico dos Passos Cardoso.
 Abelardo Monteiro Roças.
 Augusto Cesar Boisson.
 Aristides Pereira da Silva.
 Aureliano Martins de Carvalhão Mourão.
 Attila de Carvalho.
 Alberto de Oliveira Maia.
 Alfredo Pinto Vieira de Mello.
 Auselmo Torres da Silva.
 Armando Maulez de Souza.
 Auto de Sá.
 Albino da Silva Guimarães.
 Augusto Hygino da Cunha Souto Mayor.
 Alvaro Rodrigues Teixeira.
 Aristides Lopes Vieira.
 Alvaro Marz de Barros de Vasconcellos.
 Armando Soares Dias.
 Alexandre Bernardino de Moura Junior.
 Agrippino Azevedo.
 Alberto da Silva Campos.
 Augusto Loup.
 Alcebades Juvenal de Mondonça Uchôa.
 Alberto Sampaio.
 Arthur Nunes da Silva.
 Americo Lobo Leite Pereira Junior.
 Alfredo Gomes de Almeida.
 Ataliba Corrêa Dutra.
 Athanasio Cavalcanti Ramalho.

André Botim Paes Leme.
 Ataliba Pinto dos Reis.
 Alfredo Teixeira de Carvalho.
 Alberto Biolchini.
 Augusto Paranhos da Silva Velloso.
 Augusto Bezerra Cavalcanti.
 Alvaro Bittencourt Berford.
 Albano José Moreira.
 Adhemar de Souza Monteiro.
 Arthur José de Andrade Pinto.
 Arnaldo Medeiros da Fonseca.
 Affonso Arthur Pereira Monteiro.
 Anastacio Teixeira de Souza Bittencourt.
 Anacleto José dos Santos.
 Arthur Teixeira Leite.
 Aureliano de Souza Oliveira Coutinho.
 Adolpho Elviro Teixeira Duarte.
 Adriano Fortes de Bustamante.
 Alberto da Rocha Miranda.
 Aureliano de Campos.
 Alvaro Caminha Tavares da Silva.
 Angelo Benvenuto.
 Alvaro Coelho de Magalhães Gomes.
 Americo Lino de Andrade.
 Ary Coelho Barbosa.
 Armando Vidal Leite Ribeiro.
 Alberto da Cruz Santos.
 André de Faria Pereira.
 Aristoteles Ribeiro de Mello.
 Aureliano Machado Portella de Figueiredo.
 Alvaro Corrêa Bastos Junior.
 Abilio de Carvalho.
 Americo Salgueiro Antran.
 Alvaro da Silva Lima Pereira.
 Astolpho Vieira de Rezende e Silva.
 Alvaro de Freitas.
 Avelino Rodrigues Milagro.
 Alfredo Claudio da Silva.
 Alberto Fialho.
 Adelino Jorge Montenegro.
 Alexandre Rodrigues Barroso.
 Alfredo de Souza Lopes da Costa.
 Alvaro Bernardes da Silva.
 Affonso Claudio de Freitas Rosa.
 Alfredo Augusto da Rocha.
 Alberto Bezamat.
 Alberto de Faria e Souza.
 Arthur Franco Fernandes de Barros.
 Alfredo de Barros Madureira.
 Alfredo Alves de Sampaio.
 Adolpho Genuino Rodrigues dos Santos.
 Andronico Rustico de Souza Tupinambá.
 Augusto Cochrane de Alencar.
 Alfredo Machado Guimarães.
 Americo Carlos de Gouvêa.
 Alvaro Cordeiro da Rocha Werneck.
 Adhemar de Faria.
 Arthur Ramos Leal.
 Adolpho de Sá Miranda Pinto.
 Alfredo Balthazar da Silveira.
 Anôr Margari da Silva.
 Alfredo Loureiro Bernardes.
 Arthur Cumplido de Sant'Anna.
 Aristoteles José Ferreira.
 Alfredo Maigro da Gama.
 Aurelio de Amorim.
 Alfredo Alves de Carvalho.
 Arthur de Barros Falcão de Lacerda.
 Alvaro Francisco de Almeida.
 Arnaldo Tavares.
 Alvaro do Rego Martins Costa.
 Abelardo Augusto Mello Fernandes.
 Arthur Possolo.
 Agenor Francisco de Macedo.
 Armando Corrêa de Moura Carijó.
 Armando Borgertti.
 Americo Valentim Peixoto.
 Amaro Guimarães.
 Affonso Celso Pereira Horta.
 Alvaro Lopes de Castro.
 Alvaro Figueiredo.
 Annibal Benício de Toledo.
 Alexandre Lucio de Almeida Lopes.
 Armando Crissiuma Paranhos.
 Adalberto da Cunha Corrêa.

Alvaro da Silva Lima Pereira.
 Alfredo Odilon Silverio Coelho.
 Almirio de Campos.
 Alvaro Goulart de Oliveira.
 Arthur Furtado de Albuquerque Cavalcanti.
 Aurelio de Moraes Britto.
 Alvaro de Souza Macedo.
 Arnaldo Teixeira da Silva.
 Arthur Tolentino da Costa.
 Abelardo Saraiva da Cunha Lobo (Dr.).
 Aristoteles Solano Carneiro da Cunha.
 Augusto Rocha.
 Alberto Alves Ribeiro.
 Adolpho Victorio de Oliveira Coutinho.
 Alexandre dos Reis e Silva.
 Adherbal de Oliveira.
 Alfredo Paulo Ewbank.
 Acacio Aragão de Souza Pinto.
 Alfredo Valdetaro da Silva.
 Alfredo Gomes Pinto.
 Annibal Bassone Pinto Corrêa.
 Arthur de Souza Lemos.
 André Bartholomou Pagani.
 Amaro Arthur de Albuquerque.
 Alceu Amoroso Lima.
 Alfredo Guimarães de Oliveira Lima.
 Affonso de Oliveira Machado.
 Alvaro Benjamin de Viveiros.
 Alvaro Advincola da Silva.
 Alexandre Thedim Siqueira.
 Armando Bernardes.
 Affonso Maria de Oliveira Pontead.
 Argeu de Segadas Machado Guimarães.
 Arthur Quadros Collares Moreira.
 Ademar Tavares da Silva Cavalcanti.
 Alfredo Machado Guimarães Filho.
 Augusto Olympio Gomes de Castro.
 Azenio Gonçalves Marques.
 Alberto Augusto Carneiro da Cunha.
 Arthur Fernandes de Carvalho Castro.
 Antenor Espozel Coutinho.
 Arnaldo Felício dos Santos.
 Affonso Ferraz de Miranda.
 Alberto Nunes Brigagão.
 Angelo Tourinho Bittencourt.
 Alberto Sattamini.
 Armando de Oliveira Flores.
 Adhemar de Mello.
 Alfredo Maria Braga de
 Alcides Modesto Leal.
 Afranio da Costa.
 Arlindo Baptista Leo.
 Augusto Cesar Lopes.
 Alvaro Machado Brazil.
 Affonso Dias de Araújo.
 Amile de Paranhos da Silva Velloso.
 Ascanio da Mesquita Pimentel do Nascimento.
 Alberto Marques de Carvalho.
 Augusto Emilio Estellita Lins.
 Alberto Baumont de Abreu.
 Alberto Drummond Gonçalves.
 Arcadio Leal.
 Antenor Dantas Fialho.
 Adherbal Salvador Catteto.
 Adolpho Hollanda Cunha.
 Armando Costa.
 Arnobio de Albuquerque Silva.
 Alceu Mario de Sá Freire.
 Ary de Oliveira.
 Arthur Obino.
 Alberto de Andrade Garcia.
 Alipio Machado.
 Aurelio Cesar da Silva.
 Alcindo de Azevedo Sodré.
 Americo Viveiros Costa Lima.
 Augusto Saboia Silva Lima.
 Agenor Homem de Carvalho.
 Arnaldo Spolitorio.
 Alvaro Werneck que também se assigna
 Alvaro Cordeiro da Rocha Werneck.
 Adhemar Valerio de Carvalho.
 Albino Ferreira de Sá Filho.
 Ary de Noronha.
 Antonio Pinheiro Lobo Menezes Jurumenha.

- Antonio de Freitas Paiva.
 Antonio Carlos Simões da Silva.
 Antonio Furtado da Rocha Frota.
 Antonio Affonso Lamounier Godofredo.
 Antonio Augusto de Serpa Pinto.
 Antonio Coutinho Doria.
 Antonio Fernandes Werneck Moreira.
 Antonio Tiburcio Figueira.
 Antonio Joaquim Barbosa da Silva.
 Antonio Coelho Rodrigues.
 Antonio Baptista Franco.
 Antonio José Barbosa de Oliveira.
 Antonio Gervasio Alves Saraiva.
 Antonio Cardoso de Gusmão.
 Antonio Bento de Faria.
 Antonio Ramos Carvalho de Brito.
 Antonio Egydio de Barros Campello.
 Antonio Herculano de Souza Bandeira.
 Antonio Teixeira Belfort Roxo.
 Antonio Teixeira de Aguiar.
 Antonio Maria Moreira Guimarães.
 Antonio de Souza Valle.
 Antonio Silveira Netto.
 Antonio Gonçalves Pereira de Sá Peixoto (Dr.).
 Antonio Mendes de Oliveira Castro Filho.
 Antonio da Silva Corrêa.
 Antonio Souto Castagnino.
 Antonio Noronha Santos.
 Antonio Peixoto Leite.
 Antonio Domingos Pinto Junior.
 Antonio de Oliveira Rocha.
 Antonio José de Mattos Lima.
 Antonio José Ribeiro de Freitas Junior.
 Antonio Ribeiro da Silva Braga.
 Antonio da Silva Carvalho.
 Antonio de Albuquerque Diniz.
 Antonio José Vieira Ferraz.
 Antonio Eulalio Monteiro Junior.
 Antonio José Rodrigues Torres Netto.
 Antonio Ayrlano Gonçalves de Almeida.
 Antonio Gitiirana.
 Antonio Vicente do Andrade Bezerra.
 Antonio José Fernandes Junior.
 Antonio Joaquim Peixoto de Castro Junior.
 Antonio Pedro de Alencastro Junior.
 Antonio de Amorim Garcia.
 Antonio José Rodrigues de Oliveira.
 Antonio Jacob da Paixão.
 Antonio José Ferreira Canteiro.
 Antonio Martins Torres.
 Antonio Augusto Cesar de Azevedo.
 Antonio Ribeiro Velho de Avellar.
 Antonio Valentim da Costa Nunes.
 Antonio Herculano de Souza Bandeira Filho.
 Antonio de Padua Assis Rezende.
 Antonio Augusto de Oliveira Roxo.
 Antonio Felizardo Cupertino do Amaral.
 Antonio Pedro Alencastro de Araujo.
 Antonio Mendes de Oliveira Castro Sobrinho.
 Antonio Ribeiro da Silva Porto.
 Antonio Augusto Rodrigues de Moraes.
 Antonio Augusto da Silva Junior.
 Antonio Roxo Lima.
 Antonio Fernando de Medeiros.
 Antonio Rêllo Filho.
 Antonio Pereira Braga.
 Antonio Carlos da Rocha Fragoso.
 Antonio Barbosa Rodrigues Pereira.
 Antonio Maximo Nogueira Penido.
 Antonio Padua da Cunha Vasconcellos.
 Antonio de Azevedo Silva.
 Antonio Joaquim de Albuquerque Mello.
 Antonio Gremario Telles Dantas.
 Antonio Pereira dos Santos Junior.
 Antonio Luiz de Castro Barbosa.
 Antonio Leitão Vieira de Mello.
 Antonio José da Silva.
 Antonio Eulalio Monteiro Junior.
 Antonio de Castro Guidão.
 Antonio Teixeira Pires Junior.
 Antonio Tolentino Rodrigues Campos.
 Antonio Felemon Gonçalves Torres.
 Antonio August o Meyer Gonçalves.
 Antonio Paula Ramos Junior.
 Antonio Eugenio Magarino Torres.
 Antonio Avelino de Andrade.
 Antonio Augusto de Lima Junior.
 Antonio Villela do Castro.
 Antonio da Silva Pessoa Filho.
 Antonio Marques de Oliveira Junior.
 Antonio Laffayette Barbosa Rodrigues Peixoto.
 Antonio Americo Barbosa de Oliveira.
 Antonio de Souza.
 Antonio José Pinto.
 Antonio Barroso Fernandes Filho.
 Antonio Monteiro dos Passos Negrão.
 Antonio Victor Morira Brandão.
 Antonio de Vilhena Seabra.
 Antonio do Rego Leite de Oliveira.
 Bernardo Jacintho da Veiga.
 Bento Benedicto Coelho de Almeida.
 Belisario Fernandes da Silva Tavora.
 Bernardo José dos Santos Ferraz.
 Bernardino Augusto de Lima.
 Bento Galvão da Costa e Silva.
 Bomfica Nazareth de Monozes.
 Benito Esteves Ocerinjanregul.
 Bento de Barros Pimentel.
 Bento Antonio Barroso.
 Bento Baptista de Araujo Pinheiro.
 Bellarmino Felice Tati.
 Benedicto Raymundo da Silva.
 Benedicto Cordero de Campos Valladares.
 Bento Emilio Machado Portella.
 Bernardino Ferreira da Silva.
 Bellarmino Gama Sobrinho.
 Braz Barbosa de Oliveira Arruda.
 Bartholomeu Torquato de Souza a Silva (ou barão de Santa Cruz).
 Bento Luiz de Toledo Lisboa.
 Braulto de Castro Guidão.
 Benjamin do Carmo Braga Junior.
 Barão de Santa Cruz.
 Brenno dos Santos.
 Benedicto Nilo de Alvarenga.
 Brazilino Pinto de Freitas.
 Benjamin Antunes de Oliveira Filho.
 Benjamin Vercosa Jacobina Filho.
 Benjamin Emilianio Corrêa do Lago.
 Carlos Pereira da Silva.
 Camillo Gonçalves Pereira de Sá Peixoto.
 Candido de Souza Campos.
 Cirillo de Lemos Nunes Fagundes.
 Carlos Leopoldo Jorge Sallaberry.
 Candido Luiz Maria de Oliveira Filho.
 Carolino Ramos.
 Constancio José Monnerat.
 Carlos Vicente do Carvalho.
 Carlos Affonso de Assis Figueiredo Filho.
 Carlos Augusto Naylor Junior.
 Cassio Pereira da Silva.
 Cicero Freire.
 Cesar do Rego Monteiro.
 Carlos Edmundo Amalio da Silva.
 Carlos Ferreira de Souza Fernandes Filho.
 Carlos Baptista de Castro Junior.
 Carlos Robillard Marigny.
 Carlos Americo Brasil.
 Celso Florentino Henriques do Souza.
 Carlos Tito Callado.
 Candido Pereira Monteiro.
 Carlos Affonso de Assis Figueiredo.
 Caetano Ernesto Fonseca Costa.
 Celso Vieira de Mello Pereira.
 Carlos Alberto Muniz Gordilho.
 Carlos Thomaz do Almeida.
 Carlos Augusto de Carvalho.
 Caetano Pinto de Miranda Montenegro.
 Custodio Marcellino Magalhães.
 Candido Fernandes da Costa Guimarães Junior.
 Carlos Canuto Malheiros.
 Camillo da Cunha Figueiredo.
 Carlos Ferreira França.
 Caetano dos Santos.
 Candido Drummond Furtado de Mendonça.
 Carlos Soares Guimarães.
 Cyro Franklin de Azevedo.
 Candido Mendes de Almeida.
 Carlos Augusto de Forten Bousquet.
 Carlos Borges Monteiro.
 Carlos de Carvalho.
 Carlos Saboia Bandeira de Mello.
 Carlos de Arroxellas Galvão.
 Carlos Copertino do Amaral.
 Cesar da Silva Pereira.
 Carlos Celso do Ouro Preto.
 Cassiano Machado Tavares Bastos.
 Carlos de Macedo.
 Cypriano Amoroso Costa.
 Candido Baptista de Lacerda.
 Candido da Camara Caldas.
 Clodoaldo Lucio de Almeida Lopes.
 Carlos da Silva Costa.
 Calabar Cruz.
 Carlos Cavalcanti de Gusmão.
 Castorino Basileu de Montezuma.
 Clovis Machado Silva.
 Camillo Mercio Xavier.
 Carlos Peixoto de Mello Filho.
 Custodio Alves Martins.
 Carlos Castrioto de Figueiredo e Mello.
 Carlos Augusto Fallor.
 Carlos Gomes de Faria.
 Chrysolito Chaves de Gusmão.
 Candido Baptista Antunes Filho.
 Candido Mesquita da Cunha Lobo.
 Carlos Barradas Rocha.
 Christiano Pereira Brasil.
 Carlos Inez de Souza.
 Carlos Calmon Nogueira da Gama.
 Carlos Pereira de Almeida.
 Constantino José Gonçalves.
 Carlos Pinto de Miranda Montenegro.
 Carlos da Costa Fernandes.
 Caio Julio Tavares.
 Celso Bayma.
 Candido Mendes de Almeida Junior.
 Celastino Vasques de Freitas.
 Cicero Nobre Machado.
 Carlos Manoel de Araujo.
 Carlos Alberto Franco.
 Clovis Azevedo.
 Candido Carneiro Junior.
 Daniel Alves de Queiroz Lima.
 Deodato Cessino Villela dos Santos.
 Duarte José de Mello Pitaia.
 Dondeciano da Costa Pinheiro.
 Domingos José Nogueira de Jaguaribe.
 David Moreira Rego Junior.
 Dago Chalrêo.
 Desiderio Henrique Henley.
 David Moretsohn Campista.
 Deuoldo Pereira Travassos.
 Democrito Dantas.
 Domingos Teixeira da Cunha Louzada.
 Dario da Almeida Rego.
 Diniz do Valle.
 Decio Cesar Alvim.
 Daniel Pereira Bastos Filho.
 David Campista Junior.
 Damasio Oliveira.
 Domingos Cavalcanti do Souza Leão Junior.
 Domingos Antonio da Silva.
 Dorval Rêzel Barbosa Guimarães.
 Dulcideo Costa.
 David José Perez.
 David Ribeiro Guimarães.
 Desiderio Luiz de Oliveira Junior.
 Dilermando Martins da Costa Cruz.
 Ernani Torres.
 Emilio Guedes Castrioto Guimarães.
 Eugenio Barroso do Amaral.
 Eurico Leopoldo de Bulhões Dutra.
 Emilio Marcher Nina Ribeiro.
 Eduardo Pires Barros.
 Eduardo José de Moraes Junior.
 Ernesto Moura.
 Eugenio Nascimento Silva.
 Eugenio Ferreira do Menezes.
 Eduardo Otto Theiler.

Ernesto Garcez Calas Barreto.
 Elpidio Pereira de Mesquita.
 Ernesto Babo.
 Everardo Toledo Bandeira de Mello.
 Elysio Mendes de Oliveira Castro.
 Esmeraldino Olympio Torres Bandeira.
 Eudoxio de Figueiredo.
 Elpidio Martins Carvalho de Andrade.
 Elysio de Souza Martins.
 Emilio de Miranda Rosa.
 Elgard de Novaes Carvalho.
 Erico Freire de Villalba Alvim.
 Estavam Lobo Leite Pereira.
 Edgardo Carlos da Cunha Pereira.
 Eydio Barbosa de Oliveira Itaquí (Dr.)
 Euclides de Oliveira Alves.
 Euzebio Francisco do Andrade.
 Emmanuel de Almeida Sodré.
 Eloy Teixeira Côrtes.
 Elgard Costa.
 Eugenio Augusto Alves Mergulhão.
 Ernesto Corrêa de Sá e Benevides.
 Eurindo Neves.
 Epaminondas Mourão Pereira de Carvalho.
 Estevam Augusto de Oliveira Junior.
 Elgard Silveira.
 Emilio Pimentel de Oliveira.
 Eurico de Barros Falcão de Lacorda.
 Edmundo Francisco Vieira.
 Eugenio de Paula Ferreira.
 Elias Frederico de Almeida Albuquerque.
 Eugenio Pereira de Lucena.
 Edmundo de Miranda Jordão.
 Elysio Pereira de Araujo.
 Evaristo Marques da Costa.
 Edgard Godoy Teixeira Bastos.
 Eduardo Duvivior.
 Eugenio Teixeira Leal.
 Ernesto José dos Santos e Silva.
 Ernesto Ferreira França.
 Epiphany Venes Domingos da Silva.
 Euzebio Silveira da Motta.
 Eugenio de Valladão Catta Preta.
 Edmundo Moniz Barreto.
 Eduardo Frederico Carr Ribeiro.
 Eugenio Rocha.
 Euclides Abreu.
 Euclides Fausto de Souza.
 Evaristo Ferreira da Veiga Gonzaga.
 Eduardo Corrêa.
 Eugenio Ferreira da Cunha.
 Elenterio Frazão Muniz Varella.
 Elpidio Maria da Trindade.
 Ernesto de Moraes Cohn.
 Eurico Torres Cruz.
 Edmundo do Azurem Furtado.
 Edmundo Perry.
 Eutropio Pereira de Faria.
 Ernesto José Baptista.
 Eduardo Augusto Noronha Freire do An-
 drado.
 Eduardo de Souza Santos.
 Everardo Viriato de Miranda Carvalho.
 Ernesto Mendonça de Carvalho Borges.
 Edgardo de Castro Rabello.
 Espiridão Ferreira Monteiro.
 Eugenio de Azevedo Macedo Torres.
 Edmundo Canabarro de Carvalho.
 Eufrazio Mario de Oliveira.
 Eugenio de Sá Pereira.
 Eugenio Gracie Catta-Preta.
 Eurico de Sá Pereira.
 Edgard Carlos dos Reis.
 Ederto Silveira.
 Eduardo Marques Peixoto.
 Eduardo Martins Fontes.
 Edgard Gomes Pereira.
 Frederico de Almeida Russell.
 Franklin de Toledo Dodworth.
 Fausto de Aguiar Cardoso.
 Fernando Pires Ferreira.
 Fernando Lourenço de Freitas.
 Fabio Nunes Leal.
 Feliciano Duarte Penido.
 Fernando Lobo Leite Pereira.

Fernando de Castro Corrêa do Azevedo.
 Frederico Augusto Borges.
 Fortunato Roberto Guimarães.
 Franklin Washington da Silva e Almeida.
 Francelino Dias Fernandes.
 Fernando Gross.
 Fernando Luiz Vieira Ferreira.
 Fausto de Barros Camargo.
 Fernando Vidal Leite Ribeiro.
 Felipe Sampaio Corrêa.
 Felix José da Costa e Souza.
 Fernando Leite Ribeiro de Faria.
 Franklin da Cruz Galvão.
 Felipe Carneiro de Olinda Campello.
 Fernando Mon les de Almeida.
 Frederico Augusto Carr Ribeiro.
 Fernando Eugenio Martins Ribeiro.
 Fausto Tertuliano Bandeira Ferrer.
 Flaminio Barbosa de Rezende.
 Frederico da Silva Souto.
 Fernando Guedes Gonçalves da Silva.
 Fausto Soares Moreira da Silva.
 Fernando de Carvalho Soares Brandão.
 Frederico Sussik nd.
 Francisco Muniz Barreto de Aragão.
 Francisco da Silva Ferreira.
 Fabio de Lima Vieira Mal'onado.
 Felix Jayme Fernandes Braga.
 Felipe José Pereira Leal.
 Fernando Nery Machado.
 Fernando Nery.
 Fernando de Aquino Ribeiro.
 Fernando Antonio Raja Gabaglia.
 Flavio da Silva Ramos.
 Franklin Sampaio.
 Fernando Marinho Reis.
 Floriano Sobral Leite Pinto.
 Fernando Alexandre.
 Frederico da Fonseca Cavalcanti.
 Frederico de Barros Barreto.
 Frederico de Figueiredo Neiva.
 Frederico Alves.
 Fernando Espindola de Mello.
 Francisco Ribeiro de Moura Escobar.
 Francisco de Carvalho Soares Brandão.
 Francisco de Paula Cavalcanti Lacerda da
 Almeida.
 Francisco Seraphico da Nobrega.
 Francisco Barboza de Rezende.
 Francisco Carneiro Monteiro de Salles.
 Francisco Pinto de Souza Vasconcellos.
 Francisco Cesario Alvim.
 Francisco Pereira Novaes da Cunha.
 Francisco Borja de Almeida Gomes.
 Francisco Xavier dos Reis Lisboa Filho.
 Francisco Pinto da Fonseca Marques.
 Francisco da Cunha Machado.
 Francisco Xavier da Silva Guimarães Junior.
 Francisco Torres de Oliveira.
 Francisco Ferreira de Almeida.
 Francisco Aurelio de Souza Carvalho.
 Francisco Ignacio Moreira Marcondes.
 Francisco Pires de Carvalho Aragão Junior.
 Francisco de Paula Monteiro de Barros
 Lima.
 Francisco de Paula Monteiro de Barros.
 Francisco de Avellar Figueira de Mello.
 Francisco Salles da Silva Braga.
 Francisco de Andrade e Silva.
 Francisco Antonio Coelho.
 Francisco Candido de Araujo.
 Francisco de Assis Carvalho.
 Francisco Teixeira Lima.
 Francisco de Castro Junior.
 Francisco de Campos Valladares.
 Francisco de Castro Rebello Mendes.
 Francisco José Ferreira Baptista Junior.
 Francisco José dos Santos Cardoso.
 Francisco Bernardino Rodrigues Silva.
 Francisco Pedro Carneiro da Cunha.
 Francisco Vicente Bulcão Vianna.
 Francisco José Gomes Brandão.
 Francisco Antonio de Souza Queiroz Netto.
 Francisco Candido Cardoso.
 Francisco Mendes de Paiva.

Francisco de Salles Pereira Pacheco.
 Francisco Eulalio do Nascimento Silva.
 Francisco Cesar de Andrade.
 Francisco Xavier Pinto Lima.
 Francisco de Paula Ramos Horta Junior.
 Francisco Netto Carneiro Leão.
 Francisco José Gonçalves Agra.
 Francisco José Viveiros de Castro.
 Francisco Teixeira Leite Guimarães.
 Francisco Domingues Machado Junior.
 Francisco Furtado Aarão Reis.
 Francisco Christovão Cardoso.
 Francisco Candido da Gama Junior.
 Francisco Otto Ferreira de Carvalho.
 Francisco Zagari.
 Francisco Alexandrino de Albuquerque
 Mello.
 Francisco de Paulo Leivas Junior.
 Francisco de Paula Chaves Junior.
 Francisco Gonçalves.
 Francisco Alexandre de Souza.
 Francisco de Faria Bastos.
 Francisco Telles de Moraes.
 Francisco Valleriano da Camara Coelho.
 Francisco de Miranda Mascarenhas.
 Francisco Gonçalves do Couto Netto.
 Francisco de Paula Santiago.
 Francisco Silvano Carneiro da Cunha.
 Francisco Constant de Figueira.
 Francisco de Campos Valladares.
 Francisco Paulino Soares de Souza.
 Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda.
 Francisco Anselmo Chagas.
 Guilherme Coutinho Cintra.
 Gustavo Galvão.
 Guilherme Menici Catramby.
 Geminiano Monteiro da Franca.
 Georges de Faria Leuzinger.
 Germano Hasslocher.
 Gregorio Garcia Scabra Junior.
 Gilba Machado Silva.
 Gastão Carlos Neves.
 Gabriel Martins dos Santos Vianna.
 Garia Dias de Avila Pires.
 Guilherme D'Utra Guimarães.
 Gabriel Osorio de Almeida Junior.
 Godofredo Saturnino da Silva Pinto.
 Gustavo Antonio Pereira Santiago.
 Godofredo Carneiro Leite.
 Gregorio Thaumaturgo de Azevedo.
 Gastão Victoria.
 Gabriel Loureiro Bernardes.
 Geraldino da Silva Campista.
 Genaro Christo Lassance Cunha.
 Guilherme Fischer Junior.
 Gaspar Marques Leão.
 Gil Diniz Goulart.
 Gastão de Almeida Graça.
 Gilberto de Souza Martins.
 Guilherme Carlos da Silva Telles.
 Guilherme Tell Coelho Cintra.
 Geoffrey Paradedda Kemp.
 Gustavo Affonso Farnese.
 Gastão de Azambuja.
 Galdino Pimentel Duarte.
 Gilberto da Silva Porto.
 Gastão Mendonça Bittencourt.
 Henrique Carneiro Leão Teixeira.
 Henrique Jorge Rodrigues.
 Herculano Lins Caldas.
 Heitor Belfort Ramos.
 Hemeterio José Ferreira Martins.
 Henrique Teixeira Alves.
 Hygino Bastos de Mello.
 Honório Carrilho da Fonseca e Silva.
 Herculano Marcos Inglez de Souza.
 Henrique Borges Monteiro.
 Henrique Luiz Cavalcanti de Albuquerque.
 Henrique Cesar Pessoa Lins.
 Henrique Ewbank de Mello Tamborim.
 Henrique de Souza Jardim.
 Humberto Pimentel Duarte.
 Henrique Inglez de Souza.
 Heitor Peixoto.
 Henrique José de Carmo Netto.

Henrique Corrêa da Mello.
 Henrique Vieira Maciel.
 Horacio Gomes Leite de Carvalho.
 Herbert Gordon Moscos.
 Humberto da Silveira Garcez.
 Hektor Theophilo Marçal.
 Henrique Felipe Pereira de Andrada.
 Omerio Baptista.
 Henrique Kopker Junior.
 Helio Lobo Leite Pereira.
 Heleodoro Fernandes de Barros.
 Humberto Leopoldo Smith de Vasconcellos.
 Heroulano Augusto de Padua e Castro.
 Honorio Hermeto Pinto do Figueiredo.
 Hermenegildo Militão de Almeida.
 Horacio Moreira Guimarães.
 Honorio Pinheiro Teixeira Coimbra.
 Humberto de Aguiar Cardoso.
 Henrique José de Sá.
 Henrique Barbosa da Silva Cabral.
 Helvecio Carlos da Silva Gusmão.
 Hugo Martins Ferreira.
 Hermeto Lima.
 Hiram de Almeida Kirk.
 Hildebrando Jorge.
 Heitor da Nobrega Beltrão.
 Henrique Ernesto Dias.
 Henrique Carlos de Magalhães.
 Honorio Bicalho.
 Henrique de Souza Pinto.
 Hermano de Villemor Amaral.
 Herbert Canabarro Reichardt.
 Herberto de Seixas Filgueiras.
 Henrique A. Alves.
 Hugo Dunshee de Abranches.
 Honorio dos Santos Pimentel Filho.
 Heitor de Abreu Sodré.
 Horacio de Andrade.
 Heitor Lima.
 Henrique Fialho.
 Horacio Marques de Carvalho Braga.
 Hemeterio Burdeaux Jansen Müller.
 Herotiles Antunes de Oliveira.
 Humberto de Vasconcellos Blasi.
 Henrique Castriota de Figueiredo e Mello.
 Henrique de Toledo Dodsworth Filho.
 Henrique Luiz da Silva Junior.
 Heitor Eloy Alvim Pessoa.
 Heitor de Moraes.
 Izidoro de Souza Ribeiro.
 Irineu de Mello Machado.
 Ignacio Ferreira dos Santos Reis.
 Icaro Dilormando da Silveira.
 Ildefonso Moreira de Faria Alvim.
 Ignacio Antonio de Assis Martins.
 Isidro Pereira de Azevedo.
 Ildefonso Carlos de Azevedo Dutra.
 Isaias Guedes do Mello.
 Izidoro José Ribeiro Campos.
 Indalecio Randolpho Figueira de Aguiar.
 Ignacio Gonçalves Guimarães.
 Ignacio de Campos Valladares.
 Irurá Maria Vianna.
 Ildefonso Brant de Bulhões Carvalho.
 Isidro Pereira da Silva.
 Iberê de Vasconcellos Bernardes.
 Ignacio Verissimo de Mello.
 Josephino Felicio dos Santos.
 Januario Lucas Gafree.
 Juvenato Esteves Ottoni Horta.
 Juvenal Francisco Parada.
 Julio Adolpho de Fontoura Guedes.
 Julio Henrique Vianna.
 Justo Rangel Mendes de Moraes.
 Juliao Ribeiro de Castro.
 Jayme Pizarro Cabizo.
 Jorge Emilio Dyott Fontenelle.
 Jonathas Fernandes.
 Julio Verissimo Sawyerbrowne Santos.
 Julio Alves de Brito.
 Jorge de Amaral.
 James F. Darcy.
 Josino de Araujo Medeiros.
 Juvenal Meirelles Mesquita.
 Juliao Rangel de Macedo Soares.

Jair Cunha.
 Jeronymo de Souza Monteiro.
 Jayme Carneiro Leão de Vasconcellos.
 Jayme Soares de Souza Castro.
 Januario de Assumpção Osorio.
 Jeronymo José de Carvalho.
 Jayme Marques de Oliveira.
 Julio Mario Salusse.
 Jayme Santos Halfeld.
 Jayme da Cruz Guimarães.
 Josino Alcantara de Araujo.
 Jorge Carone.
 Joel de Andrade Servio.
 João Carneiro de Souza Bandeira.
 João Carneiro de Almeida Maia.
 João Francisco Barcellos.
 João Beltrão de Andrade Lima.
 João Maximiano de Figueiredo.
 João Martins de Carvalho Mourão.
 João de Carvalho Soares Brandão.
 João Valentim Villela de Gusmão.
 João Baptista Augusto Marques.
 João Severiano da Fonseca Hermes.
 João da Silva Rego Mello Filho.
 João Vieira de Araujo.
 João Francisco de Arruda Falcão Junior.
 João Baptista Queima do Monte.
 João Machado da Silva.
 João Virgolino de Alencar.
 João Cruz Saldanha.
 João Antonio de Góes Vasconcellos.
 João Hosannah de Oliveira.
 João Paulo da Rocha.
 João Pedrino de Albuquerque.
 João Baptista Borges Machado.
 José Victorio Pareto Junior.
 João Maynard.
 João Leite de Paula e Silva.
 João Paulino de Siqueira Campos.
 João O. Baptista de Vasconcellos Chaves.
 João Coelho Gonçalves Lisboa.
 João Paulo Barbosa Lima.
 João Guaciaba Gomes.
 João Thomaz da Costa.
 João Novais de Souza.
 João de Souza Vianna.
 João Gomes Vieira de Mello.
 João Rodrigues do Lago.
 João Brasilio Ferreira da Silva.
 João Chrisostomo da Rocha Cabral.
 João Pedro dos Santos.
 João José de Andrade Bastos.
 João Chrisostomo Leopoldino de Magalhães.
 João de Souza Reis.
 João Ferreira de Mello Nogueira.
 João Pereira Monteiro Junior.
 João Piragyba.
 João Paulo de Almeida Magalhães.
 João Bernardino Cesar Gonzaga.
 João Luiz Alves Junior.
 João Nogueira Borges Filho.
 João Brasil Silvado Junior.
 João Antonio Teixeira Bastos.
 João Antonio dos Santos.
 João Saraiva de Andrade.
 João Arnand Barbosa de Castro.
 João Baptista Marques Braga.
 João Ribeiro de Campos Carvalho.
 João Evangelista Sayão de Bulhões Carva-
 lho (Dr.).
 João da Silva Mendes.
 João Coelho Gomes Ribeiro.
 João Pereira Lagos Junior.
 João da Costa Ribeiro Machado.
 João Paulo Gomes de Mattos.
 João Carlos das Chagas Leite.
 João Thomaz de Mello Alves.
 João Raymundo Pereira da Silva Junior.
 João Brasil Silvado.
 João Alves da Silva Porto.
 João Brasileiro de Toledo Franco.
 João Gonçalves Pereira Ferreira.
 João Braz de Oliveira Acuria.
 João Silva Meirelles.
 João Maria do Vale.

João Manoel Carlos de Gusmão.
 João Marciano Oliveira da Silva.
 João Caldas Vianna Netto.
 João de Sá Cavalcanti de Albuquerque.
 João Pinheiro de Miranda França.
 João Cancio Nunes de Mattos.
 João da Silveira Serpa.
 João Paes Barreto.
 João Isidro da Silva Vianna.
 João Alves Affonso Junior.
 João de Deus Pires Leal.
 João Pedreira do Couto Ferraz Netto.
 João José de Moraes.
 João de Avellar Magalhães Calvet.
 João de Souza Pereira Botafogo.
 João Humiade de Mello Franco.
 João Augusto Meira e Sá.
 João Paulo Corrêa de Oliveira.
 João José Vieira Junior.
 João Pessoa Cavalcante de Albuquerque.
 João de Deus Faustino da Silva.
 João Berquó Fernandes Coelho.
 João de Aquino.
 João Gogliano.
 João Carlos Muniz.
 João da Silva Santos.
 João Lopes da Costa Moreira.
 João Vicente Bulcão Vianna.
 João de Sá e Albuquerque.
 João Alves Meira.
 João Evangelista Peixoto Fortuna.
 João Carlos Sperb.
 João Evangelista Tavares.
 João Edmundo de Oliveira Condin.
 João Rodrigues Pinheiro.
 João Antonio de Araujo Freitas Henrique Netto.
 João Francisco da Matta.
 João Baptista Ferroira Pedreira.
 João de Menezes Freitas.
 João Castano da Costa.
 João Gaspar Corrêa Meyer.
 João de Aquino Ribeiro.
 João da Costa Ribeiro.
 João Ignacio da Fonseca.
 Joaquim Roxo Lima.
 Joaquim Francisco de Barros Barreto.
 Joaquim da Frota e Vasconcellos.
 Joaquim Gomes de Campos Junior.
 Joaquim Luiz Soares.
 Joaquim José Teixeira de Carvalho Junior.
 Joaquim Tavares Guerra.
 Joaquim de Lima Pires Ferreira.
 Joaquim Olympio Leite.
 Joaquim Luiz Osorio.
 Joaquim Eduardo de Avellar Brandão.
 Joaquim Antonio Farinha.
 Joaquim de Moraes Jardim.
 Joaquim Henrique Mafra do Laet.
 Joaquim Raphael da Silva.
 Joaquim Mariano Alvares de Azevedo e Castro.
 Joaquim Pereira Vianna.
 Joaquim Pires Moniz de Carvalho.
 Joaquim Luiz Pereira da Silva.
 Joaquim Vieira da Silva.
 Joaquim da Fonseca Nunes de Oliveira.
 Joaquim Mattos Duque Estrada Camara.
 Joaquim de Carvalho Drummond.
 Joaquim Aurelio Barreto Nabuco de Araujo.
 Joaquim José de Campos.
 Joaquim Augusto de Assumpção.
 Joaquim Nunes Tassarua.
 Joaquim Pires Machado Portella.
 Joaquim Vicente Lopes de Oliveira.
 Joaquim José da Silva Santos.
 Joaquim Augusto Ribeiro da Luz.
 Joaquim Pedro Salgado Filho.
 Joaquim Canuto de Figueiredo Junior.
 Joaquim Gonçalves Lodo.
 Joaquim da Costa Cunha Lima.
 Joaquim Ribeiro Gonçalves.
 Joaquim Ribeiro Gonçalves Filho.
 Joaquim Mendes da Rocha.
 Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas.

Joaquim Marques Cardoso.
 Joaquim José Dornas Sobrinho.
 Joaquim de Lima.
 Joaquim Candido de Mello Carvalho.
 Joaquim Menezes de Oliva.
 Joaquim Sá de Miranda e Motta.
 Joaquim Botelho Martins.
 Joaquim Pereira da Costa.
 Joaquim Jacintho de Mendonça Filho.
 Joaquim Carlos Barbosa.
 Joaquim Eugenio Peixoto.
 Joaquim Baptista de Mello.
 José Jayme de Miranda.
 José Cactano Rodrigues Norta Junior.
 José da Frota Vasconcellos.
 José Ferrão de Gusmão Lima.
 José Pacheco Leão.
 José Antonio Gonçalves de Mello.
 José Maximiliano Gomes de Paiva.
 José Bonifacio Burlamaque Moura.
 José Ovílio Marcondes Romeiro.
 José Joaquim Ferreira da Costa Braga Ju-
 nior.
 José Fortunato de Menezes.
 José Rodrigues Vieira.
 José Affonso Bandeira de Mello.
 José Augusto de Freitas.
 José Maximo Nogueira Penido.
 José Emilio Gonçalves Lima.
 José Maria de Azevedo Velho Junior.
 José Silveira do Pillar Filho.
 José Anysio de Aguiar Campello.
 José de Miranda Valverde.
 José de Souza Lima Rocha.
 José Nodden de Almeida Pinto.
 José Joaquim da Costa Pereira Braga.
 José Joaquim Bacta Neves Filho.
 José Augusto Coelho da Rocha.
 José Candido Pimentel do Duarte.
 José Luiz Cavalcanti de Mendonça.
 José Antonio Viriato de Medeiros.
 José Antonio de Souza Gomes.
 José Herculito Bias.
 José Maria Tristão Leitão da Cunha.
 José Pereira Rodrigues Porto Sobrinho.
 José Manoel Leho.
 José Izidoro Martins Junior.
 José Thomaz da Cunha Vasconcellos.
 José Joaquim de Oliveira Fonseca.
 José Getúlio da Frota Pessoa.
 José Augusto de Oliveira.
 José Augusto Barreto de Mello Rocha.
 José Affonso Lamounier Golofredo Junior.
 José Antonio de Moraes.
 José Joaquim Seabra (Dr.).
 José Pires Domingues Junior.
 José da Silva Costa Netto.
 José Maria Metello Sobrinho.
 José Fabricio de Carvalho.
 José de Oliveira Bonança.
 José Barbosa Rodrigues.
 José Cactano de Faria.
 José de Andrade Guimarães.
 José Pereira Leite de Souza.
 José Joaquim dos Santos Wernock.
 José Manoel de Arruda Alvim.
 José Coelho de Oliveira.
 José Felipe dos Santos.
 José Ferreira Nobre.
 José Linhares.
 José Pinto Ferreira Morado.
 José Climaco do Espirito Santo Filho.
 José Bezerra Cavalcanti.
 José de Castro Nunes.
 José Antonio dos Santos Junior.
 José Francisco Monjardim.
 José Pereira Cardoso Filho.
 José Octaviano Inglez de Souza.
 José Pereira Guimarães Filho.
 José Prospero Ichaval da Silva C. F. da Silva.
 José Luiz de Almeida Nogueira.
 José Maria Leitão da Cunha.
 José Bento Vieira Barcellos (Dr.).
 José Accioly de Brito.
 José Martins Bastos.

José Amelino de Oliveira Tavares.
 José de Siqueira Alvarez Bargerth.
 José Lustosa da Cunha Paranaguá.
 José Augusto de Paula Santos.
 José Vicente Castro do Amaral.
 José Henrique de Souza Ramos.
 José Antonio Pedreira de Magalhães Castro.
 José Fernandes Coelho.
 José Marcondes do Andrade Figueira.
 José Antonio de Araújo Vasconcellos.
 José Luiz de Bulhões Pedreira.
 José Ricardo Vaz de Lima.
 José de Oliveira Coelho.
 José Luiz Alvares da Silva Campos.
 José Candido da Silva Brandão.
 José Candido de Albuquerque Mello Mattos.
 José Raul de Moraes.
 José do Azeite Furtado.
 José Julio da Silveira Martins.
 José Pinto de Mendonça.
 José Antonio Martinho Sobrinho.
 José Araújo Coutinho Junior.
 José Vianna Marques.
 José Barbosa de Assis Martins.
 José do Rezende Enout.
 José Cavalcante de Barros Accioly.
 José Balthazar Ferreira Facó.
 José Fortuna.
 José Alves Antunes.
 José Carlos Moscoso Bandeira.
 José Saraiva de Andrade Junior.
 José Candido de Oliveira.
 José Wernock da Silva.
 José Geraldo Bezerra de Menezes.
 José de Barros Wanderley.
 José de Sá Osório.
 José Xavier Carvalho de Mendonça.
 José Basilio da Gama.
 José Burle de Figueiredo.
 José Esperidião de Carvalho.
 José Gomes Coimbra Junior.
 José Maria Tourinho.
 José Pires Brandão Junior.
 José Rabello do Pinho Ferreira Junior.
 José Freire Telles.
 José Francisco de Mello.
 José Philadelpho de Barros Azevedo.
 José Lopes Pereira do Carvalho.
 José Flexa Pinto Ribeiro.
 José Joaquim Seabra Filho.
 José Ornellas de Souza.
 José Maria Metello Junior.
 José Guilherme de Moura.
 José Pinto Peixoto da Cunha.
 José Gonçalves Ferreira Costa.
 José Tavares de Lacerda.
 José Damasceno Pinto de Mendonça.
 José de Souza Gomes.
 José Thedim de Siqueira.
 José de Almeida Maia Rubião.
 José Moutinho Amado.
 José Ribeiro Junior.
 José Bento Corrêa.
 Lovino José Pacheco.
 Luiz Augusto Cesar.
 Luiz Antonio de Alvarenga Peixoto.
 Luiz Guedes de Moraes Sarmento Junior.
 Lysippo Antonio do Amaral Garcia.
 Luiz Felipe de Souza Leão Junior.
 Lafayette Coutinho Rodrigues Pereira.
 Luiz Fortunato de Souza Carvalho.
 Luiz Torres de Oliveira.
 Leonidas Furtado de Mendonça.
 Leandro de Almeida Ribeiro.
 Lydio Mariano de Albuquerque.
 Luiz Carlos Fróes da Cruz.
 Leonardo Olavo da Silva Castro.
 Luiz Antonio Domingues da Silva.
 Luiz de Souza Dias.
 Luiz Pio Duarte Silva.
 Ludgero Antonio Coelho.
 Luiz Gastão de Escagnollo Doria.
 Luiz Quirino dos Santos.
 Luiz José Pereira Simões.
 Luiz Cirno Lima.

Luiz Frederico Carpenter.
 Leopoldo Teixeira Leite.
 Luiz Fernandes Carneiro.
 Lucrecio Dantas Avelino.
 Luiz Christiano de Castro.
 Lyeargo Cruz.
 Luiz Lamenha de Mello Tamborim.
 Leonel Drummond Alves.
 Laudelino de Oliveira Freire.
 Leonel Lorote da Silva Lima.
 Luiz de Moraes Jardim.
 Luiz Córte Real de Assumpção.
 Luiz Arthur Lopes.
 Lucilio Antonio da Cunha Bueno.
 Luiz Benedicto Ottoni.
 Luiz de Villemor Amaral Franca.
 Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior.
 Luiz Fortunato de Menezes.
 Luiz Alves Leite de Oliveira Bello.
 Leopoldo Victor Duque Estrada do Figuei-
 ro.
 Leoncio Brasil Silvado.
 Luiz da Silveira Paiva.
 Luiz Novas.
 Luiz Ribeiro.
 Leopoldo da Camara Lima.
 Laurentino Gonçalves de Senna.
 Luiz Paulino Pereira Pinto.
 Laurindo Pitta de Castro.
 Luiz Albino Barbosa de Oliveira.
 Leopoldo Teixeira Leite.
 Luiz Tosta da Silva Nunes.
 Luiz Pereira Ferreira do Faro.
 Luiz Antonio Vieira.
 Luiz Bezamat.
 Lyeurgo Narbal Pamplona.
 Leocadio Leopoldino da Fonseca e Silva.
 Luiz Teixeira de Barros Junior.
 Luiz de Araújo Franco.
 Lindolpho de Almeida Campos.
 Luiz de Mesquita Barros.
 Luiz José Pereira Simões Filho.
 Leonel Sauerbronn de Azevedo Magalhães.
 Luiz Gonzaga Jayme.
 Luiz Augusto de Otero.
 Luiz Lopes Domingues.
 Luiz Demetrio Dias Simões.
 Leopoldo Coelho de Gouvêa.
 Lopo Diniz Cordeiro.
 Luiz de Moraes Corrêa.
 Luiz Antonio Vieira da Silva.
 Luciano Pereira da Silva.
 Landolpho Martins Vieira.
 Luiz Eugenio de Moraes Costa.
 Luiz Moreira de Souza Filho.
 Luiz Soares Motta Barbosa.
 Luiz de Souza Vaz.
 Ludgero Feital.
 Laurentino Antonio Moreira de Azevedo.
 Luiz de Macedo Soares Machado Guimarães.
 Luiz Americo de Freitas.
 Lucas Ferreira de Salles.
 Lourival Oberlander.
 Lourenço de Freitas Camargo.
 Marciano Gonçalves da Rocha.
 Melciades Mario de Sá Freire.
 Miguel Felício Bastos da Silva.
 Mario Belfort Ramos.
 Miguel Vicente Calmon Vianna.
 Mario Antonio da Costa.
 Myrthes Gomes de Campos.
 Melciades Augusto de Azevedo Pedra.
 Mario Bevilacqua.
 Mario Sayão Pinto de Souza.
 Miguel Buarque Pinto Guimarães.
 Marcilio Teixeira de Lacerda.
 Mario Gitahy de Alencastro.
 Mauricio Graccho Cardoso.
 Mauricio Jacobson.
 Misael da Silva Amaral.
 Miguel Thomaz Pessoa.
 Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho Ju-
 nior.

- Misael Ferreira Penna.
 Mariano Augusto de Maia Cerveira.
 Mario Lambert Lacerda.
 Mario Augusto Carlos de Castro.
 Marinho Alvares da Silva Campos Junior.
 Marcolino da Gama Coelho.
 Mario de Paula Fouceca.
 Mario Hue.
 Mario Newton de Figueiredo.
 Mario de Castro.
 Mario Coelho de Magalhães.
 Mario dos Passos Machado Monteiro.
 Mario da Silva Araújo.
 Martinho Garcez Caldas Barreto.
 Milton Arruda.
 Mario de Carvalho Freire Carneiro.
 Modesto Perestrello de Carvalhosa.
 Mario Marques Lisboa.
 Martinho Cosar da S. Ives Garcez.
 Marcos Clemente de Souza Dantas.
 Miguel Oliveira Monteiro.
 Marcos Emilio da Silva Maya.
 Mario Moreira da Silva.
 Mathias Casemiro Costa.
 Moyses de Almeida Albuquerque.
 Miguel Geson Tavares.
 Mauro Pontes.
 Maideira dos Santos.
 Mario Bulhão Ramos.
 Milciades José Gonçalves.
 Miguel Lucio de Albuquerque Mello Filho.
 Mario da Silveira Vianna.
 Manoel Gonçalves Lima.
 Manoel João de Segadas Vianna Junior.
 Manoel Cláudio de Mello e Silva.
 Manoel José Pereira de Albuquerque.
 Manoel Porfirio de Oliveira Santos.
 Manoel Arindo Cordeiro Guaraná.
 Manoel Coelho Rodrigues.
 Manoel Eugenio Pereira Maia.
 Manoel Martins Torres.
 Manoel Adalberto de Oliveira Guimarães.
 Manoel de Alencar Guimarães.
 Manoel Clementino do Monte.
 Manoel Barreto Dantas Filho.
 Manoel Alves da Silva Freire.
 Manoel da Costa Ribeiro.
 Manoel Henriques da Fonseca Portella.
 Manoel Jesus Raposo.
 Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna.
 Manoel Fernandes Boiriz.
 Manoel Coelho Barreto.
 Manoel Joaquim da Silva Pinto.
 Manoel Antonio Rodrigues Torres.
 Manoel Pinto Rodrigues da Costa Junior.
 Manoel Antonio da Fonseca Costa.
 Manoel Rodrigues Villares Junior.
 Manoel Furquim de Almeida.
 Manoel Pinto de Souza Dantas Filho.
 Manoel Antonio Braum.
 Manoel Marcondes Homem de Mello.
 Manoel Camillo Ferreira Landim.
 Manoel Emilio Gomes de Carvalho.
 Manoel Marcondes de Andrade Figueira.
 Manoel Pedro Villaboim.
 Manoel do Nascimento Machado Portella.
 Manoel Telles do Queiroz.
 Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça Junior.
 Manoel Dias Prates dos Santos.
 Manoel Valerio Gomes da Silva.
 Manoel Pimentel de Barros Bittencourt.
 Manoel Baptista Cepellos.
 Manoel Augusto de Carvalho.
 Manoel Raimundo Menezes de Figueiredo.
 Manoel Eloy dos Santos Andrade.
 Manoel Martins da Costa Cruz.
 Manoel Rodrigues da Fonseca.
 Manoel de Freitas Paranhos.
 Manoel Alves de Barros Junior.
 Manoel Catulina Hiera.
 Manoel Pereira Ferreira.
 Manoel Adalberto de Oliveira Guimarães.
 Noemio da Silveira.
 Nelson Jorge Rangel.
 Nestor Meira.
 Noninato Luiz do Couto e Silva.
 Nicoláo Rodrigues dos Santos França Leite.
 Nuno Eulalio dos Reis Sobrinho.
 Nicoláo Tolentino Neves Gonzaga.
 Noredino Camara Alves da Silva.
 Nelson Gonçalves Coutinho.
 Nelson de Almeida.
 Nilo Carneiro Leão de Vasconcellos.
 Norival Soares de Freitas.
 Nicanor Queiroz do Nascimento.
 Nelson Pinheiro de Andrade.
 Octavio Franco de Azevedo Macedo.
 Octavio Ascoli.
 Olympio Marques da Silva.
 Ovidio Alves Manaya.
 Octavio Kelly.
 Octavio Vinelli.
 Octavio Monteiro da Silva.
 Octavio da Fonseca Machado.
 Octavio Emilio Ribeiro da Fonseca.
 Octavio de Carvalho Camará.
 Octavio Antonio da Costa.
 Oscar da Motta Maia.
 Osorio Ramos de Carvalho de Brito.
 Oscar Pedomonte.
 Octavio da Silva Mafra.
 Octavio da Costa Marques.
 Octavio Gonçalves Guimarães.
 Octaviano de Andrade Pinto.
 Oswaldo Gomes.
 Oscar Guimarães Sant'Anna.
 Oscar Varady.
 Olegario Herculano da Silva Pinto.
 Octavio de Souza Leão.
 Octavio de Almeida Magalhães.
 Optato Nehemias Eustachio Carajuru.
 Oswaldo dos Santos Jacintho.
 Oscar Francisco de Freitas.
 Olavo Sayão Continentino.
 Octavio do Nascimento Brito.
 Olympio Tito Ribeiro.
 Olympio Carvalho de Araújo e Silva.
 Octavio de Amorim Carrão.
 Odilon de Carvalho Rodrigues dos Anjos.
 Oswaldo Crespo Pereira de Souza.
 Onaldo Brancante Machado.
 Octavio Ferreira de Mello.
 Origens Freire de Vasconcellos.
 Odylon de Motta de Athayde Portella.
 Orlando Guerreiro de Castro.
 Oswaldo Marques Pinto.
 Oldemar Rodrigues de Frota.
 Octavio de Alcantara Ramalho.
 Oswaldo Barata Fortes.
 Olegario da Silva Bernardes.
 Orestes Franklin Xavier de Brito.
 Orlando Carlos da Silva.
 Octavio Ribeiro de Macedo Soares.
 Octavio de Carvalho Lemgruber.
 Octavio de Souza Santos Moreira.
 Octavio de Abreu da Silva Lima.
 Olympio Alves de Castro.
 Octavio da Rocha Miranda.
 Octavio Pedemonte.
 Prosciliano Antonio da Silva Freire.
 Pedro Leão Velloso Filho.
 Pedro de Barros Cavalcante de Albuquerque.
 Prudente de Moraes Filho.
 Purgentino da Costa Lobo.
 Pedro Delduque de Macedo.
 Pedro Vargue de Abreu.
 Pedro Francisco Rodrigues do Lago.
 Polagio Valentim do Nascimento Varella.
 Pedro Sá.
 Paulo Emyglio dos Santos Lobo.
 Pedro Regalado Epiphany Baptista.
 Paulo Francisco da Costa Vianna.
 Paulo Domingues Vianna.
 Paulo José Pires Brandão.
 Pompeu Fernandes Maia.
 Paulo Martins de Carvalho Mourão.
 Pedro de Moraes Branco.
 Pedro José Netto Teixeira.
 Pedro Carvalho de Moraes.
 Pedro Teixeira Soares.
 Pedro Augusto de Moura Carijó.
 Pio Benedito Ottoni.
 Pedro Martins da Rocha.
 Pedro Attahyde Moscoso Junior.
 Pedro de Gusmão Jatahy.
 Plinio de Freitas Travassos.
 Pedro Santa Rosa.
 Paulino Lemgruber Monnerat.
 Pedro Borges da Silva.
 Pedro da Cunha Cavalcanti.
 Pedro Fonseca de Carvalho.
 Pedro Franklin de Almeida Lima.
 Pedro de Lamare S. Paulo.
 Paulino José Soares de Souza Junior.
 Paulino José Soares de Souza Netto.
 Renato Gomes Flores.
 Rodrigo Octavio Langard Menezes.
 Raul Paranhos Podocineiras.
 Raymundo José Vieira da Silva.
 Raul Raposo Barradas.
 Rodrigo Ignacio de Souza Menezes.
 Ramiro Pereira de Abreu.
 Raul de Souza Martins.
 Raul Edmundo da Oliveira.
 Renato Carmil.
 Reinaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho.
 Raymundo Orestes de Aguiar.
 Raul Machado de Bittencourt.
 Rodolpho Roemberg Bhering.
 Raul Metello.
 Raul Fernandes.
 Raul de Souza Carvalho.
 Renato de Carvalho Tavares.
 Raul Nogueira Penido.
 Raul Chaves Camargo.
 Ricardo Ironio de Souza.
 Romualdo de Andrade Baena (Dr.).
 Rodolpho Epiphany de Souza Dantas.
 Ruy Barbosa.
 Roberto Jorge Haddock-Lobo.
 Raymundo de Castro Pereira Rego.
 Rodagazio Moniz Freire.
 Rodolpho Fernandes de Macedo.
 Ricardo Luiz Xavier da Silveira.
 Ramon Benito Alonso.
 Roberto Figueira Trompowsky de Almeida.
 Roberto Trompowsky Junior.
 Roberto Trompowsky Junior.
 Raulpho Bocayuva Cunha.
 Raul Pestana de Aguiar.
 Rodrigo Victor de Lamare S. Paulo.
 Raul de Faria.
 Romerio Ferreira Teixeira Penna.
 Raul da Costa Bastos.
 Raul Bernardo.
 Ruben Braga.
 Raul de Barros Madureira.
 Renato de Mello e Alvim.
 Raymundo Pontes de Miranda.
 Ricardo Almeida Rego.
 Raymundo de Farias Brito.
 Raul Welisch.
 Rodrigo Octavio Langard Menezes Filho.
 Rodolpho de Faria Pereira.
 Renato de Toledo Lopes.
 Raymundo José Gutierrez Valle.
 Rodolpho de Sá Earp.
 Renato Gomes de Campos.
 Raymundo de Medeiros Jansen Ferreira.
 Rodolpho Gonçalves de Siqueira Fritz.
 Renato Sertorio Villela.
 Romero Estellita Cavalcanti Pessoa.
 Renato da Costa e Almeida.
 Raphael Lacerda Gordilho.
 Raul Renato Cardoso de Mello.
 Raul Apocalypse.
 Rubem Vasconcellos.
 Rodolpho Maria de Argollo e Castro.
 Raul Horta de Andrade.
 Renato de Lacerda Lago.
 Raul do Canto e Mello.
 Renato do Valle.
 Sebastião Fleury Curado.
 Salomão de Souza Dantas.

do ferro, tendo na fachada dous mezzaninos gradeados, duas janellas do peitoril, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado esquerdo com patamar cimentado, tendo em ambas extremidades escada de cimento, consistindo as divisões em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, seguindo-se puxado com cozinha e W. C. ladrilha los, e no quintal pequena cobertura abrigando tanque para lavagens. O predio mede de frente seis metros por seis metros e setenta centímetros do fundos, medindo o puxado tres metros e oitenta centímetros de comprimento por dous metros e vinte e cinco centímetros, de largura. O terreno pertencente ao predio está pela esquerda e fundos dividido de quem do direito, por muro de vez de tijolo e pela direita parte com a parede do predio descripto e parte com zinco ondulado, modindo de frente sete metros e cincoenta centímetros pela lateral direita dezoito metros e vinte e cinco centímetros pela esquerda e quinze metros e trinta centímetros sutada a linha dos fundos. A construção é de vez de tijolo, divisorias de estuque, madeiramento de riga, em bom estado de conservação, pelo que ao predio o respectivo terreno deram o valor de seis contos de réis, que, com a deducção da sexta parte, fica reduzido a cinco contos e quatrocentos mil réis, preço por que vão os bens a esta primeira praça. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis de junho do mil novecentos e dezeseto. Eu, José da Silva Lisboa, no impedimento ocasional do, escrevi, o escrevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Está conformado.) — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem possa interessar que, no executivo por nota promissoria movido por Lafayette Carlos Bello contra o espólio da finada D. Raymunda de Faria, lho foi presente a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Cível — Lafayette Carlos Bello, nos autos de acção executiva que move contra o espólio de D. Raymunda de Faria, afim de poder levantar a importância penhorada no rosto dos autos do inventario da devedora, requer a V. Ex. se digne ordenar a expedição de edital com o prazo de 10 dias, para, dentro d'elle, os credores incertos da devedora, si os tiver, requieram preferencia, para que, findo elle, possa o supplicante levantar a quantia penhorada, mediante precatoria de V. Ex. ao Dr. juiz do inventario, por estar já julgado por sentença o respectivo calculo. Termos em que pede deferimento. Capital Federal, 26 de maio de 1917. O advogado M. Rodrigues da Fonseca (devidamente sellada). Despacho: Sim, em termos, Rio, 28 de maio de 1917. Paulino da Silva. Em consequencia do que se passa o presente edital com o prazo de dez dias, pelo qual ficam citados os credores incertos que porventura tenha o espólio da finada D. Raymunda de Faria para requier preferencia, dentro do dito termo de dez dias, sob pena de revella. E para que

cheque ao conhecimento de todos a quem possa interessar, será este publicado na imprensa e afixado no logar do costume, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove de maio do mil novecentos e dozeseto. E eu, José Candido de Barros, escrevi, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere. José Candido de Barros, escrevi.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De primeira praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos immoveis sitos á Avenida Liberdade ns. 66, 66 A, 68 e 70, e uma avenida aos fundos, penhorados a Sergio Augusto Ribeiro, a requerimento de Francisco Ignacio de Souza.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do Direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber aos que o presidente edital do primeira praça virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia dous de julho do corrente anno, ás 13 1/2 horas, logo depois da audiencia do costume, ás portas do Forum, á rua Menezes Menezes Vieira n. 152, onde funciona este Juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda o arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer, os predios sitos á Avenida Liberdade ns. 66, 66 A, 68 e 70 e uma avenida nos fundos, avaliados em 20:000\$000, conforme o laudo dos avaliadores deste Juizo, do teor seguinte: «Predio terreo sito á Avenida Liberdade n. 66, esquina da rua Lucinda Barbosa, estação do Quintino Bocayuva, freguezia de Inhaúma, tendo na fachada tres portas, canto em recuo com uma porta e pela face da rua Lucinda Barbosa, duas portas e duas janellas do peitoril, circulação de platibanda e coberto com telhas francezas. Construido de vez de tijolo sobre baldrame de pedra e cal, achando-se devidido em loja ladrilhada, e os fundos em dous quartos e uma sala, forrados e assoalhados, cosinha cimentada, tendo no quintal tanque para lavagens o privada. O predio mede de frente 5,20 por 6,20 de fundos, seguindo-se o puxado com 6,40 por 5,83—Predio terreo sito á mesma avenida n. 66 A, tendo na fachada duas janellas do peitoril e porta ao centro com portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas. Construido de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, achando-se dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, cosinha cimentada e no quintal tanque para lavagem o privada. O predio mede de frente 5,20 por 8,05 de fundos e o puxado mede 2,75 por 2 metros. Predio terreo sito á mesma Avenida n. 68, com terreno á frente dividido com ripas, tendo na fachada duas janellas do peitoril e porta ao centro, com portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas. Construido de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, estando abaixo do nivel da rua e precisando de concertos, achando-se dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, cosinha cimentada e no quintal tanque para lavagem o privada. O predio mede de frente 4,80 por 5,50 o o puxado mede 2,15 por 2,40. Predio terreo sito á mesma avenida n. 70, com terreno á frente dividido com ripas, tendo na fachada duas janellas do peitoril e porta ao centro, com portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas. Construido de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, estando abaixo do nivel da rua e precisando

de concertos, achando-se dividido em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados, cosinha cimentada e no quintal tanque para lavagens o privada. O predio mede de frente 5,20 por 5,50, o o puxado mede 2,15 por 2,40. Avenida construida nos fundos dos predios acima descriptos com frente para a rua Lucinda Barbosa, com cinco pequenas casas com os numeros romanos I a V, tendo cada uma na fachada uma porta e janella, com portada de madeira, beirada saliente e coberta com telhas francezas. Construida de frontal de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, achando-se dividida cada uma em uma sala e quarto forrados e assoalhados e um pequeno puxado com cozinha cimentada, tendo no terreno tanques para lavagens o um pequeno quarto. O grupo das cinco casinhas mede de frente 25 metros por 3,90, modindo cada puxado 1,70 por 2,40. O terreno onde se acham edificados os predios o a avenida acima descriptos, mede de frente 22 metros por 23,50 na linha dos fundos, e de extensão pela rua Lucinda Barbosa 50 metros. A este terreno, predios e avenida damos o valor de vinte contos de réis (20:000\$00). Rio de Janeiro, 28 de maio de 1917. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Eusebio Rodrigues Roxo. Quem quizer, po's, arrematar os ditos predios, compareça, no logar, dia e hora designados, onde serão vendidos a quem mais dêr o maior lance offerecer sobre a avaliação. E, para constar, passou-se o presente que será publicado na imprensa desta Capital e afixado no logar do costume, no Forum. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos sete de junho do mil novecentos e dozeseto. Eu, José Candido de Barros, escrevi, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrevi.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Ferreira de Sá

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Ferreira de Sá, commerciante estabelecido á Estrada Real de Santa Cruz n. 305, nesta cidade, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz do direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do Guimarães, Irmão & Comp., devidamente instruido, e depois do preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Ferreira de Sá, commerciante estabelecido á Estrada Real de Santa Cruz n. 305, nesta cidade por sentença deste Juizo do 8 de maio de 1917, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 23 de março de 1917. Foram nomeados syndicos os credores Guimarães, Irmão & Comp., ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente, para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 8 de junho de 1917, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de maio de 1917. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado e escrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio, 10 de maio de 1917. — João Baptista Rêllo.

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

De 1ª praça com o prazo de 10 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 1ª praça com o prazo de 10 dias, virem ou dello conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 21 do corrente, logo após a audição deste juízo que será às 13 horas, o porteiro dos auditórios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre suas avaliações, os bens moveis abaixo mencionados, penhorados na acção executiva que José Domingos Machado move á D. Maria Augusta Vieira, o vão á praça para a solução da dita acção executiva, a saber: Duas mobílias para a sala de visitas com assento e encostos de palhinha, sendo uma com 13 peças e outra com 15 peças, avaliada em 260\$. Meia mobília para sala de visitas com assento e encostos estufados (9 peças), avaliada em 70\$. Uma cadeira com balanço, avaliada em 10\$; dous portas bibelots, avaliados em 30\$; um espelho para salas de visitas, avaliado em 25\$; quatro quadros, avaliados em 50\$; um piano do autor Carl School in Cessel, avaliado em 300\$; duas cantoneiras, avaliadas em 4\$; um sofá e sete cadeiras com assento de palhinha, avaliados em 50\$; um porta chapô, avaliado em 15\$; uma escrevaninha, avaliada em 20\$; duas mesas, avaliadas em 12\$; duas secretarias, sendo uma escrevaninha commercial, avaliadas em 45\$; uma prensa, avaliada em 10\$; um tamborete, avaliado em 4\$; um cofre de ferro n. 2.105 do fabricante Nascimento, avaliado em 400\$; 25 cadeiras austriacas, avaliadas em 75\$; tres mesas elasticas, avaliadas em 75\$; seis mesas pequenas, avaliadas em 60\$; dous étageres, avaliados em 80\$; um guarda louça, avaliado em 50\$; dous guardas comida, avaliados em 40\$; um buffet, avaliado em 80\$; um relógio de parede, avaliado em 20\$; um frigorífico, avaliado em 20\$; cinco latas grandes, avaliadas em 40\$; cinco mesas, avaliadas em 50\$; um lote de louças, avaliado em 90\$; um lote de copos, avaliado em 10\$; um trem de cozinha, avaliado em 100\$; um lote de talheres, avaliado em 90\$; um lote de toalhas e guardanapos, avaliados em 40\$; uma escrevaninha, avaliada em 20\$; nove camas de madeira para casal, avaliadas em 270\$; uma cascada de abrir, avaliada em 2\$; uma cama de ferro, avaliada em 10\$; 27 camas de madeira para solteiro, avaliadas em 486\$; 17 camas de ferro para solteiro, avaliadas em 102\$; nove colchões para casal (crina vegetal) avaliados em 102\$; 45 colchões de crina vegetal para solteiro, avaliados em 180\$; sete meias commodas, avaliadas em 210\$; sete guarda-vestidos, avaliados em 400\$; tres guarda-casacas, avaliados em 630\$; 12 mesas de cabeceira, avaliadas em 144\$; 25 mesas pequenas, avaliadas em 200\$; 10 toilettes com pedra e espelho, avaliados em 600\$; 22 lavatorios com espelho e pedra, avaliados em 330\$; 38 cadeiras austriacas, avaliadas em 114\$; 23 cabides de parede, avaliados em 23\$; 13 escarradeiras, avaliadas em 15\$600; um lote de louça para toilette, jarra e bacia (38 ao todo, agathe e louça), avaliado em 100\$; um lote de moveis quebrados, avaliados em 80\$000. Importa a presente avaliação na quantia total de 6:401\$600. Esses bens se acham e podem ser vistos no predio á rua Marechal Floriano Peixoto ns. 174 e 176. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido dia, hora e lugar para se realizar a praça. E para que chegue a no-

ticia a todos mandos, passar este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados no lugar publico e pela imprensa. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 7 de junho de 1917. E eu, Antonio Rallo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento ocasional do escrivão.—José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de M. J. Lopes

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão João de Souza Pinto Junior comunica aos credores e interessados da massa fallida de M. J. Lopes acharem-se no seu cartorio, durante dez dias, as contas apresentadas por A. L. Neves, ex-syndico daquella massa, as quaes poderão ser impugnadas pelos mesmos interessados, dentro daquello prazo, nos termos do art. 71 e §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Rio, 4 de junho de 1917.—O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

Edital de segunda praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação dos predios e respectivos terrenos sitos á rua Curvello ns. 51 e 53, e um grupo de predios á travessa Cassiano ns. 18, 20, 22 e 24, penhorados a Pedro Lopes e sua mulher em autos de executivo hypothecario que lhes move Antonio José Martins Tinoco

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 8 de junho proximo futuro, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da quantia de 35:100\$, preço por quanto vão á segunda praça os predios abaixo descriptos e avaliados: Predio sito á rua Curvello n. 51 (Santa Thereza) edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada tres janellas e uma porta, com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas nacionaes, estreito terreno ao lado direito com um portão de ferro que dá entrada para os pavimentos inferiores do predio, que formam na parte dos fundos tres pavimentos. De construção antiga de pedra, cal e frontal de tijolos, achando-se todo dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados, e mais dependencias e terraços ladrilhados. O predio mede de frente 8m,70 por 8m,05 de fundos, seguindo-se o puxado com 2m,50 por 2m,70. Tendo na altura do primeiro pavimento um terraço ladrilhado que serve de cobertura a uma ala de quatro quartos, tendo cada um uma porta e uma janella na fachada, achando-se o terraço e esta ala de quartos em commum com o predio do n. 53, abaixo descripto. Predio situado á rua Curvello n. 53 (Santa Thereza), edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada tres janellas de peitoril e duas portas com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas nacionaes, dando uma das portas entrada para o pavimento inferior, formando na parte dos fundos tres pavimentos. De construção antiga de pedra, cal e frontal de tijolos, achando-se todo dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados, e mais dependencias e terraços ladrilhados. O predio mede de frente 9m,95 por 8m,05 de fundos, seguindo-se o puxado com 2m,50 por 2m,70. O terreno onde se acham edificados os

predios acima descriptos mede na linha da rua 19m,90 por 15m,80 de fundos em morro abaixo, confrontando com terrenos da T. Cassiano de ns. 13 a 21, achando-se todo murado. Este terreno e predio descriptos estão avaliados em 24:000\$ e vão á 2ª praça por 21:600\$00. Grupo de predios sitos á travessa Cassiano ns. 18, 20, 22 e 24, com terraço á frente cercado por grade de ferro e ladrilhado, tendo cada um na fachada uma porta e uma janella de peitoril com portadas de madeira, em forma de chalet, e cobertos com telhas francezas, tendo o de n. 18 janellas e uma porta na face lateral esquerda. De construção de vez de tijolos sobre baldrames de pedra e cal, achando-se os de ns. 18, 20 e 22 em muito máo estado e inhabitavel e o de n. 24 precisando de concertos. O grupo mede de frente 17m por 11m de fundos, seguindo-se os puxados com 6m,63 por 2m,15 cada um. O terreno onde se acham edificados os predios acima descriptos mede na linha de frente 20m,80 por 43m,50 de fundos em morro acima confrontando com terrenos dos predios da rua Curvello ns. 51 e 53, formando plateaux e todo murado com entrada dos lados. Este terreno e predios descriptos estão avaliados em 15:000\$ e vão á 2ª praça por 13:500\$. E quem os ditos predios quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da quantia de 35:100\$, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de maio de 1917. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—Cesario da Silva Pereira. Rio, 30 de maio de 1917.—João de Souza Pinto Junior.

Juízo da Quinta Pretoria Cível

De praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Cível, etc.:

Faço saber aos que o presente edital do praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem, que no dia 8 de junho proximo vindouro, ás 12 horas, no pretorio, á rua Fonseca n. 26, o respectivo porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der sobre a avaliação, o predio e respectivo terreno á rua Viuva Garcia n. 64 A, estação de Ramos, freguezia de Inhaúma, terreo, feito chalet, coberto de telhas francezas, construção de frontal, sendo a parede lateral esquerda de moiação com o predio n. 64, afasado do alinhamento da rua, tendo duas janellas na frente e portas e janellas do lado direito, mede 3m,50 de largura por 13m,70 de comprimento e é dividido em duas salas, dous quartos e cozinha assoalhados e de telha vã. O terreno em que está edificado este predio mede 5m,50 de largura por 50m,00 de extensão, tendo na frente e nos lados cerca de madeira; avaliado o predio e terreno em 3:000\$, que deduzidos 10 %, fica reduzida a 2:700\$, base para a arrematação. Vão á praça a requerimento do inventariante do acervo do finado Christiano Nunes Rodrigues, para solução do passivo do mesmo. Quem, pois, quizer arrematar os compareça neste juízo no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será affixado o publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 23 de maio de 1917. — E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi.—Abelardo Bueno de Carvalho.

Juizo da Oitava Pretoria Civil

Faço saber que se estão habilitando para casar, por este juizo, Elias Alves Bento e Eulina Alves Corrêa. Quem souber que ha impedimentos, accuso-os.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1917. — O official do Registro Civil, *Jorge Gonçalves de Pinho*.

TERMOS DE CONTRACTOS**Ministerio da Viação e Obras Publicas****Estrada de Ferro Central do Brazil****Contracto n. 30**

Contracto celebrado com o senhor M. Lopes da Silva para fornecimento de dormentes de madeira de lei das bitolas larga e estreita, durante o corrente anno.

Aos dous dias do mez de junho do anno de mil novecentos e dezeseito, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil o senhor doutor Marciano de Aguiar Moreira, director da mesma estrada, e o senhor M. Lopes da Silva, estabelecido á rua da Assembléa numero 37, nesta Capital, e neste instrumento denominado — contractante — declarou o senhor doutor director que, autorizado pelo aviso numero 110, de 7 de maio do corrente anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, contracta com o mesmo senhor, em virtude da acceitação da proposta que apresentou na concorrência publica realzada em 10 de abril do corrente anno, cujo edital foi publicado no *Diario Official* numero 75, de 1º (primeiro) de abril deste anno, a qual, juntamente com as demais, recebidas na mesma concorrência, foi publicada no *Diario Official* numero 84, de 14 de abril referido, tendo sido preferidos de cada uma das mencionadas propostas, successivamente, os preços mais baratos, tudo de accordo com as disposições do art. 54 da lei numero 2.221, de 30 de dezembro de 1909, o fornecimento de dormentes de madeira de lei, das bitolas estreita e larga, mediante as seguintes condições:

1ª — O contractante obriga-se a fornecer para o consumo da Estrada de Ferro Central do Brazil, durante o corrente anno, as seguintes quantidades de dormentes:

13.000 Treze mil dormentes de madeira de lei da bitola larga ao preço de 4\$205 (quatro mil duzentos e noventa e cinco réis) ou seja pelo total de.....	55:835\$000
50.000 Cincoenta e seis mil dormentes de madeira de lei, da bitola estreita, ao preço de 2\$895 (dous mil oitocentos e noventa e cinco réis) ou seja pelo total de	142:120\$000
Total.....	217:955\$000

Duzentos e dezeseito contos novecentos e cincoenta e cinco mil réis.

2ª — Os dormentes terão as seguintes dimensões:

Bitola larga — 2^m.65 × 0^m.20 × 0^m.14.

Bitola estreita — 1^m.85 × 0^m.18 × 0^m.13.

3ª — Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeiras:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafráz, brasil ou pau-brasil, guaraná parda ou brauna parda, guaraná preta ou brauna preta, guaraná ou roxinho escuro, ipê tabaco, jacarandá cabiúna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tan, jatobá ou óleo de jatobá, jatobá roxo, massaranduba vermelha, óleo pardo, óleo vermelho ou balsamo, oreilha de onça, pau ferro, peroba rosa, pinna, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e mucurana.

Segunda classe — Angolin pedra, angico rajado, arapoca amarella, arapó rosa, arco de pipa, arapó biranga, caboi vermelho, cabreuva ou caporehyba, canella parda, cange-rana, capobano, catunhaen vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou carapiapinha, grossahy azeite, gonçalo alves, rajão preto ou guaraná rajado, ipe rosa, ipe una, magalô, marandiba, oity, pau d'arco, pequiá amarello, peoba amarella, pereira ou pau pereira, sapucaia vermelha, sebastião d'arruda ou pau rosa, taruman, tajubo ou amoreira e ubatinga.

4ª — Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinás vivas e isentos de brancos, fendas, brocas, ventos, nós, caracolos ou outros defeitos. Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em quadrilha. As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho, que será sempre serrada. Para os dormentes apresentados na zona comprehendida de Lafayette a Pirapóra e de Cachoeira a Norte serão excluidas todas as canellas mencionadas na clausula 3ª.

5ª — Os dormentes deverão ser depositadas á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na estação da Maritima. A descarga dos dormentes assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do contractante e á sua custa, ou por pessoal da estrada quando assim o reclamar o contractante, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo contractante, antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo Escriptorio da Via Permanente á Contabilidade. O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

6ª — O contractante obriga-se a fornecer partes iguaes de dormentes de primeira classe e de segunda classe. Na falta de madeiras de segunda classe poderá fornecer tolos ou maior porcentagem de primeira classe com a bonificação de (2.5 %) dous e meio por cento, para os que excederem da porcentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de primeira classe, o contractante poderá substitui-los por dormentes de segunda classe, tendo neste caso o abatimento de cinco por cento (5 %), quando a quantidade a completar a porcentagem for inferior a quinze por cento (15 %), e de dez por cento (10 %) quando exceder de quinze por cento (15 %).

7ª — A entrega dos dormentes será feita até 31 de dezembro do corrente anno.

8ª — Para tudo mais que não estiver estabelecido neste contracto, sujeitar-se-ha o contractante ao que dispõem as «Condições Gerais» para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, de 18 de outubro de 1899, edição de 1905.

9ª — A despesa resultante deste contracto será paga no Thesouro Nacional, em moeda corrente, á vista das contas devidamente processadas e será custeada pela consignação do orçamento votado para o corrente exercicio financeiro — Material — Para as seis divisões, 7.600:000\$000.

10ª — Para garantir a execução deste con-

tracto, deposita o contractante no Thesouro Nacional a importância de Rs. 1:897\$500, representada por cinco apolices uniformizadas, sob numeros 204.335 a 204.340, do valor de um conto de réis cada uma, e por tres cautelas provisorias de letras do Thesouro Nacional, de numeros 312 a 314, do valor de dous contos de réis cada uma, correspondente esta caução a cinco por cento (5%) do total do fornecimento, conforme o recibo numero 28, de 15 de maio do corrente anno, exhibido antes da assinatura deste termo. Esta caução, que só será restituida depois do completo o fornecimento, revertirá para os cofres publicos, caso se venha a verificar a infração de qualquer das clausulas deste contracto.

11ª — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e do registrado pelo Tribunal de Contas.

E, por haverem assim contractado, lavrou-se o presente termo, que assignam com as testemunhas. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, Rio de Janeiro, 2 de junho de 1917. — *Marciano de Aguiar Moreira e M. Lopes da Silva*. — Testemunhas: *João Barbosa Ribeiro — Durval Furtado*. — Estavam colladas e devidamente inutilizadas onze estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de Rs. 4:25000.

Confer. — *José Muniz*, official. Visto. — *José Ricardo de Albuquerque*, secretario.

Contracto n. 31

Contracto celebrado com o Sr. Virgilio Machado, para fornecimento de dormentes de madeira de lei das bitolas larga e estreita durante o corrente anno

Aos dous dias do mez de junho do anno de mil novecentos e dezeseito, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil o Sr. Dr. Marciano de Aguiar Moreira, director da mesma estrada e o Sr. Virgilio Machado, morador á rua Espirito Santo n. 903, em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, e neste instrumento denominado contractante, declarou o Sr. Dr. director que, autorizado pelo aviso n. 110, de 7 de maio do corrente anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, contracta com o mesmo senhor, em virtude da acceitação da proposta que apresentou na concorrência publica realzada em 10 de abril do corrente anno, cujo edital foi publicado no *Diario Official* n. 75, do primeiro de abril deste anno, a qual, juntamente com as demais, recebidas na mesma concorrência, foi publicada no *Diario Official* n. 84, de 14 de abril referido, tendo sido preferidos de cada uma dellas, successivamente, os preços mais baratos, tudo de accordo com as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, o fornecimento de dormentes de madeira de lei das bitolas larga e estreita, mediante as seguintes condições:

1ª O contractante obriga-se a fornecer para o consumo da Estrada de Ferro Central do Brazil, durante o corrente anno, as seguintes quantidades de dormentes:

Dormentes de bitola larga	
16.000. Dezeseis mil dormentes de madeira de lei ao preço de 4\$200 (quatro mil e duzentos réis) ou seja pelo total de...	67:200\$000
Dormentes de bitola estreita	
20.000. Vinte mil dormentes de madeira de lei ao preço de 2\$800 (dous mil e oitocentos réis), ou seja pelo total de...	56:000\$000

Total... 123:200\$000

Cento e vinte e tres contos e duzentos mil réis.

2.ª Os dormentes terão as seguintes dimensões:

Bitola larga: 2^m,65×0^m,20×0^m,14
Bitola estreita: 1^m,85×0^m,18×0^m,13.

3.ª Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeiras:

Primeira classe: Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafráz, Brasil ou pau Brasil, guarana parda ou brauna parda, guarana preta ou brauna preta, guarabú ou rosinho escuro, ipê tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tan, jatobá ou óleo de jatohy, jatobá roxo, massaranduba vermelha, óleo pardo, óleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, pau ferro, peroba rosa, piuna, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e mucurana.

Segunda classe: Angelim pedra, angico sagado, arapoca amarella, araribá rosa, arco de pipa, arachá piranga, caboi vermelho, cabreuva ou caporehyba, canella parda, caeperana, capebano, catunhaen vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou carapiapinha, grossaby azoite, gongalo alves ou sajado preto ou guarabú rajado, ipê rosa, ipê una, magalô, marandiba, oity ou pão d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou pão pereira, sapucahy vermelho, sebastião d'arruda ou pão rosa, taruman, tajubo ou amoreira e ubatinga.

4.ª Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinás vivas, e isentos de brancos, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria. As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas, a machado, salvo a que recebe o trilho, que será sempre serrada. Para os dormentes apresentados na zona comprehendida de Lafayette a Pirapora e de Cachocira a Norte, serão excluídas todas as canellas mencionadas na clausula 3.ª.

5.ª Os dormentes deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na estação Maritima. A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do contractante e á sua custa, ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o contractante, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo contractante, antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade. O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

6.ª O contractante obriga-se a fornecer partes iguaes dormentes de primeira classe o de segunda classe. Na falta de madeiras de segunda classe, poderá fornecer todos ou maior percentagem de primeira classe, com a bonificação de dous e meio por cento (2 1/2 %) para os que excederem da percentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de primeira classe, o contractante poderá substituil-os por dormentes de segunda, tendo neste caso o abatimento de 5 % (cinco por cento) quando a quantidade a completar a percentagem, for inferior a quinze por cento (15 %) e de 10 % (dez por cento) quando exceder a quinze por cento (15 %).

7.ª A entrega dos dormentes será feita até 31 de dezembro do corrente anno.

8.ª Para tudo mais que não estiver estabelecido neste contracto, sujeitar-se-ha o contractante ao que dispõem as condições geraes para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, de 18 de outubro de 1899, edição de 1903.

9.ª A despesa resultante deste contracto

será paga no Thesouro Nacional, em moeda corrente, á vista das contas devidamente processadas e será custeada pela consignação do orçamento votado para o corrente exercicio financeiro. Material para as seis divisões. 7.600:000\$900.

10.ª Para garantir a execução deste contracto, depositou o contractante no Thesouro Nacional, conforme o recibo numero 291, de 19 de maio do corrente anno, exhibido antes da assignatura deste termo, a importancia de 6:160\$ (seis contos cento e sessenta mil réis) correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do fornecimento, representado pelas apolices numeros 279.220 e 279.221, de 1:000\$ cada uma, numero 863 de 500\$ e numero 1.826 a 1.828 e 3.239 a 3.261 de 200\$ cada uma e duas cautelas de letras do Thesouro de numeros 320 e 1.588, esta de 500\$ e aquella de 2:000\$. Esta caução, que, só será restituída depois de completo o fornecimento, reverterá para os cofres publicos, caso se venha a verificar a infracção de qualquer das clausulas deste contracto.

11.ª Este contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registro no Tribunal de Contas.

E, por haverem acima contractado, lavrou-se o presente termo que assignam com as testemunhas. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, em 2 de junho de 1917. (Assignados) — *Marciano de Aguiar Moreira* e *Virgilio Machado*. Testemunhas — *João Barbosa Ribeiro* e *Dimas Furtado*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de 250\$. Confero. — *José Muniz*, official. Visto — *José Ricardo de Albuquerque*, secretario.

Contracto n. 35

Contracto celebrado com o senhor Francisco Santoro para fornecimento de dormentes de madeira de lei das bitolas larga e estreita, durante o corrente anno:

Aos dous dias do mez de junho do anno de mil novecentos e dezesse, presentes na Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, o senhor doutor Marciano de Aguiar Moreira, Director da mesma Estrada, e o senhor Francisco Santoro, pelo seu procurador senhor Joaquim Ribeiro de Avellar, residente em Vera Cruz (Linha Auxiliar), Estado do Rio de Janeiro, e neste instrumento denominado — Contractante — declarou o senhor doutor Director que, autorisado pelo aviso numero 110, de 7 maio do corrente anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, contracta com o mesmo senhor, em virtude da acceptação da proposta que apresentou na concorrência publica realisada em 10 de abril do corrente anno, cujo edital foi publicado no *Diário Official* numero 75, de primeiro do mesmo mez, a qual, junctamente com as demais recebidas na mesma concorrência, foi publicada no *Diário Official* numero 84, de 14 de abril referido, tendo sido preferidos de cada uma dellas, successivamente, os preços mais baratos, tudo de accordo com as disposições do artigo 54 da lei numero 2.221, de 30 de dezembro de 1909, o fornecimento de dormentes de madeira de lei, das bitolas larga e estreita, mediante as seguintes condições:

1.ª — O contractante obriga-se a fornecer para o consumo da Estrada do Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno, as seguintes quantidades de dormentes:

Dormentes da bitola larga:

23.000 Vinte e cinco mil dormentes de madeira de lei ao preço de

quatro mil duzentos e oitenta réis (4\$280) ou seja pelo total de Rs.....

107:000\$000

Dormentes da bitola estreita:

35.000 Trinta e cinco mil dormentes de madeira de lei, ao preço de 2\$880 (dous mil oitocentos e oitenta réis) ou seja pelo total de Rs.....

100:800\$900

Total..... 207:800\$900

Duzentos e sete contos e oitocentos mil réis.

2.ª — Os dormentes terão as seguintes dimensões:

Bitola larga: 2^m,55×0^m,20×0^m,14.
Bitola estreita: 1^m,85×0^m,18×0^m,13.

3.ª — Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeiras: —

Primeira classe: Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafráz, brasil ou pau brasil, guarana parda ou brauna parda, guarana preta ou brauna preta, guarabú ou rosinho escuro, ipê tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tan, jatobá ou óleo de jatohy, jatobá roxo, massaranduba vermelha, óleo pardo, óleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, pau ferro, peroba rosa, piuna, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe: Angelim palra, angico rajado, arapoca amarella, araribá rosa, arco de pipa, arachá piranga, caboi vermelho, cabreuva ou caporehyba, canella parda, caeperana, capebano, catunham vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou carapiapinha, grossaby azoite, gongalo alves, rajado preto ou guarabú rajado, ipê rosa, ipê una, mangalô, marandiba, oity, pão de arco, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou pau pereira, sapucahy vermelho, sebastião de arruda ou pau rosa, taruman, tajubo ou amoreira e ubatinga.

4.ª — Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinás vivas e isento de brancos, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos. Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria. As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada. Para os dormentes apresentados na zona comprehendida de Lafayette a Pirapora e de Cachocira a Norte, serão sempre excluídas todas as canellas mencionadas na clausula 3.ª.

5.ª — Os dormentes deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na estação Maritima. A descarga dos dormentes assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do contractante e á sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o reclamante, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo contractante antes do processo das respectivas contas mediante nota remetida pelo escriptorio da via permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

6.ª — O contractante obriga-se a fornecer partes iguaes de dormentes de primeira e segunda classes. Na falta de madeiras de segunda classe, poderá fornecer todos ou maior percentagem de primeira classe, com a bonificação de dous e meio por cento (2 1/2 %) para os que excederem da percentagem fixada.

xada. Na falta, porém, de dormentes de primeira classe, o contractante poderá substituí-los por dormentes de segunda, tendo neste caso o abatimento de cinco por cento (5 %) quando a quantidade a completar a percentagem for inferior a quinze por cento (15 %), de dez por cento (10 %), quando exceder a quinze por cento (15 %).

7.ª—A entrega dos dormentes será feita até 31 de dezembro do corrente anno.

8.ª—Para tudo mais que não estiver estabelecido neste contracto, sujeitar-se-ha o contractante ao que dispõem as condições geraes para o fornecimento de dormentes da madeira de lei, de 18 de outubro de 1899, edição de 1905.

9.ª—A despesa resultante deste contracto será paga no Thesouro Nacional, em moeda corrente, à vista das contas devidamente processadas e será custeada pela consignação do orçamento votado para o corrente exercicio financeiro: Material — Para as seis Divisões 7.610.000\$00.

10.ª—Para garantir a execução deste contracto depositou o contractante no Thesouro Nacional, conforme o recibo numero 287, de 18 de maio do corrente anno, a importância de 10.39\$, representada pelas apolices nominativas de numeros 117.508, 317.175 a 317.183, do valor de 1.000\$ cada uma e pela de numero 41, do valor de 500\$000. Esta caução, que só será restituída depois do completo o fornecimento, reverterá para os cofres publicos, caso se venha a verificar a infracção de qualquer das clausulas deste contracto.

11.ª—Este contracto só se tornará effectivo, depois de approvado pelo ministerio da Viação e Obras Publicas e do registrado no Tribunal de Contas.

E por haverem assim contractado, lavrou-se o presente termo que assignam com as testemunhas. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, em 2 de junho de 1917. — *Marciano de Aguiar Moreira* o por procuração do Francisco Santos, *Joaquim Ribeiro de Avellar*. — Testemunhas: João Barboza e Ribeiro Durval Furtado. Estavam colladas e devidamente inutilizadas dez estampilhas do Thesouro Nacional no total de 422.390.

Confere. — *José Muniz*, official. Visto. — *José Ricardo de Albuquerque*, secretario.

NOTICIARIO

No palacio do Cattete foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. José Bezerra, ministro da Agricultura; Dr. Nilo Pecanha, ministro das Relações Exteriores, e Dr. Amaro Cavalcanti, prefeito do Districto Federal.

— Em audiencias previamente solicitadas, foram recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. general Caetano do Albuquerque e deputados Alvaro de Carvalho e Macedo Soares.

— Estiveram hontem no Palacio do Catteto com o Chefe do Estado os Srs. senadores Bernardo Monteiro, Gencoso Marques, Arthur Lemos e Pires Ferreira, e deputados Pereira Braga, Rosannah de Oliveira, Bento de Miranda, Castello Branco, Natalicio Camboim, Ephigenio de Salles e Pedro Lago.

Na 1.ª pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, sétimo dia útil, as seguintes folhas:

Delegados e escrivães, commissarios de policia, policia, segunda parte; sorventuarios do culto catholico, aposentados da Fazenda, pensões, pensões provisórias e praças de pret.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 26.ª loteria do plano 310, 127.ª extracção do anno de 1917, realizada em 7 de junho de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

4.143.....	20:000\$000
18.163.....	200\$000
20.493.....	360\$000
41.891.....	500\$000
50.453.....	100\$000
25.618.....	100\$000
39.893.....	100\$000
42.783.....	100\$000
57.686.....	200\$000
17.312.....	200\$000
33.261.....	100\$000
44.131.....	1:000\$000
14.684.....	100\$000
42.761.....	100\$000
27.571.....	100\$000
26.912.....	100\$000
41.026.....	100\$000
33.392.....	100\$000
21.370.....	100\$000
37.157.....	100\$000
20.083.....	2:000\$000
21.387.....	100\$000
32.391.....	100\$000
50.013.....	100\$000
32.874.....	100\$000
59.536.....	100\$000
31.513.....	1:000\$000
42.589.....	100\$000
13.393.....	100\$000
29.412.....	200\$000
4.075.....	200\$000
11.239.....	100\$000
2.096.....	100\$000
43.937.....	100\$000
29.177.....	1:000\$000
12.299.....	200\$000
47.933.....	100\$000
19.676.....	100\$000
50.401.....	100\$000
39.027.....	100\$000
57.666.....	100\$000
39.369.....	100\$000
32.611.....	200\$000
21.995.....	100\$000
56.277.....	100\$000
32.207.....	100\$000
25.370.....	100\$000
17.051.....	100\$000
43.166.....	200\$000
32.251.....	100\$000
46.983.....	200\$000
59.974.....	100\$000
48.862.....	200\$000
37.626.....	100\$000
52.893.....	100\$000
9.666.....	100\$000
26.210.....	100\$000

Approximações

4.142 e 4.144.....	200\$000
20.082 e 20.084.....	100\$000

Dezenas

4.141 a 4.150.....	30\$000
20.081 a 20.090.....	10\$000

Centenas

4.101 a 4.200.....	10\$000
20.001 a 20.100.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 4.143 teem 200\$, em 143 teem 20\$, em 43 teem 4\$, e em 3 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 43.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino do Cantuaria.

O serviço para hoje, na Brigada Policial, é o seguinte:

Superior de dia, capitão Tolles.
Official do dia à Brigada, 2.º tenente Mondos.
Auxiliar do official de dia à Brigada, sargento Antonio Guimarães.

Medico de dia, 1.º tenente Dr. Lima.
Interno, 2.º tenente honorario Toscano de Brito.

Dia à pharmacia, 1.º tenente pharmaceutico Figueiredo.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião dentista Octavio de Castro.

Promptidão:
No Quartel General, 2.º tenente Estellita.
No regimento de cavallaria, 1.º tenente Reis.

Rondam:
Na Saude, 2.º tenente Martins.

No Andarahy, 2.º tenente Nobrega.

Guardas:
No Thesouro Nacional, 2.º tenente Sabino.

Na Casa da Moeda, 2.º tenente Affonso.

Na Caixa do Amortização, 2.º tenente Bomfim.

Dia aos corpos:
No 1.º batalhão, 1.º tenente Jayme.

No 2.º, 2.º tenente Coelho.

No 3.º, 1.º tenente Daniel.

No 4.º, 1.º tenente Velloso.

No regimento de cavallaria, capitão Cunha.

No quartel do Andarahy, 2.º tenente Saint-Clair.

No da Saude, 2.º tenente Canabarro.

Uniforme, 4.º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:
Pelo *Mayrink*, para Dous Rios, Santos, Cananéa, Iguape, Paranaguá, S. Francisco e Florianopolis, recebendo impressos até às 3 horas, cartas para o interior até às 3 1/2 o ditas com porte duplo até às 4.

Pelo *Satellite*, para Santos, Paraná, Florianopolis e Rio da Prata, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 7.

Pelo *Paraná*, para Inglaterra, recebendo impressos até às 7 horas e cartas para o exterior até às 8.

Pelo *Saga*, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o exterior até 13 e objectos para registrar até 11.

Amanhã:

Pelo *Itamba*, para Victoria, Bahia, Mecelô, Recife, Cabedello e Macau, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até 5 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 10 horas do hoje.

O movimento dos hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, do S. João Baptista, do Nossa Senhora do Socorro e do Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 6 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes 1.163; estrangeiros, 608; total, 1.771; entraram: nacionaes 37; estrangeiros, 18; total, 55; sahiram: nacionaes 23; estrangeiros, 23; total, 46; falleceram: nacionaes 5; estrangeiros, 4; total, 9; existem: nacionaes, 1.172; estrangeiros, 599; total 1.771.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 7, de 736 consultantes para os quizes se aviaram 721 receitas.

Fizeram-se 17 extracções de dentes e 111 curativos e pequenas operações.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de junho de 1917.

Zona Norte — Deixa de ser feita a synopse de tempo nas ultimas 24 horas, por não termos recebido da Repartição Geral dos Telegrafos o nosso serviço meteorologico desta zona. Zona Centro — Exceptuado o Estado do Rio, onde o tempo estava incerto esta manhã, continua bom o tempo em toda a região; choveu esta manhã em a maior parte do Estado do Rio. A pressão elevou-se, subindo a temperatura em Minas e baixando em Matto Grosso e Estado do Rio. Zona Sul — Mantem-se firme o tempo em toda a região sul do paiz; a unica precipitação registrada foi hoje pela manhã em S. Paulo. Em Avaré, S. Gabriel, Encruzilhada e Pelotas geou esta madrugada. A pressão baixou no Estado do Rio Grande e elevou-se nos demais; a temperatura subiu em toda a zona.

A maior temperatura do hontem, 33°.0 em Corumbá (Matto Grosso); a menor, em Curitiba com um grão abaixo do zero.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de (Greenwich 9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de junho de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo o phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)...												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal.....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)...												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria.....	66.3	49.0	4.0	SE	6	4	—	B.	27.0	6.0		
Bello Horizonte.....	69.8	45.0	4.0	Calma	0	10	—	B.	24.0	5.0		
Theophilo Ottoni.....	69.3	45.5	1.5	S	1	0	—	B.	23.5	9.5		
Uberaba.....	68.0	45.0	4.0	Calma	0	0	—	B. (o. n. man.)	23.0	6.0		
Caçambú.....	71.9	8.0	4.0	NNE	2	0	—	Geou manhã.,	22.0	4.2		
Goyaz.....	62.9	49.0	1.0	NE	6	3	—	V.	23.0	13.5		
Santa Luzia.....	64.5	47.0	2.0	—	—	0	—	B.	23.0	5.0		
Cuyabá.....	62.3	20.0	-1.0	Calma	0	0	—	B.	26.0	9.0		
Corumbá.....	62.0	46.0	0.0	Calma	0	0	—	B.	23.0	22.0		
Victoria.....	69.3	49.0	-2.0	SW	2	40	—	M.	28.5	16.0	—	N. am. pm.
Capital Federal.....	70.9	46.6	-0.1	N	3	40	Vagas.	I. (c. manhã).	22.2	14.3	7.7	
Campos.....	71.1	47.0	4.0	SW	5	40	—	I. (c. manhã).	23.0	10.0	2.0	
Friburgo.....	69.6	43.0	4.0	NE	3	8	—	I.	48.0	3.0		
Petropolis.....	70.1	42.0	4.0	Calma	0	8	—	M.c. (c. man.)	47.8	5.2	7.8	
Rezende.....	71.6	40.0	4.0	Calma	0	40	—	B. (o.n.manhã).	23.0	7.0		
Cabo Frio.....	70.6	49.0	0.0	NNE	2	8	Chão.	I.	23.0	11.0	3.0	
Theresopolis (X).....												
S. Paulo.....	70.5	44.5	2.0	E	1	40	—	C. manhã.	49.0	3.5	4.4	
Santos.....	71.4	47.8	0.8	NE	3	40	Vagas.	Nt. i. (m.man.)	23.4	9.0	—	Ch. pm.
Paranaguá.....	71.5	46.0	0.0	Calma	0	7	Chão.	I. (o. manhã).	20.0	9.0		
Curitiba.....	71.3	9.0	5.0	NE	22	1	—	B. (o. n.manhã).	47.0	-1.0		
Florianopolis.....	71.7	45.0	-1.0	N	22	3	Tranquillo.	B.	47.0	45.0		
Lages.....	—	5.0	3.0	NE	3	40	—	I.	47.5	2.0		
Porto Alegre.....	69.0	6.0	-4.0	Calma	0	10	—	N.	46.4	8.3		
Uruguayana.....	65.8	43.0	0.0	S	2	0	—	B. ns.	23.0	8.0	—	Ns. am. pm.
Montevideo.....	61.7	9.0	-2.0	N	4	6	—	—	43.0	6.0		
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota. A chuva foi medida no dia 7 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 6 ás 24 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Podregulho.....	8.0	24.4	11.8	Itapirú.....			
Engenho do Dentro.....	3.4	23.0	10.4	Flamengo.....	12.2	21.7	11.9
Penha.....	5.7	22.2	11.9	Pão de Assucar (Alto).....			
Morto Florestal (Estação fechada).....				Copacabana (Forte).....			
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	13.0	20.8	11.14	S. Januario.....	3.0	22.4	12.3
Sacarépaguá.....				Morro da Urca.....			
				Cascadura (H. N. S. das Dores).....	45.0	23.0	12.4

Nota — (X) — Não veio telegramma.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 15/32	13 11/32
Sobre Paris.....	\$650	\$667
Sobre Hamburgo.....	\$767	\$777
Sobre Italia.....	—	\$545
Sobre Portugal.....	—	2'38 1/2
Sobre Nova York.....	—	3'8 7/8
Lb. esterlina em moeda	—	195950
Sobre Buenos Aires (peso, papel)...	—	18738
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$876
Sobre Hollanda (florim).....	—	\$620

Apolices do emprestimo nacional, de 1903, port.....	850\$000
Apolices emprestimo municipal de 1903, port.....	101\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	186\$300
Apolices municipales de Nitheroy, 100% 6 %, port.....	78\$000
Apolices do Espirito Santo, 1:000\$, 6 % nom.....	700\$000
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	88\$500
Banco do Commercio.....	165\$000
Companhia Terras e Colonizacao.....	85\$250
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, 0/10 %.....	21\$000
Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rio Sul Mineira).....	20\$000
Companhia Fabrica de Sedas Santa Helena.....	200\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	440\$000
Debentures Companhia Tecido Santa Rualia.....	125\$000
Debentures da Companhia Manufactura Fluminense.....	163\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	206\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de junho de 1917. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as ações nominativas da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Previente, em numero de 2.500, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, integralizadas, representativas do seu capital social de 2.500:000\$ a quo foi elevado, ficando cancellada a cotação das ações de capital anterior de 2.000:000\$00.

Na secretaria desta acham-se archivados um exemplar da cautella das ações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de junho de 1917. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa o emprestimo contratado pela Companhia Luz Stearica, na importância de 2.500:000\$, dividido em 12.500 obrigações (debentures), ao portador, de ns. 1 a 12.500, do valor nominal de 200\$ cada uma, juros de 8 % ao anno, pagos por semestres vencidos, nos primeiros dias uteis de abril e outubro de cada anno, ficando cancellada a cotação do emprestimo anterior de réis 5.000:000\$000.

Na secretaria dos camara acham-se archivados um exemplar da cautella das obrigações e mais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de junho de 1917. — A. Simonsen, syndico.

Nesta data deixou de ser preposto do corrector de fundos publicos, Sr. Julio Costa Pereira, o Sr. Antonio Elgard Costa.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de junho de 1917. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 31 de maio de 1917

PRESIDENTE, TORRES — DIRECTOR, DR. IZIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães, supplente Diniz e o director da Secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente

Edital do juizo de direito da 1ª Vara Cível sobre a fallencia da Companhia Matasauva, estabeleci-la á rua da Quitanda n. 147. — Archive-se e anote-se.

Requerimentos

De Alberto Torres Filho, para ser nomeado traductor publico da lingua franceza. — Passe-se titulo ao supplicante para a lingua franceza e fica vago o lugar para a lingua ingleza, visto o traductor estar ausente do paiz sem licença.

De The C. A. Edgerton Manufacturing Co., para se anotar no registro de sua marca registrada nesta junta sob n. 3.292 a mudança de sua denominação para President Suspend Company. — Deferido.

De Alfredo de Lemos, para o archivamento de um exemplar do *Diario Official* em quo sahiu publicada a marca registrada nesta junta sob n. 4.638. — Deferido.

De Euclydes Ferroira da Silva, para o archivamento de um exemplar do *Diario Official* em quo sahiu publicadas as certidões do deposito feito nesta junta das marcas registradas na de S. Paulo, sob ns. 2.561, 2.571, 2.915, 3.046, 3.047, 3.049 a 3.053, 3.055 a 3.058, 3.060, 3.063 a 3.066. — Deferido.

De Elouteiro Pereira Pinto, para o archivamento de um exemplar do *Diario Official* em quo sahiu publicada a certidão do deposito feito nesta Junta, de sua marca registrada na do Rio Grande do Sul, sob n. 3.496. — Indeferido.

Da Companhia Primitiva do Gaz de Buenos Aires, Limitada, Lydia F. Pinkham Medicine Company, Dort Motor Car Company, Raul Cardoso Machado, Augusto & Viegas, Ventura, Santos & Comp., Augusto Caldas, Ferreira Sanches e Alberto Otto, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 5.401 a 5.402, 5.403, 5.407, 12.070, 12.071, 12.092, 12.130, 12.156 e 12.292. — Deferidos.

De Moherdani, Semin & Comp., para o deposito de sua marca de camisas, collarinhos e coroulas em rotulo com uma coroa ladeada de grinaldas, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 3.401. — Deferido.

De Albino de Souza, para o deposito de sua marca do preparado para renovação da aliaias «Cybele» em rotulo com dizeres, registrada na Junta Commercial do S. Paulo, sob n. 3.402. — Deferido.

De C. Bezzi para o deposito de sua marca de fitilhos, cadarços, cordões, etc., em rotulo com as figuras de dois lobos puxando uma fita que se desenrola de um carretel, registrada na Junta Commercial do S. Paulo, sob n. 3.413. — Deferido.

De João Alves Cavalheiro, para o deposito de sua marca do preparado pharmaceutico «Knack» registrada na Junta Commercial do S. Paulo, sob n. 3.494. — Deferido.

De Domingos Lopes, para o deposito de sua marca de preparados para encommendas das creanças «Bebê» em rotulo com dizeres e a figura de uma creança, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 3.405. — Deferido.

De Zerenner, Bulow & Comp., para o deposito de sua marca do «Formida Possante» em rotulo com dizeres e as figuras de dois martellos cruzados, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 3.968. — Junta o *Diario Official* com a publicação da marca.

De Schriber & Comp., para o deposito de suas marcas de preparados chimicos pharmaceuticos «Espumantina» em rotulos com dizeres, «Fomento Martel» em rotulo com dizeres e a figura de uma creança com uma cesta na mão, «Sulfito neutro de monocalcio» em rotulo com dizeres, «Pílulas reguladoras Congo», em rotulos com dizeres e a figura de um congo e «Sakaparrilha Martel» em rotulo com dizeres e a figura de um martello, registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob ns. 3.211 a 3.213 e 3.215 a 3.216. — Deferido.

De Bins & Friederichs, para o deposito de sua marca de afubos «Primor», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 3.495. — Deferido.

De Bernardino Marques da Silva, para o deposito de sua marca de sabão da Costa, em rotulo com dizeres e a figura em busto de um homem, registrada na Junta Commercial do Pernambuco, sob n. 1.086. — Deferido.

De Laurindo Alves, para o deposito de sua marca de aguardente, «A Prodilecta», em rotulo com dizeres e a figura de uma aguiá, sobre uma barica, registrada na Junta Commercial de Pernambuco, sob n. 1.087. — Deferido.

De Schnemann & Neumann, para o deposito de sua marca de alcátrão vegetal em rotulo com dizeres e o desenho de um pinheiro, registrada na Junta Commercial do Paraná sob n. 1.378. — Deferido.

De Guomar Boirão de Carvalho Leite, para o deposito de sua marca de preparado pharmaceutico «Solativo Regulador Boirão» em dois rotulos, com dizeres, e a figura de um busto de um homem, registrada na Junta Commercial do Pará, sob n. 12. — Deferido.

De Paulino de Freitas Guimaraes, pedindo ser nomeado agente de leilões desta praça. — Havenlo vaga, volte.

Da Sociedade Anonyma Fabrica Hurlimann, para o archivamento da acta da assembléa geral de approvação de contas e eleição do membros da directoria. — Deferido.

Da Companhia Fiat Lux para se anotar a mudança de sua sede da rua dos Ourives numero 87 para a rua da Quitanda n. 145, 2º andar, e desta para a mesma rua n. 141. — Deferido.

De Avelino G. de Figueiredo & Comp., Vieira Rocha & Comp., Fernandes Paranhos & Comp., Maciel & Pietro, Custodio Mendes & Comp., A. Costa, Lopes & Comp., Cunha & Macedo, Ferraz & Pereira, Gonçalves & Bastos, para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De M. de Pires & Comp., Lima Ribeiro & Comp. e Silva & Guedes, para o archivamento de seus contractos sociais. — Estando cumprido o despacho anterior, com requerer.

De Cordeiro da Silva & Comp., para o archi-

vamento de seu contracto social. — Existindo firma idêntica registrada, regularizem o volume.

De Hasenclever & Comp., para o archiva-mento da alteração de seu contracto social. — Deferido.

De Bridi, Rosa & Comp., para o archiva-mento da alteração do seu contracto social. — Cancellado o registro da firma substituída, como requerem.

De Motta & Delphin, para o archiva-mento da alteração do seu contracto social. — Sellem facilmente a petição.

De Avelino G. de Figueiredo & Comp., Fernandes Paranhos & Comp., F. Moreira & Teixeira, Manoel Soares de Castro & Comp., para o archiva-mento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De Manoel dos Santos Patricio, F. Costa & Comp., Pereira Pinto & Comp., Amador, Irmão & Comp., Motta & Comp., Manoel de Carvalho & Comp., Pacheco & Cruz, G. Santelmo & Comp., Oliveira & Ribeiro, Feliciano Pereira & Irmão, Marcellino Gomes Pereira, L. Costa, Antonio José de Oliveira, Villela & Ribeiro, Paula Lima & Comp., J. Palermo & Comp., para o registro de suas firmas. — Deferidos.

De Carolina Pereira Bastos para o registro de sua firma. — Declare o seu estado civil.

De Luiz F. Gomes para o registro de sua firma. — Declare o seu nome por extenso.

De Mattheis & Comp., para o registro complementar de sua firma. — Deferido.

De Paulo Stern para o cancelamento de registro de sua firma. — Deferido.

De Seixas, Figueiredo & Comp., e Delfim Fontes & Comp., para se anotar no registro de suas firmas a admissão de um commanditário em cada uma. — Deferidos.

De Lopes & Teixeira e José Osorio para se anotar no registro de suas firmas a abertura de filiaes, á rua Portinho n. 26, Estação da Penha e Sete de Setembro n. 194, respectivamente. — Deferidos.

De Eugenio Negrel, Ferreira Sorpá & Comp., e Paulo Stern, para se anotar no registro de suas firmas a mudança de seus estabelecimentos; para as ruas Buenos Ayres ns. 47 e 57, e Quitanda n. 419, respectivamente. — Deferidos.

De F. G. da Silva para lhe ser transferido o livro copiador em branco da firma D. A. Pereira do que é successor. — Deferido.

A Junta Commercial em sessão de hoje mandou archivar as marcas e demais documentos constantes das notificações ns. 4.011 a 4.013 do Bureau de la Propriété Industrielle em Berna, e que acompanharam o officio n. 139, de 7 de abril de 1917, do director da Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, a saber: 84 marcas ns. 18.074 a 18.087, 18.089, a 18.123, 18.124 a 18.127, 18.129 a 18.133, 18.135 a 18.159, 18.161 e 18.163; uma rectificação da marca n. 17.851; 16 modificações de firmas das marcas ns. 4.673, 9.294 a 9.304, 8.666, 9.291, 9.292, 12.161 e 45 transferencias das marcas ns. 909 a 937, 4.170, 4.171, 4.172, 3.523, 3.860, 4.036, 4.103, 4.103, 4.147, 4.586, 4.587, 12.936, 16.436, 9.791, 9.792 e 12.383.

Deixou de mandar archivar por não poderem gosar de protecção no Brasil, as seguintes marcas: 18.088 por imitar a de n. 8.960 registrada em 3 de junho de 1913 por Knauss & Comp., desta Capital, estabelecidos á rua de S. Pedro n. 446; 18.123 por imitar a de n. 6.124 registrada em 24 de maio de 1909 por Leite & Alves, desta Capital, estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 12; 18.128 por imitar a de n. 43, registrada no Pará por Julia Gomes estabelecida no largo da Misericórdia, o depositada aqui em 8 de julho de

1907; 18.134 por imitar a de n. 12.000 registrada em 1 de março de 1917, por Francisco Antonio Giffoni, desta Capital, estabelecido á rua Primeiro de Março n. 17; 18.160 por imitar a de n. 4.618 registrada em 30 de abril de 1906 por V. Lino, desta Capital, estabelecido á rua Barão do Bom Retiro n. 45; 18.162 por imitar a de n. 4.852 registrada em 3 de setembro de 1903 por Davidson, Pullen & Comp., desta Capital, estabelecidos á rua da Quitanda n. 419 e finalmente a de n. 18.164 por imitar a de n. 6.157 registrada em 11 de junho de 1909 por Louis Hermann & Comp., também desta Capital, estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 65.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de junho de 1917. — Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 31 de maio de 1917

Contractos :

De Avelino G. de Figueiredo & Comp., firma composta do socio solidario Avelino Gomes de Figueiredo e do socio de industria Alfredo Banks Fernandes Malmo, para o commercio de pharmacia, á rua da Carioca n. 33, com o capital de 32.000\$000.

De Vieira Rocha & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Vieira Sobrinho, Renato Rocha e do commanditario José Arthur Frota, para o commercio de fazendas, perfumarias e artigos de armarinho, com o capital de 350.000\$, sendo o capital do commanditario de 120.000\$000.

De Custodio Mendes & Comp., firma composta dos socios solidarios Oscar Vieira de Mello Pereira, Armando Custodio Mendes de Almeida e do commanditario João Augusto Alves da Silva, para o commercio de bebidas hydro-alcoolicas, com o capital de 100.000\$000.

De Lima Ribeiro & Comp., firma composta dos socios solidarios Zacharias Lima Ribeiro e Manoel Luiz de Oliveira, para o commercio de seccos e molhados, com o capital de 4.000\$000.

De Cunha & Macedo, firma composta dos socios solidarios Polycarpo da Cunha e Joaquim Macedo Martins, para o commercio de confeitaria e padaria, á rua S. Luiz Gonzaga no 80, com o capital de 80.000\$000.

De Fernandes Paranhos & Comp., firma composta do socio solidario Thomé Fernandes Paranhos e do socio de industria João Pastor do Lima, para o commercio de alfaiataria, á rua Uruguayana n. 47, com o capital de 15.000\$000.

De Macedo & Piorre, firma composta dos socios solidarios João da Cruz Macedo e o Pierre Rizzo, para exploração de uma fabrica de vidros, á rua Diamantina n. 68, com o capital de 14.000\$000.

De A. Costa Lopes & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim Augusto Costa, Antonio Lopes Saraiva, Raul Nicolau Tolentino e do commanditario Dolabella & Santo, para o commercio de bebidas, com o capital de 21.000\$, sendo o capital do commanditario de 12.000\$000.

De Ferraz & Pereira, firma composta dos socios solidarios Joaquim Pereira Dias, Ferraz e Domingos Pereira de Macedo, para o commercio de seccos e molhados, com o capital de 6.000\$000.

De Gonçalves & Bastos, firma composta dos socios solidarios Rogerio Gonçalves e Joaquim Pereira Bastos, para o commercio de mantimentos e molhados, á rua Curuzú n. 80, com o capital de 6.000\$000.

Contractos :

De M. do Pires & Comp., firma composta da socia solidaria Maria Amelia de Oliveira

Pires e do socio de industria Ank res Andrade, para o commercio de pharmacia, com o capital de 7.000\$000.

De Silva & Guedes, firma composta dos socios solidarios José Pereira Guedes e Arminda de Almeida e Silva, para o commercio de laticinios, com o capital de 15.000\$000.

Alterações :

De Bridi, Rosa & Comp., pela retirada do socio Antonio Silveira da Rosa, recebendo a quantia de 5.500\$; a firma passa a ser de Bridi Primos, e algumas modificações em seu contracto social.

De Hasenclever & Comp., pela criação de uma filial em S. Paulo.

Distractos :

De F. Moreira & Teixeira, que dissolve-se pela saída do socio Manoel Teixeira, recebendo 7.000\$; fica com o activo e passivo o socio Francisco José Moreira, sendo seu capital 8.000\$000.

De Manoel Soares de Castro & Comp., que se dissolve pela saída do socio José Maria Brandão, nada recebendo; o socio solidario Manoel Soares de Castro retira-se com o seu capital de 2.500\$000.

De Avelino G. de Figueiredo & Comp., dissolve-se pela saída do socio digo por terem feito venda do seu negocio por 12.000\$, o socio Alfredo Banks Fernandes Malmo nada recebe.

Em tempo.

Alterações :

De Fernandes Paranhos & Comp., pela saída do socio de industria Sancho Paulo de Carvalho recebendo 1.950\$602, o entrada para sociedade o socio João Pastor de Lima.

Rectificação :

A firma Lopes de Sá & Comp., dissolve-se por terminação do prazo recebendo o socio Silveira Lopes de Sá Martins 400.000\$, o socio Octavio Campos 50.000\$, e o socio Porfirio Carrapitozo 50.000\$, o activo e passivo pertence aos mesmos socios.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 6 de junho de 1917.—O 3º official, Guilherme Barbedo.

Relação dos capitales das sociedades commerciaes archivadas na Junta Commercial durante o mez de maio findo

C. m. os & Ferreira.....	8.000\$000
Corrêa & Ventura.....	9.000\$000
Corrêa & Figueiredo.....	35.000\$000
Almeida & Silveirinho.....	20.000\$000
A. Figueiredo & Ferreira...	3.000\$000
Rodrigues & Fernandes....	14.000\$000
J. Nunes & Comp.....	12.000\$000
Julio Mendes & Comp.....	10.000\$000
Santos Costa & Figueiredo..	7.500\$000
Mendes da Moraes & Comp..	5.000\$000
Bernardino Paiva & Comp..	300.000\$000
Cal Paz & Silva.....	50.000\$000
Castro Rosa & Comp.....	4.000\$000
Costa Silva & Irmão.....	12.000\$000
Hercules Ferreira & Comp..	72.000\$000
Magalhães & Felisberto....	10.000\$000
Cardoso & Fontes.....	9.543\$690
Zanotta & Comp.....	57.500\$000
Loja & Irmão.....	8.000\$000
M. Cruz & Comp.....	20.000\$000
J. Costa & Ribeiro.....	30.000\$000
Alvarenga & Comp.....	5.000\$000
J. Carvalho & Abreu.....	10.000\$000
Feliciano Pereira & Irmão..	10.000\$000
Emoingt & Comp.....	30.000\$000
Aureliano Augusto Borges & Comp.....	2.000\$000
Moura Wilson & Comp.....	2.000\$000
Amador Irmão & Comp.....	15.000\$000
Andrade Pires & Comp.....	100.000\$000
Pereira & Tallarico.....	15.000\$000
Andrade Brandão & Comp..	2.000\$000
T. de Carvalho & Comp....	123.000\$000

J. Amaral & Comp.....	30:000\$000
Paulino Salgado & Comp....	330:000\$000
Gonçalo Guimarães & Comp....	4:000\$000
T. Leite & Comp.....	50:000\$000
Machado & Bandeira.....	12:000\$000
Ribeiro & Back.....	500:000\$000
Dias Carneiro & Comp.....	3:000\$000
A. Peixoto & Comp.....	60:000\$000
Rodrigues Mello & Comp....	20:000\$000
Valle & Comp.....	30:000\$000
Lopez & Dominguez.....	9:000\$000
Moysés Hoinell & Filhos....	15:000\$000
Ferreira Pinto & Comp.....	10:000\$000
Pacheco & Cruz.....	5:000\$000
Cunha, Osorio & Comp.....	400:000\$000
A. Loyola & Comp.....	4:000\$000
Gonçalves & Dias.....	21:000\$000
Constantino Pereira & Comp....	20:000\$000
F. Gaia & Comp.....	10:000\$000
Carneiro & Almeida.....	5:000\$000
Gonçalves Carneiro & Comp....	230:000\$000
Monteiro & Rocha.....	8:000\$000
J. L. Pontes & Comp.....	60:000\$000
Padula & Comp.....	150:000\$000
Anthero Amaral & Comp....	10:000\$000
Silva Gonçalves & Meirelles....	9:000\$000
A. Boavista & Comp.....	25:000\$000
Villela & Ribeiro.....	50:000\$000
Oliveira & Faria.....	12:000\$000
Leakey & Serqueira.....	1:000\$000
Bitane & Comp.....	100:000\$000
Nackle Nicolau & Rezek....	12:000\$000
G. Santelmo & Comp.....	5:000\$000
Mario de Carvalho & Comp....	500:000\$000
De Lopes Sá & Comp.....	1.400:000\$000
Viuva Silveira & Filho.....	700:000\$000
Thabet & Irmão.....	15:000\$000
Pontes & Ribeiro.....	30:000\$000
Albino Gonçalves & Comp....	40:000\$000
Paulo Lima & Comp.....	100:000\$000
J. Xavier & Irmão.....	10:000\$000
Avellino G. do Figueiredo & Comp.....	22:000\$000
Vieira & Rocha.....	350:000\$000
Custodio Mendes & Comp....	100:000\$000
Lima Ribeiro & Comp.....	4:000\$000
Fernandes Paranhos & Comp....	15:000\$000
Macedo & Pierre.....	11:000\$000
A. Costa Lopes & Comp....	21:000\$000
Cunha & Macedo.....	80:000\$000
Ferraz & Pereira.....	6:000\$000
Gonçalves & Bastos.....	6:000\$000
M. de Pires & Comp.....	7:000\$000
Silva & Guedes.....	15:000\$000
Correia da Silva & Comp....	30:000\$000

Somma total..... 7.635:431\$000

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de junho de 1917.— O 3º official, *Guilherme Barbedo*.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 6 de junho de 1917.....	831:677\$404
Em 7.....	151:332\$330
	986:009\$734
Em igual periodo de 1916...	891:422\$772

Allandora do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO

Renda arrecadada em 7:	
Em ouro.....	81:190\$037
Em papel.....	73:351\$589
Total.....	157:541\$617

Renda arrecadada de 1 a 7 de junho de 1917..... 1.088:268\$664
 Em igual periodo de 1916... 1.480:888\$098
 Diferença a maior em 1916... 392:619\$434

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara

JUNTA APURADORA DAS ELEIÇÕES PARA INTENDENTES MUNICIPAES

O doutor Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara, presidente da junta apuradora das eleições para intendentes municipaes, que se procederam no dia 20 de maio passado, etc.:

Faz saber a todos que o presente virem ou delle conhecimento tiverem que, tendo terminado os trabalhos da junta apuradora das eleições para intendentes municipaes procedidas no dia 20 de maio ultimo, obtiveram votos os cidadãos referidos na acta abaixo:

ACTA GERAL DA APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA INTENDENTES, REALIZADAS EM 20 DE MAIO DE 1917 NO DISTRITO FEDERAL.

Aos 6 de junho de 1917, na sala das sessões do Conselho Municipal desta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, onde se achavam reunidos os Drs. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara; Olympio de Sá e Albuquerque, juiz substituto, e Luiz Guedes de Moraes Sarmiento, procurador geral do districto, presidente e membros da junta apuradora das eleições para intendentes, realizadas em 20 de maio do corrente anno, neste districto, depois de ultimados os trabalhos da apuração, que tiveram inicio no dia 30 de maio proximo passado, ás 11 horas da manhã, proseguindo nos dias 31, 1, 2, 3, 4, 5 e 6, como tudo consta das respectivas actas, mandou o presidente, de conformidade com o art. 2º da lei numero 3.208, de 27 de dezembro de 1916, lavrar a presente acta geral, em que se consignassem as occurrencias havidas no processo da apuração, o resultado final da mesma e os protestos offerecidos. A junta fôrão apresentados os livros remetidos pelas mesas eleitoraes. Declarou o presidente que faltam os livros de Guararuba, que não foram remetidos.

Foi este o resultado geral da apuração:

1º districto.

Para intendentes:

Dr. José de Azevedo Fortado, 2.989 votos e 1 em separado; coronel Antonio José da Silva Brandão, 2.888 votos; coronel Pio Dutra da Rocha, 2.823 votos e 1 em separado; Dr. Raul de Barros Madureira, 2.737 votos e 1 em separado; coronel Laurentino Pinto Filho, 2.498 votos; Dr. Ernesto Garcez Caldas Barreto, 1.977 votos; Manoel Joaquim Marinho, 1.866 votos e 1 em separado; Jacyntho Alves da Rocha, 1.626 votos; coronel Manoel Rodrigues Alves, 1.622 votos e 2 em separado; coronel Jeronymo Heretta, 1.524 votos e 2 em separado; Henrique José Teixeira Guimarães, 1.473 votos e 3 em separado; Dr. Antonio Maximino Nogueira Penido, 1.412 votos e 1 em separado; Dr. Gabriel Osorio de Almeida, 1.391 votos e 4 em separado; Dr. Lindolpho Leopoldo Beckel Collor, 1.381 votos e 4 em separado; Dr. Gastão de Albuquerque Maranhão, 1.338 votos e 4 em separado; José Gonçalves de Amorim, 1.479 votos e 4 em separado; tenente-coronel Zoroastro Cunha, 1.157 votos; Dr. Brenno dos Santos, 990 votos; monsenhor Paulino Petra da Fontoura Santos, 934 votos e 3 em separado; tenente Mario Limpeiro, 724

votos e 1 em separado; Dr. Domingos Antonio Ferreira, 729 votos; Dr. Theodoro de Barros Machado da Silva, 621 votos; Dr. Francisco de Paula Santiago, 570 votos; Dr. Plácido Modesto Martins de Mello, 549 votos; Augusto de Azevedo Santos, 513 votos; Damaso de Proença Gomes, 491 votos e um em separado; Oscar Guarany Goulart, 473 votos e um em separado; Getulio Florentino dos Santos, 471 votos e um em separado; João Pinto do Souza Vargues, 474 votos e um em separado; Hamilcar Nelson Machado, 371 votos; Francisco Ferrão do Gusmão Lima, 340 votos e um em separado; Juliano Freitas do Amaral, 336 votos e um em separado; Miguel Gerson Tavares, 251 votos; Eusebio Martins da Rocha, 223 votos e um em separado; Alvaro Graça, 200 votos; Hyppolito José da Costa, 187 votos; Mario João von Dollinger, 159 votos; Domingos Gomes dos Santos, 133 votos; Francisco Laginestra, 132 votos; Antonio Corintho da Costa, 111 votos; Zoroastro Cunha, 110 votos; Francisco Vieira de Moura, 97 votos; Carlos Thomaz Pereira, 81 votos; Pio Dutra da Silva Rocha, 91 votos; Mario Cezar Burlamaqui, 70 votos; Candido Mendes de Almeida, 63 votos; Albino Lattari, 63 votos; Lindolpho Collor, 61 votos; Theodoro de Barros Machado Pereira da Silva, 60 votos; Olympio de Mattos Campista, 58 votos; Damasio Proença Gomes, 53 votos; Alvaro de Mattos Rodrigues, 52 votos; Joaquim Manoel Marinho, 48 votos; Mario von Dollinger, 43 votos; Eduardo Moreira Fernandes Carvalho, 41 votos; Antonio Maximino Nogueira Penido, 42 votos; Luiz Augusto de Castro Miranda, 41 votos; Francisco de Gusmão Castello Branco, 40 votos; Frederico de Paula Santiago, 39 votos; Alvaro Costa, 38 votos; José Gomes de Amorim, 37 votos; Adalberto Jorge Nogueira Soares, 36 votos; Luiz Augusto da Costa Miranda, Antonio Jayme de Alencar Araripe, José Daniel da Silva Coelho e Pio Pereira de Souza, 33 votos cada um; João Gonçalves de Amorim, 32 votos; João de Souza Valle, Celso Florentino Henrique de Souza, 31 votos cada um; João Pinto do Souza Vaz, 30 votos; Francisco Castello Branco, Eduardo José Pereira Itabocira, 29 votos cada um; Antonio Jayme de Alencar Araripe Filho, Eusebio José de Souza, 26 votos cada um; José da Rocha Vaz, João Maria Rangel, 23 votos cada um; Julio Ribeiro da Silva Menozes, 23 votos; Alfredo de Braga Mello, 22 votos; Luiz Arthur Lopes e Raulino Ribeiro de Faria, 21 votos cada um; Agenor Guedes de Mello, Antonio da Rocha Miranda, 20 votos cada um; Juliano Freitas Amaral, Jocelyu Maray, 19 votos cada um; Engolino da Rocha, João Pinto da Silva Vargas, Fideleino Leitão, 17 votos cada um; Nicator Pamphilo, Plácido Marichins Modesto de Mello, Paulino da Fontoura Santos, Gerson Tavares, Hamilcar Machado, 15 votos cada um; Hamilcar Nelson Machado, Paulino Petra Fernandes Santos, 14 votos cada um; Deoclides Baptista de Carvalho, Paulino Totes da Fontoura, 143 votos cada um; Antonio Mariano Garcia, 12 votos; Alencar Agenor Guedes de Mello, 11 votos; Deocleciano Martyr, Jayme de Magalhães, Plácido Modesto de Mello, Antonio Ferreira, Gustavo Bastos, Jayme José de Magalhães e Attila Costa, 10 votos cada um; Pedro Augusto da Silva e José von Dollinger, nove votos cada um; Eduardo Marques Peixoto, João Lindolpho Camara, Candido de Almeida, Julio Freitas do Amaral e Renato da Costa e Silva, oito votos cada um; João Pereira Martins Ribeiro e Daniel da Silva Coelho, sete votos cada um; Roberto Ferreira Villas, Nilo Martins, Nilo Noruega e Antonio Mendes Autos, seis votos cada um; Lindolpho Camara, Domingos Santos, Jayme Pereira, José Daniel Coelho, José Vieira da Cunha, José Alves, Abelardo Jorge Nogueira do Souza, Alfredo Conrado Niemeyer, cinco votos cada um;

Appolito Costa, quatro votos e um em separado; Alvaro Queiroz do Nascimento, Jayme Corrêa de Azevedo, Augusto Leite, Hugo Victor Sampaio Ferraz, Carlos Pinheiro dos Santos Bastos Junior, Euclides Baptista de Carvalho, Eduardo Moreira de Carvalho, Basilio Manoel do Espirito Santo, Celso Florentino de Souza, Juvencio Sadoek de Sá e João Jupirano Xavier, quatro votos cada um; Antonio Leão, Antonio Alves Guimarães, Alvaro Luiz do Nascimento, Antonio José Lopes, Agenor Gomes de Mello, Augusto Leite do Vasconcellos, Adalberto Jorge Nogueira do Souza, Arthur Innocencio Machado, Antonio Joaquim da Silva Pereira, Caribindo Candido de Paula, Christovão de Oliveira, Camillo Costa Rabello, Eduardo Moreira F. de Carvalho, Eduardo Pereira Raboeira, Francisco Muniz Barreto, Floriano Lopes Rodrigues, Dr. Gabriel Luiz Osorio, Indalecio Ferreira da Silva, Irineu Machado, João Lima, José Vieira Cardoso, Joaquim Florentino Vaz Junior, Joaquim Dias da Cruz, José Alves, João Menezes, Leopoldo Manoel de Carvalho, Luiz Guimarães, Luiz Augusto de Miranda, Lindolpho Camara, Lafayette Magalhães Couto, Manoel Corrêa de Mello, Nostor de Souza Machado, Oscar Innocencio de Araujo Costa, Olympio Francisco Heitor, Pedro Manoel de Carvalho, Sabino do Nascimento e Vicente Piragibe com tres votos cada um; Alberto Salama Garção Ribeiro, Antonio Samba, Antonio Joaquim da Silva Campos, Antenor Jorge de Alencar Araripe Filho, Antonio Augusto Pinto Machado, Albino Lisboa, Alberto Augusto Nogueira Soares, Antonio Dias Soares do Lago, Antonio Salermo Gastão Ribeiro, Alberto Ubaldino do Amaral, Antonio Jorge Alves de Araujo Filho, Augusto Gomes da Veiga, Arthur Cordovil, Arthur Salgueiro, Antonio Victorino de Souza Marques, Aristotolino Machado, Adalberto Symphonio Couto, Armando Pinho, Almachio de Almeida Santos, Antonio Augusto dos Santos, Angelo Tavares, Belisario Fernandes da Silva Tavora, Carlos Pinheiro, Carlos Coutinho, Diniz Afonso Rodrigues Silva Junior, Elpidio de Souza Ribeiro, Eduardo da Cunha Mello, Eduardo Reis Gouvêa Corqueira, Ernesto Justino Pereira, Eduardo de Almeida Santos, Ernesto Paricelli, Ernani Marcellino Leite, Francisco do Moura, Flavi da Silveira, Francisco Leopoldo do Rego Barros, Feliciano Freire de Andrade Lima, Francisco Pereira de Lacerda, Felicissimo Freire do Andrade Lima, Fabriciano Freire de Andrade Lima, Francisco Figueiredo do Albuquerque, Gabriel Osorio do Paiva, Henrique Mello, Henrique Lagden, Henrique Guimarães, Henrique Guilêe, Joaquim Tavares da Rocha, João de Souza, José Pereira Monteiro Ribeiro, José Gomes Soares Ribeiro, José Gomes Soares, José Jorge Alves de Araujo Filho, João Baptista de Azevedo Lima, José Antonio Bernardes, João Martins Ribeiro, José Bernardino Cruz Sobrinho, José Jacintho Paiva, João Fernandes Ramos, João Nilo do Souza Almeida, João da Costa Torres, José Raposo Munhoz, Lindolpho Vieira Camara, Luiz José Leite Junior, Luiz Augusto da Rocha Miranda, Luiz Esteves Cardoso, Mario dos Reis Barbosa, Manoel de Oliveira, Manoel Paulino Gomes, Mario Rangel, Manoel José Machado, Martinho José dos Prazeres, Manoel Corrêa Villaga, Miguel Jorge Tavares, Miguel Gelson de Amorim, Manoel Augusto de Carvalho, Oscar de Azevedo Coutinho, Porfirio de Faria, Pio Claro do Souza, Samuel José Pereira das Neves, Salim Antonio do Nascimento, Tolentino Vaz Junior, com 2 votos cada um; Antonio Alves de Carvalho, Attila Barreto Costa, Antonio Bernardes, Adriano de Almeida, Alvaro Paiva, Adalberto Silva, Antenor B. Corrêa, Arthur Delguides, Antonio J. A. Filho, Antonio Sobrinho, Alfredo Machado Guimarães, André Gonçalves Magalhães, Alvaro Cactano dos Santos, Antonio Pereira

da Silva, Alfredo Barcellos, Alino Pamphiro, Antonio da Silva Brandão, Antonio Mauricio Garcia Junior, Arthur Telles da Cunha, Alcindo Felix Marinho, Falcão Antonio Nogueira, Accacio Antunes Ferreira, Adalberto Nogueira Sayão, Adalberto José Nogueira Soares, Alfredo José Nunes, Arides Fernandes Martins, Antonio Augusto do Azevedo Sodré, Antonio José da Matta Junior, Alvaro França Fernandes, Antonio José da Silva, Alvaro Castro, Antonio Martinho Ribeiro Figueiredo e Albuquerque, Arthur Sampaio, Amadeu Mattos, Aymoré Gonzaga, Alfredo Costa, Alberto Modrado, Alberto Taveira Adalberto Nogueira Penido, Adriano Rodrigues, Augusto Burlamaqui, Arthur Enoch dos Reis, Avelino de Campos, Azurém Furtado Filho, Aristides Cairo Filho, A. Silva Cortes, Arthur Costa, Albino Batati, Arnaldo Quintella (Dr.), Agostinho da Silveira Mondonga, Adelineo Augusto Corrêa, Ascendino Goremario Telles Dantas, Archimedes de Mattos, Alberto Jorge Nogueira Soares, Alfredo Ferreira de Sant'Anna, Augusto Sergio Botelho, Antonio Joaquim da Silva Pereira, Alipio Proderico da Silva, Augusto de Azevedo, Arthur Ribeiro França, Antonio Philadelpho de Almeida, Alonso de Almeida, Antonio Lourenço Fonseca, Avelino Mesquita, Austecilio S. Machado, Antonio Rocha, Antonio Marques Fernandes, Antonio José de Souza, Augusto Carlos Guimarães, Alberto Can lido de Oliveira Jacques, Alberto Joaquim da Silva, Afonso Henrique Corrêa de Sá, Augusto Luiz do Vasconcellos, Arthur Alfredo Carneiro de Menezes, Antonio Rocha Miranda, Alberico Dias de Moraes, Alberto Soares, Alberto Figueira de Laca, Alvaro de Souza Costa, Arthur de Assumpção Ferreira, Antonio Barata Fortes, Antenor Broni, Alberto Salema, Antonio Basilio Monteiro, Antonio Edmundo dos Santos, Alexandre Gonçalves Pinto, Arlindo Froes, Bráulio de Souza, Benvenuto Buano, Benvenuto Soares Bueno, Badaró Esteves, Balthazar Ferreira da Costa, Belmiro Quirino da Silva, Bajino Lacolle, Barnabé Carvalhaes Pinheiro Junior, Constantino Ferreira de Souza, Candido M. de Almeida, Carlos Pereira, Carlos Calvet Velloso, Carlos Pinheiro dos Santos Bastos, Christovão Soares de Oliveira, Carlos Santos Bastos, Carlos Corrêa, Candido de Araujo, Carlos Brandão de Oliveira, Christovão Colombo, Custodio H. B. de Barros, Carlos Brandão de Campos, Candido Costa Rabello, Corintho Costa, Carlos Frederico de Oliveira, Carlos da Oliveira, Deody Hermes, Clementino Moura Vieira Monteiro, Domingos Castro Lopes, Damasio da Silva Gomes, Duarte Silva, Domingos Napoleão, Domingos Antonio de Souza, Dodds Guerra, Domingos Peppe, David Moreno, Demetrio Hamann, Demetrio José Martins, Daniel José da Silva Coelho, Delpiades de Oliveira Bastos, Elias Coelho Silva, Ernesto, Paulino Lindolpho da Camara, Eduardo Raboeira, Ernesto Costa, Edgard Jorambo, Eduardo Severino da Silveira Araujo, Engenio Cabral de Mello, Eduardo José Raboeira, Euclides de Oliveira Alves, Eduardo Xavier, Eugenio José da Rocha, Erbert Cameleano Reichardt, Eduardo Moreira Fernandes Costa, Eduardo Carneiro dos Santos, Edgard Gordilho, Euclides do Azevedo Euclides do Carvalho, Eugenio Pinheiro, Eugenio Telles, Eurico Rodrigues, Eduardo Motta, Eduardo Ferreira Campello, Emelino de Carvalho, Eduardo Bittencourt, Evaristo de Moraes, Ernesto Gonçalves Alvarenga, Eurico Baptista de Carvalho, Euclides Alves, Eduardo M. F. de Carvalho, Eugenio Bittencourt da Silva, Ernesto Gonçalves de Alvarenga, Elpidio Leite Brito, Francisco de Sá Borges, Francellino Gama, Francisco Ayres de Miranda, Francisco Teixeira da Paixão, Francisco Paula Leal, Firmino Sabordo, Francisco Bittencourt da Silva Filho, Francisco Pereira de Albuquerque, Fabriciano Fa-

ria de Andrade Lima, Fernando Chelroso de Oliveira, Francisco Barreiros, Felisberto de Carvalho, Felipe João Barbosa da Costa, Francisco Juvencio Sadoek de Sá, Francisco de Oliveira, Floriano Peixoto da Rocha, Fabio Aarão Reis, Francisco Machado, Frederico Francisco Laginestra, Floriano Lopes Rodrigues, Francisco do Paula Santiago, Fernando Soares Brandão, Monsenhor Fernando Junior, Felipe de Souza, Francisco Pacheco de Oliveira, Floriano Peixoto da Rocha, Fernando dos Santos, Francisco Chaves Diniz, Dr. Francisco Silveira, Gabriel Osorio de Almeida Junior, Genelicio da Silva Pedreira, Gustavo Moncorvo Bandeira de Mello, Gabriel C. Pereira, Dr. Guarany José Goulart, Gastão de Albuquerque, conego Jernonymo, Gabriel Osorio de Almeida Filho, Gastão Leopoldo Manhães, Gustavo Moncorvo Bandeira de Mello, Guilherme Caridade, Henrique Magalhães, Guilherme José Teixeira, Henrique Martinho dos Reis, Horacio Silva, Hildebrando Jorge, Henrique Valle dos Santos Loureiro, Henrique Duarte Silva, Honorio Feliciano Motta, Humbelino Santos Porto, Hermes da Silva Madello, Ivo Pamphiro, Ignacio Gama, Indalecio Andrade Numelo, Indalicio Silva, Julio Carneiro, José Magalhães, João Francisco de Oliveira, Joaquim Carneiro, José de Souza, Joaquim P. Mattos, João Pinto Ribeiro, Joaquim Mariano Alves, João Muniz Rangel, João Antonio Lopes Mesquita, Jayme Petreira Madruga, José Carlos Machado, Joaquim Gomes Carneiro, José Barbosa Ramos, José Augusto Teixeira, José Teixeira dos Santos, José da Rocha Baptista, José Ferreira Cardoso, José Fernandes Marques, José da Silva Ferreira, José Maria Rangel, José de Souza Motta, José Labar leiro, Julio de Marcos, João Alves do Valle, João Corrêa da Silva Pinto, João Ferreira Sylvestre, João Faria, Joaquim Costa Leite, João Manoel da Silva Pontes, Joaquim Restin Gonçalves, Jeronymo Augusto Ramos, Jaymo de Almeida Pires, Jovita Eloy, João Dias do Pinho, João de Souza Rocha Leão, João da Costa Noval, João da Silva Pinto, João de Oliveira, João Sant'Anna, João Wentrich, João Boniciano, José Sampaio, José Bernardo, José da Silva Telles, José de Souza Vargas, Dr. José de Barros Maturaira, José Ferreira dos Santos Dias Junior, José Henrique Martins de Oliveira, José Nascimento Brito, Jucundino Freire, Jonas Cunha, J. Barreto, Julio Menezes, José Guarnier, José Polari, José Maia, Joaquim da Cruz, Jeronymo do Castro Villela, Jaymo Nascimento Brito, Joaquim Pinto da Conceição, Joaquim Marinho, Dr. João Lindolpho, Jacob Cavalcanti, João dos Santos Vargem, José Andrade, João Antonio Ferreira da Silva, Joaquim Pinto Carneiro, José Pereira Martins Ribeiro, José Gomes de Assumpção, Jorge Nogueira, José Gonçalves de Almeida, João Fernandes Roma, João M. Penido, José Bastos Guimarães, João Brunicini, João Pereira Martins Ribeiro, José Lourenço dos Santos, José Gomes Soares Ribeiro, João Noval, João Gomes de Oliveira, João José do Amaral, José Menezes, Lucas Sampaio, Luiz Barata, Lafayette Castro, Lafayette Rodrigues dos Santos, Luiz Augusto de Oliveira Ramos, Lindolpho Octavio Xavier, Luiz Santos Barata, Lafayette Barros, Lindolpho Afonso Pires, Lindolpho Baptista de Azevedo, Lydio Bastos, Enéas Peixoto do Amaral, Leoncio Carlos de Souza Motta, Luiz Antonio Lopes, Lourenço Juvencio Sadoek de Sá, Luiz Gonzaga do Carmo, Luiz Bustamante, Luiz Mello Marques, Leopoldo Soares Pinto, Mario Frederico da Silva, Manoel Venancio Campos da Paz, Manoel Carneiro de Mello, Manoel Leite, Manoel Joaquim de Góes, Manoel Joaquim de Oliveira, Manoel Xavier da Silva, Manoel Bittencourt da Silva, Maximino Nogueira Penido, Manoel Lavrador, Mozart dos Santos,

Muniz de Aragão, Manoel Lopes Ferreira, Maximo Araujo Gleser, Mario Nogueira Salles, Manoel Pires Fonseca, Manoel Teixeira Monteiro, Mario de Moura Salles, Manoel Pereira Soares, Manoel Moraes, Mario Pimouta, Manoelino Silva, Mario Burlamaqui, Manoel Reis, Miguel Coelho, Manoel de Almeida, Mario de Figueiredo, Mario de Souza Rangel, Mariode Souza Filgueiras, Manoel José da Silva Brandão, Manoel Carneiro Leão, Manoel Rodrigues da Silva, Manoel Benjamin de Mattos, Miguel Paes do Amaral Pimenta, Manoel Pereira da Silva, Manoel Pinto Neves, Miguel Furtado de Moura, Manoel Soares Lancero, Manoel Dutra Torres, Mario Villar de Figueiredo, Manoel Alcantara de Oliveira, Manoel Marinho dos Santos, Manoel Affonso Pires, Manoel Lopes Vieira, Mario von Wanderley, Manoel Deodoro da Fonseca Hermes, Manoel de Alcantara Oliveira, Macario da Silva Reis, Nestor Pereira Lima, Dr. Nicanor Pauti, Nicanor Pamphilo, Nelson Jorge Rangel, Nascimento Barbosa, Oscar Cosar Burlamaqui, Octaviano Calmon, Olympio Campista, Dr. Olympio de Assis, Octavio Backer de Miranda, Octavio José Alves, Orlando Carneiro, Oscar Innocencio da Costa, Oscar de Souza Varges, Octavio Miranda, Octavio Machado, Octavio Cordovil, Octavio do Nascimento Brito, Oliverio Menezes, Olympio de M. Campista, Oswaldo Moreira Campos, Olympio Dias da Costa, Proença Gomes, Pio Pires, Pinto de Carvalho, Petronilio Alfredo Monteiro, Pedro de Oliveira, Pedro Eiras, Paulino de Souza, Pedro Rodrigues de Freitas, Pio de Souza Paula Costa, Pedro Ribeiro, Pedro Baptista, Pedro Paulo de Oliveira Santos, Pio Teixeira de Souza, Paulo de Barros Madureira, Philemon de Souza Filho, Philomeno Ribeiro Cruz, Pedro Ramos de Paiva, Pio Duarte da Rocha, Porfiro Rocha, Pedro Baptista de Souza, Paulo Teixeira da Costa, Petronilio Carlos da Silva, Quintino Miranda, Raul Machado, Tenente Rufino Raymundo Brasileiro Fonseca, Raul de Vasconcellos, Romulo Rubens Cavalcanti de Avellar, Raul da Silva Autran, Rubens Alves do Valle, Raul Velloso Machado, Roynato Paranhos, Raul de Oliveira, Renato da Costa e Silva, Ribeiro Gomes Junior, Rodrigo Ferreira dos Santos, Romão de Oliveira, Rocha Leão, Salvador José Moreira, Salvador José de Mariz, Santiago Guarany Goulart, Seraphim Gonçalves Nogueira, Sebastião Rodrigues da Silva, Sebastião de Oliveira, Sebastião G. do Campos, Silveira Pericles do Abreu, Silla Meirelles Franca, Silla de Meirelles Campos Franca, Salippo Cardoso de Almeida, Thomaz José Pereira, Tertuliano Getulio dos Santos, Theophilo Julio Carneiro, Theophilo José da Costa Urias, Ass's Fretas Drummond, Zacarias Gomes, Zacarias Ferreira Mario, Zanino Bastos Filho, Vieira de Moura, Virgilio Oliveira, Verano Gomes, Victor Machado, Viçente Biamor, Victor Corrêa, Waldemiro de Oliveira, Wenceslau Mangarão, com um voto cada um, obtendo dous votos, Jeronymo Maximo Nogueira Penido.

SEGUNDO DISTRITO

Dr. Julio Cesar de Mello, 2.286 votos e 53 em separado; Dr. João Baptista de Azevedo Lima, 2.268 votos e 55 em separado; Dr. Eduardo Xavier, 2.261 votos e 55 em separado; Dr. Henrique Tavares Lagden, 2.222 votos e 489 em separado; Nestor Antenor de Paula Arêas, 2.147 votos e 53 em separado; coronel Alberico Dias de Moraes, 2.093 votos e 187 em separado; coronel Arthur Alfredo Corrêa de Menezes, 2.074 votos e 190 em separado; Dr. José Mendes Tavares, 1.980 votos e 183 em separado; Dr. Antonio Geremario Telles Dantas, 1.959 votos e 54 em separado; coronel Antonio Rodrigues dos Campos Sobrinho, 1.929 votos e 188 em separado; coronel Honório dos

Santos Pimentel, 1.893 votos e 189 em separado; Dr. Francisco Chaves Mendes Diniz, 1.814 votos e 52 em separado; Dr. Joaquim Pedro de Oliveira Alcantara, 1.770 votos e 189 em separado; Antonio José Teixeira, 1.705 votos e 184 em separado; Benjamin Magalhães, 1.700 votos e 52 em separado; Dr. Francisco Pinto da Fonseca Telles, 1.621 votos e 54 em separado; Dr. Alberto Salema Garção Ribeiro, 617 votos e 4 em separado; Dr. Angelo Tavares, 587 votos e 6 em separado; Dr. João Lindolpho da Camara, 414 votos e 2 em separado; Dr. Antonio Philadelpho Pereira de Almeida, 397 votos e 1 em separado; Dr. Luiz Augusto de Almeida Ramos, 297 votos; conogo Antonio Jeronymo de Carvalho Rodrigues, 223 votos; Luiz dos Santos Barata, 187 votos e 2 em separado; Adolpho Bergamini, 167 votos e 1 em separado; Jorge Claudino de Oliveira Cruz, 158 votos; Sabino Antonio do Nascimento e Victor Cordeiro, 148 votos cada um; Dr. Joaquim de Oliveira Alcantara, 142 votos; Lucio Sampaio, 120 votos; João Gomes de Assumpção, 103 votos; José Casemiro da Silva Franco, 102 votos; Antonio Marianno Garcia, 92 votos; Augusto Xavier de Oliveira Menezes, 89 votos; Lindolpho Octavio Xavier, 81 votos; Alexandre Calaza, 67 votos; Rodrigo Alves da Cunha, 66 votos e 1 em separado; Alfredo Badaró dos Santos, 66 votos; Demetrio Hamann, 64 votos; Antonio Mario Garcia, 61 votos; Francisco Antonio Marques da Silva, 52 votos; Alvaro de Souza Castro e Francisco Chaves Diniz, 51 votos cada um; José Joaquim Pereira, 50 votos; Honorio Pimentel, 42 votos; Fidelis José Marques, 37 votos; Octavio Ribeiro de Macedo Soares, 35 votos; Nelson Jorge Rangel, 33 votos; João Casemiro da Silva Franco, 32 votos; Jeronymo de Carvalho Rodrigues, 28 votos; Manoel Machado Costa, 26 votos; Domingos Marques de Almeida, 23 votos; Balthazar Ferreira de Castro, 22 votos; Arthur de Souza Garcia, 20 votos; Alfredo Joaquim Silveira, 18 votos; Camillo Costa Rabello, 15 votos; Jorge Claudio de Oliveira Cruz, 15 votos; Luiz Augusto de Castro Miranda, 14 votos; José Wilton Morgado, 14 votos; Vicente Amorim, 13 votos; Mariano Garcia, 11 votos; Alfredo Lourenço de Souza Bastos, 10 votos; Luiz de Oliveira Ramos, Mario Ferreira Piragibe, Joaquim José Ramos Maia, 10 votos cada um; Antonio Pereira Grefa, 10 votos; Antonio Francisco Marques da Silva, 9 votos; Luiz Augusto da Costa Miranda, Joaquim Jacobino Freire e Candido de Oliveira Cruz, 8 votos cada um; Octavio Rodrigues de Macedo Soares, Jorge Galdino de Oliveira Cruz, José Freire de Andrade, Antonio Francisco da Silva Marques e Francisco Marques da Silva, 7 votos cada um; Lindolpho Xavier, 7 votos e 1 em separado; Antonio Januario do Carvalho Rodrigues e Luiz Ramos, 6 votos cada um; Alberto Silveiras, Domingos Gomes dos Santos, Luiz de Castro e José Carneiro da Silva Franco, 5 votos cada um; Antonio Philadelpho de Almeida, Alfredo Joaquim Silveira, Manoel Marques de Oliveira, Nelson Rangel e João Wilton Morgado, 4 votos cada um; Felipe João Barbosa da Costa, João Baptista Pereira, João Pimentel da Conceição, Oscar Vallim, Telmo Fiuza da Cunha, Mario de Castro, Jeronymo de Carvalho e Antonio Ferreira Agrella, 3 votos cada um; Antonio Agrella, Alfredo Gomes Cabral, Augusto de Oliveira Menezes, Casemiro Silva Franco, Carlos Rocha Braga, Alberto Salvador, Francisco Antonio Moreira da Silva, Francisco Antonio Marques Dias, Felipe João B. da Costa, Joaquim José Aives do Carvalho, Lindolpho Xavier da Camara, Julio Barbosa da Cunha e José do Oliveira Menezes, 2 votos cada um; Julio Cesar de Mello, 2 votos e 1 em separado; Alvaro Xavier de Castro, Antonio Antenor Reis Assis, Abelardo Luz, Antonio José Philadelpho Pereira de Andrade, Alfredo José Teixeira,

Arthur Souza Franco, Antonio Miranda, Alfredo Marcial, Albino Lattari, Alfredo José Silveira, Antonio F. B. Telles, Antonio C. de Almeida Cruz, A. B. dos Santos, Antonio Jeronymo Rodrigues do Carvalho, Alvaro de Castro, Alberto Dias de Moraes, Aprigio de Rogo Lopes, Arthur da Cunha Menezes, Alvaro da Costa Faria, Arnaldo Reis, Alberto Betim Paes Leme, Afranio Peixoto, Amadeu Macedo, Arthur Azevedo Coimbra, Augusto Xavier Menezes, Augusto Alvos Conceição, Alfredo Dutra da Silva, Afonso C. Seabra, Alvaro da Silva Castro, Alvaro Estanislau de Faria Junior, Alexandre Alves Martins, Alfredo Correa de Menezes, Augusto Ferreira Martins, Alvaro Ferreira Muniz, Augusto de Azevedo Santos, Antonio João de Alencar Arrapo Junior, Antonio Francisco Agrella, Antonio de Almeida Mathias, Antonio Homero, Brenno Santos, Balthazar Francisco de Castro, Belisario Vieira Ramos, Carlos da Silva Loureiro, Carlos Frederico de Oliveira, Casemiro Franco, Claudionor Cunha, Camillo Ribeiro Costa, Celso Seabra, Claudionor Ferreira da Cunha, Cesar Magalhães, Cruz Gonçalves, coronel Badaró, Carlos Brandão Cunha, Camillo Costa Ribeiro, Carlos Theodoro Silveira, Damaso Proença Gomes, Dias Gomes dos Santos, Domingos Marques de Oliveira Agrella, Desidorio Paganini, Ernani Martins Torres, Eduardo Baptista, Eduardo Maia, Edmundo Sebastião da Costa, E. Cirino, Elzabão José dos Santos, Eugenio Martins Rocha, Felipe Nery Pinheiro, Francisco Valeriano Camara Coelho, Francisco Paula Oliveira, Frederico Pamplona, Felicissimo Cardoso, Francisco Antonio Corrêa, Fortunato Maria da Conceição, Francisco Silva Leite, Francisco Baering, Felipe João Barbosa, Frederico Leite, Guarany Goulart, Getulio Florentino dos Santos, Galdino Cezar da Rocha, Gabriel Kumer, Gregorio Francisco Machado, Gustavo Santiago, Gastão Taveira, Francisco Mattos Vieira, Ernani Carlos Menezes Pinto, Ivo Pagani, Ismael Corrêa, João Silveira Bezerra de Menezes, João Pinto Ribeiro Postana, João Pereira dos Santos, José Marques, Jayme Silva Leite, José Bernardino de Cerqueira, José Corrêa Tavares, Jayme Marques Cardoso, José Tavares, José da Silva Cotrim Junior, João Severino Castello, José Martins da Silva, José Guimarães Jobin, João Dias dos Santos, João Corrêa Velho, João Salema Garção Ribeiro, Joaquim dos Santos Rangel, José Mendes de Moraes, José de Azorem Furtado, José Gonçalves de Amorim, Julia Silveira Lobo, Julio Alberto Peixoto, Julio Freitas do Amaral, João Baptista Cezario de Mello, Julio Baptista de Azevedo Lima, João dos Santos Barata, J. B. de Avellar Costa, José Feliciano de Araujo, João Joaquim Pereira, José Antonio Teixeira João, Cavalcanti Bronisch, José Pereira do Mello, João Alves Ferreira (um separado), João Alves Borges Junior, Luiz Xavier, Lellis de Aragão, Lindolpho Xavier, Lindolpho Leopoldo Beckel Collor, Luiz Antonio Lopes, Lafayette Tapioca de Oliveira, Lindolpho Camara, Miguel Calmon du Pin e Almeida, Macedo Soares, Miguel Pereira, Manoel Rodrigues Alves, Manoel José Tiburcio, Manoel Baptista Leoni, Manoel de Mattos Duarte Silva, Manoel Martins Couto, Manoel Cicero Peregrino, Manoel Gonçalves Freitas, Manoel Vieira da Silva, Marquez Condo do Zagra, Manoel Marques, Medeiros e Albuquerque, Miguel Russo, Manoel Baptista de Azevedo Lima, Octaviano do Rego Lopes, Thomé de Andrade Botelho, Victor Augusto Sampaio, Wenceslau Fernandes Vianna, um voto cada um; Luiz Miranda Sardinha, um voto em separado.

A junta no inicio e no correr dos trabalhos da apuração tomou as seguintes deliberações: 1º julgou-se competente para desde que possuisse documentos officiaes enviados pelas mesas e não houvesse contestação por parte

apreciar os motivos dos votos em separado nos casos previstos no artigo 17 § 3º da lei n. 2.308 de 27 de dezembro de 1916:

2º. Julgou-se incompetente: a) para decidir, por falta do elemento seguro, da identidade dos votados no caso de estarem os nomes escriptos nas actas com omissão, troca ou augmento de appellidos, uma vez que a lei confere expressamente a attribuição do fazel-o á mesa eleitoral respectiva (art. 17 § 11) e impõe a junta o dever de apurar as eleições pelas actas (art. 30), entendendo-se, por equidade rectifical-os tão somente quando pela remessa obrigatoria ou accidental das cédulas apuradas, puder ser constatado claramente ter havido equívoco por parte de quem escrevem a acta; b) para dirimir questões que versarem sobre a ineligibilidade ou incompatibilidade de candidatos; c) para adicionar aos votos dados pelo eleitores da secção os dos de outra ou outras que não tenham funcionado (art. 18), enquanto o poder competente não definir o que seja secção mais proxima, votando o presidente sem esta restrição. 3º. Não admitte como validas as emendas ou entrelinhas lançadas no corpo das actas e não resalvadas por toda a mesa. Foram apresentados os seguintes protestos: Exmos. Srs. juizes da Junta Apuradora das eleições municipais. Collenda junta apuradora. O decreto n. 12.395, de 14 de fevereiro de 1917 em seu art. 10 § 3º determina que: «Não poderão ser votados para membros do conselho municipal: § 5º Os directores, sub-directores, officiaes maiores, chefes de secção e quaisquer outros funcionarios que dirijam ou administrem repartições federaes ou suas dependencias e quaisquer funcionarios municipais». Semelhante disposição é da lei organica do Districto Federal, (lei n. 85 de 20 de setembro de 1892, art. 4º § 6º, decreto n. 6.160, de 8 de março de 1904, artigo 57, § 5º); as instruções que baixaram com o decreto n. 12.395 já referido não crearam pois direito novo, antes mantiveram e se reportaram a disposições da lei anterior e em plena vigencia. E não se pretenda que taes dispositivos foram revogados pela lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916. Quer o decreto n. 3.208, de 20 de dezembro de 1916 quer as instruções de 14 de fevereiro que regulamentaram aquelle (art. 8º) deixam bem claro que o que se tem de applicar a eleição municipal é um modo de votar, o processo da eleição do pleito federal (art. 8º a 23 da lei n. 3.208) já que as eleições municipais, estas da renovação do actual conselho deveriam-se realizar no mesmo dia das federaes perante as mesmas mesas e até com a mesma urna. E' bem de ver que semelhante determinação de caracter todo transitorio não poderia ir revogar disposições da lei organica fundadas em interesses privados da administração local. Por demais a lei n. 3.208 se preocupou exclusivamente nos artigos 37 e seguintes da ineligibilidade dos candidatos aos cargos do Presidente e Vice-Presidente da Republica, Deputados e Senadores, sem uma só palavra quanto a intendentes quer do Districto Federal quer do Territorio do Acre materia a ser regulada nas leis especiaes dessas localidades. E' certo que a lei do alistamento, lei 3.139, de 2 de agosto de 1916, em seu artigo 1º cogita do alistamento dos eleitores que terão voto nas eleições locais do Districto Federal e do Territorio do Acre mas não menos certo é que a lei 3.208, complementar daquella não tratou da forma como taes eleitores exerceriam seu direito nessas eleições, nem qual o numero de eleitos, materia essa relegada para as leis especiaes ou organicas de uma ou de outra destas partes do Territorio Nacional. Isto posto, demonstrado a sociedade que bem andou o Governo mantendo nas instruções o capitulo 6º, que trata das incompatibilidades e da perda

do mandato é de ver se a collenda junta pôde apurar os votos dados pelos eleitores a qualquer candidato incidindo nessa prohibição legal. A junta apuradora das eleições municipais é a mesma das eleições federaes (decreto 12.395 do art. 7º) mas desde o prazo da sua reunião até a extinção de seus poderes, o caso varia numa e noutra apuração. Examinando-se com attenção as leis municipais, (lei 85 de 20 de setembro de 1892; lei 248 de 13 de dezembro de 1894, decreto 1.910 de 18 de dezembro de 1894, lei 939 de 1903, lei n. 5.160, de 1904, decreto 1.619 A de 1906), se verifica que nenhum dispositivo existe quanto a votação recebida por um candidato que não poderia ser votado nos termos dessas mesmas leis, isto é, quanto a possibilidade de ter de defrontar o Conselho Municipal na verificação de poderes, com um candidato que não poderia ter sido votado, mas que entretanto lograsse ter obtido diploma da Junta Apuradora.

A lei peremptoriamente excluiu esta hypothese tanto que tratando da verificação de poderes, não cogitou da questão de ser levantada a incompatibilidade ou da impossibilidade de ser votado o diplomado. O Conselho Municipal sempre que no exercício dessa attribuição annular uma eleição sob qualquer fundamento resultando desse acto ficar o candidato diplomado inferior em numero de votos a qualquer outro não diplomado, mandará proceder a nova eleição para preencher a vaga ou vagas resultantes das nullidades, prevalecendo entretanto as eleições dos outros candidatos (Decreto 12.395 de 1917, art. 9º; decreto 3.160 de 1904, art. 92 paragrapho unico) ora, no caso de incompatibilidade não se annula eleição alguma, nem se tem de mandar proceder a nova eleição. Os votos dados ao candidato inelegivel diz a lei federal art. 33, são nulos, e determinam que se considere eleito o immediato em votos salvo se este não tiver obtido mais de metade dos votos daquella. Nas eleições federaes não se usa da expressão peremptoria «não poderão ser votados» da legislação Municipal, mas sim a de são inelegiveis. E si se attender a que na legislação federal, para as eleições federaes, se admite a hypothese de um inelegivel ser diplomado pela junta apuradora dando-se o remedio posterior a essa inelegibilidade nos arts. 35 e 36 da lei 2.308 já referida, havendo além dessa a providencia do art. 43 dessa lei, para os casos de annullação de eleições no poder verificador; e a que, na legislação para as eleições municipais, nenhum dispositivo existe para a primeira das duas hypotheses é forçoso concluir que dos termos imperativos do art. 10, das instruções de 14 de fevereiro, decorre a impossibilidade da junta apurar votos e expedir diploma a um candidato que não poderia ser votado, por isso que, em face das leis referidas, não poderia também o conselho Municipal na verificação de poderes cogitar de semelhante incompatibilidade, visto como tão somente lhe cabe annullar eleições e mandar proceder a novas, nunca, porém de reconhecer o immediato em votos ao diplomado que não poderia ter sido votado. Não cabendo á Junta, não podendo o Conselho, chegaríamos assim ao absurdo de dever ser reconhecido sem possibilidade de protesto perante o poder verificador um cidadão que não poderia ser votado. Taes argumentos convencem a sociedade da competência da Junta Apuradora das eleições municipais para conhecer e decidir os casos previstos no art. 10, das instruções, não apurando os votos nulos dos que não poderiam ser votados. No caso concreto da eleição a apurar existe o do Sr. Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho. Esse candidato era por occasião do pleito e o é até hoje chefe

de secção da Directoria Geral dos Correios. Como tal estava comprehendido na prohibição do § 3º, do art. 10, das instruções—não poderia ser notado. A junta pois, não lhe pôde apurar os votos. Não se diga ou não se pretenda que o facto do haver esse candidato pertencido ao passado Conselho dirimiu essa questão. Esse candidato foi eleito em 31 de outubro de 1913, quando era apenas 1º official dos Correios; no intercurso do seu mandato foi promovido a chefe de secção. Esse cargo que o inhabilita de ser votado não determinaria, entretanto, a perda do mandato porque para este estão as hypotheses previstas no art. 12 e paragraphos.

Hoje o caso mudou de figura. O candidato se apresentou aos suffragios dos eleitores no exercício de um cargo que impedia de ser elle votado. O exercício do anterior mandato em nada veio modificar sua situação juridica da politica, por isso que as incompatibilidades são sempre actuaes ao pleito e só tocam força efficiente por essa época. Mas mesmo que nada disto fosse exacto, real e verdadeiro, ainda teria competência a junta apuradora a vista dos illimitaveis poderes que lhe deu a nossa lei para conhecer da ineligibilidade ou incompatibilidade dos candidatos. A lei anterior, lei n. 1.269 de 1904 dispunha:—«a junta limitar-se-ha a sommas os votos obtidos pelos candidatos não podendo entrar na apreciação da nullidade da eleição ou da ineligibilidade dos cidadãos votados, devendo mencionar as duvidas que forem encontradas sobre a organização de qualquer mesa eleitoral fazendo expressa menção dos votos obtidos pelos candidatos. Na lei em vigor decreto n. 3.298 art. 24 e seguintes, não se cogita dessa restrição não se traza como na anterior a amplitude dos poderes da junta. E como é principio de direito que onde a lei não distingue não é licito a ninguém distinguir e se uma lei posterior não consigna a restrição da anterior, essa se supplee revogada ou abolida, é forçoso confessar que a junta apuradora da nova lei não está sujeita ás restricções da anterior junta do regimen da lei n. 1.269, e, consequentemente possa conhecer do materia da ineligibilidade. E' pois fora de duvida: 1º que o senhor Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho era por occasião do pleito chefe de secção dos Correios; 2º, que como tal não podia ser votado para intendente municipal pelo segundo districto (decreto n. 12.395, art. 10, § 3º, lei n. 88, de 1892, art. 4º, § 6º, decreto n. 5.160, de 8 de março de 1904, art. 7º, § 5º); 3º, que a junta apuradora não pôde sommar os votos obtidos por esse candidato, votos nulos que nenhum effeito podem produzir e, portanto, imprestaveis a concessão do diploma, presumpção de eleição até pronunciamiento em contrario do poder verificador e documento para ingresso nos trabalhos da constituição do conselho; 4º, que a junta apuradora nas eleições municipais tem essa competência, porquanto na verificação do poderes de seus membros o conselho só cogita de nullidade do eleições, nunca, porém, em face da lei das incompatibilidades dos votados. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1917.—Benjamin Magalhães. Pelo senador Alcindo Guanabara, procurador do candidato Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho, foi apresentado um contra-protesto concluindo pela incompetencia da junta apuradora para conhecer dos casos de ineligibilidade da candidatos e requerendo que da acta constasse o offerecimento do mesmo contra-protesto. A junta deliberou rubricar o contra-protesto e remetel-o ao poder competente. Pelo candidato Dr. Brenno dos Santos foi offerecido o seguinte protesto: Exm. Sr. presidente e mais membros da mais retissima Junta Apuradora das eleições reali-

zadas em 20 de maio de 1917 no Districto Federal.

O abaixo assignado, candidato ao lugar de intendente municipal pelo 1º districto, vem perante V. V. E. Exs. protestar contra a apuração de escriptos que para serem actas deviam estar revestidos das formalidades exigidas expressamente na lei eleitoral. Dispõe o art. 17 § 13 da lei n. 3.208 de 27 de dezembro de 1916 que a acta, dentro outras formalidades essenciais, deverá ser assignada pela mesa, reconhecidas as firmas dos meszarios, lizeas e eleitores que comparecerem, pelo secretario da Mesa. Trata-se, pois, de uma exigencia não somente do regulamento, mas da propria lei eleitoral. Não cumprida tal exigencia nas secções de Sant'Anna os escriptos constantes dos livros destinados ás actas da eleição não podiam como o foram, ser considerados ac as com os requisitos legais para o effeito de serem apurados.

O requerente pede a V. V. E. Exs. que conste da acta desta sessão da meretissima junta o presente protesto contra a apuração da eleição municipal de Sant'Anna ou de quaesquer outras secções do 1º districto onde se tenha verificado a mesma infracção do dispositivo terminante da lei eleitoral. E. R. M. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1917. — *Breno dos Santos*. Pelo candidato Benjamin Magalhães foi offerecido um protesto contra a illegibilidade de candidato Antonio Rodrigues do Campos Sbrinhu, protesto que em original, depois do rubricado será remetido ao poder competente. Pelo candidato Antonio José Teixeira foi apresentado um protesto contra o resultado da apuração que computou votações contidas em actas de eleições nulas, protesto que a Junta depois de rubricar, deliberou encaminhar ao poder competente. A Junta resolveu afinal enviar ao mesmo destino as precauções dos candidatos que se fizeram representar nos trabalhos da apuração. Pelo candidato Dr. Joaquim Pedro de Oliveira Alcantara, foi requerido que se fizesse constar da acta que elle candidato attribuia lio terem sido dados os votos apurados em nome do Dr. Joaquim de Oliveira Alcantara, na secção unica da Tijuca. A requerimento ainda deste candidato a Junta faz consignar que deixou de sommar aos votos obtidos pelo reclamante em outras secções os dados na secção unica da Tijuca ao Dr. Joaquim de Oliveira Alcantara, por não coincidir esse nome com o do referido candidato; o outro sim, ao ser apurada, a 2ª secção de Santa Cruz onde votaram eleitores que allegavam ser da outra secção, a Junta resolveu manter a decisão da mesa eleitoral que tomou em separado esses votos por ser julgar incompetente para addicionar aos votos dados pelos eleitores de uma secção os do outra ou outras que não tenham funcionado enquanto o poder competente não definir a que seja mais proxima (art. 18 da lei 3.208 de 1916), tendo o presidente votado pela mesma incompetencia sem esta restricção. O presidente apresentou á junta os livros em branco da 1ª secção da Santa Cruz, devolvidos com a declaração de um mesario de que não tinha havido eleição. E para constar eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, secretario da junta, lavrei a presente acta, da qual serão extrahidas as copias recommendadas pela lei. — *Octavio Kelly*. — *Olympio de Sá e Albuquerque*. — *Luiz Guedes de Moraes Sarmento*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA CADEIRA DE VIOLINO

Do ordem do Sr. director, faço publico que no dia 12 do corrente, ás 19 horas, terá inicio

neste instituto, pela prova de n. 4 do respectivo programma (realização de um canto ou baixo dado a quatro partes), o concurso para provimento de uma cadeira de violino, para o qual estão inscriptos os seguintes candidatos: Paulina d'Ambrosio, Leonor Granjo, Guido da Camino e Frederico Carneiro de Campos e Almeida.

Quanto ás demais provas, serão ellas realizadas no dia, hora e local que forem previamente annunciados em edital.

E' a seguinte a commissão julgadora: Humberto Milano, Francisco Chiffitelli, Elpidio Pereira, Francisco Braga, Agnello Gonçalves Vianna França e Oscar Guanabarro, sob a presidencia do director do instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 6 de junho de 1917. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Directoria Geral de Saude Publica

Do ordem do Sr. Dr. director geral, convindo o responsavel pelo prédio n. 395 da rua Camarista Meyer a comparecer nesta directoria, á rua do Rezende n. 132, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi expedida pela 9ª Delegacia do Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 4 de junho de 1917. — Dr. *Mauricio de Abreu*, secretario interino.

Directoria Geral de Saude Publica

Do ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados ou seus legitimos procuradores a comparecerem no dia e hora marcados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei.

Dia 18

Travessa da Gloria (casabras) do ns. 13 a 23, ás 13 1/2 horas.

Rua Daniel Carneiro (barracão) n. 72, ás 14 horas.

Rua Diamantina n. 142 (construções ao fundo), ás 14 horas e 15 minutos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de junho de 1917. — Dr. *Mauricio de Abreu*, secretario interino.

Parochia do Engenho Velho

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAIS

Servico activo

O Conselho de Qualificação de Guardas Nacionais da Parochia do Engenho Velho, instalado no edificio do quartel do 40º batalhão do infantaria, á praça 7 de março n. 24 (Villa Izabel), faz publico aos que o presente edital virom ou della tiverem sciencia, que, de accordo com o capitulo 1º, art. 8º da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, foram qualificados guardas nacionais os cidadãos abaixo mencionados, aos quaes fica marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para a apresentação das reclamações a que so julguem com direito, de accordo com os dispo-

sitivos da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850.

1. Hiltebrando Filgueiras Chaves.
2. Antonio Silva.
3. José Raymundo Mendes.
4. Honorato José de Miranda.
5. Evaristo Ferreira.
6. Affonso José da Costa.
7. Julio Avelino de Moraes.
8. Oscar Braga de São Sabbas.
9. Eugenio do Espirito Santo.
10. Geraldo Machado da Silveira.
11. Manoel Augusto Corrêa.
12. Gastão dos Santos Dias.
13. Octavio Guimarães.
14. Gabriel Luiz Ferreira.
15. Amphiloquio de Azevedo Coutinho.
16. João de Araripe Macedo.
17. Juvenal de Araujo Rodrigues.
18. Manoel Sebastião da Silva.
19. Antonio Ramos Affonso.
20. Antonio Francisco dos Santos.
21. Renato Burlamaqui.
22. Manoel Carlos Magalhães.
23. Florentino Maciel.
24. Affonso Rodrigues da Silva.
25. Domingos Pereira da Silva.
26. Raul Carvalho Monteiro.
27. Americo da Rocha Pinto.
28. Octavio José dos Santos.
29. Antonio Cardoso Nunes.
30. Francisco de Fabio.
31. Gastão Candido Alves.
32. Francisco dos Santos Junior.
33. Gregorio Cid.
34. Arthur Joaquim de Azevedo.
35. Paulo Aguiro Neiva.
36. Manoel Pereira de Carvalho.
37. Gustavo José de Araujo.
38. Paulo Nunes.
39. Orlando Cavalcante Silva.
40. Oscar Meira de Oliveira.
41. Augusto Bernardo de Mello Primo.
42. Bento Campos Ferraz.
43. Augusto Francisco de Albuquerque.
44. Gaspar Gigante.
45. Sudario Antonio Galdino.
46. João Gualberto dos Santos.
47. Eugenio Chaves.
48. João Braz Martins.
49. Jeronymo da Costa Baptista.
50. Oscar Gomes Ferreira.
51. Alvaro de Figueiredo.
52. Antonio Narcizo de Mello.
53. Pedro de Araujo Rangel Junior.
54. Fernando José dos Santos.
55. Arnaldo Ferreira da Silva.
56. Luiz Pierrons.
57. Gustavo José de Lima.
58. Alfredo Teixeira da Silva.
59. José Dias Lopes de Almeida.
60. João de Souza.
61. Rufino Gomes Junior.
62. Domingos Canoso.
63. Oscar da Motta Carneiro.
64. Albertino Joaquim Rangel.
65. Leão Norte Fernandes.
66. Arthur Aureliano de Salles.
67. Encas Penhafort de Araujo.
68. Francisco José de Araujo.
69. Benedicto da Costa.
70. Cesar Luiz Leitão.
71. Luiz da Silva Carneiro.
72. Arthur da Silva Pinto Filho.
73. Benedicto de Campos Cardoso.
74. Luiz de Souza Campello.
75. João Baptista dos Santos.
76. Herculano Maciel.
77. Luiz Melchades Caldeira de Souza.
78. Paulino José da Silva.
79. Heitor Costa.
80. Ernesto Alves de Paula.
81. Octavio José da Fouseca.
82. José Dias de Oliveira.
83. Rogerio da Silveira Mattos.

84. Alcides Gomes Calaza.
85. Silverio Augusto da Costa.
86. Manoel José Pereira.
87. Avelino José da Silva.
88. José Domingos Gomes.
89. José Teixeira da Silva (1º).
90. Manoel José Teixeira.
91. José Teixeira da Silva (2º).
92. José Pereira Bastos.
93. Alberto Baptista de Moura.
94. José Fernandes Telles.
95. Heitor Haydt.
96. Florentino da Camara Coelho.
97. Julio Cesar da Fonseca Vaz.
98. Cypriano Fortuna Rodrigues dos Santos.
99. Zacharias Romburg.
100. Angelo Quaresma.
101. José dos Santos Barroso.
102. Hermínio Quaresma.
103. Alcibiades Cabral.
104. Hygino de Abreu.
105. Protestato de Abreu.
106. Protestato Corrêa.
107. José Fernandes da Silveira.
108. Alvaro da Costa Bastos.
109. Milléo de Araujo Barreto.
110. José Domingos.
111. Domingos Vassalo Caruzo.
112. Horacio Cesar de Lima.
113. Roberto Cardoso.
114. José do Domfim.
115. Ayres Gomes da Costa.
116. Joaquim da Silva Faria.
117. João de Almeida.
118. Raphael Jeronymo da Costa.
119. Mario Dias Reguffe.
120. João Manoel do Oliveira Gomes.
121. José Francisco Cardoso.
122. João Corrêa Picanço.
123. José Francisco de Riveira.
124. Justino da Silva Lopes.
125. Adão Ferreira.
126. Augusto Fernandes Coelho.
127. Pedro Valerio da Silva Junior.
128. Abilio de Azevedo Mattos.
129. Luiz Antonio da Silva.
130. Octavio Legand Rocha.
131. Joaquim Salles Soares.
132. Benedicto Pereira.
133. Antonio Villela.
134. Anselmo Antonio da Silva.
135. Horacio Pinto da Fonseca Porto.
136. Albertino Pedro da Rocha.
137. Nilo Ferreira Reis.
138. Manoel Corrêa de Aguiar.
139. Orlando de Oliveira.
140. Eduardo Francisco da Rocha.
141. Nelson Pereira Passos.
142. Arlindo da Silva Moura.
143. Luiz Rodolpho Gomes.
144. José Dias Martins.
145. Dyonisio Bento da Silva.
146. Alexandre Barbosa.
147. Pedro Joaquim Jesus.
148. Carlos Pinto Monteiro.
149. Antonio Alves de Carvalho.
150. Eurico Linhares Serpa.
151. Alfredo da Silva.
152. Eugenio Maximiliano.
153. Alberto Pacheco.
154. Alfredo Henrique Magalhães.
155. Ignacio Pereira Braga.
156. José Soares Coutinho.
157. Carlos Sequiera Pinto.
158. Sebastião José Maria.
159. Honorio de Oliveira.
160. Veridiano José da Motta.
161. Francisco Pereira Pinto Galvão.
162. José Symphronio dos Santos.
163. Galdino Pereira da Silva.
164. Francisco José Laurindo.
165. Manoel Nogueira.
166. Manoel Monteiro.
167. José Francisco de Oliveira.
168. Onofre José dos Santos.
169. Daniel Pereira.
170. João dos Santos.
171. Euzébio Alves Nogueira.
172. Alvaro José de Souza.
173. Francisco Ferreira de Oliveira.
174. Gileno Pedrosa.
175. Annibal Gomes de Almeida.
176. Bartholomeu Cezar Brazil.
177. Paulo da Cruz Peixoto.
178. Eduardo Rodrigues Peixoto.
179. Eduardo Rodrigues Cardoso.
180. Orlando Alves.
181. Idalino Gonçalves de Araujo.
182. Joaquim Paulo de Oliveira.
183. Antonio Pedro dos Santos.
184. Benjamin Ferreira Marques.
185. Carlos Balbino Ferreira.
186. Antonio Rodrigues Soares.
187. Eduardo Manoel da Silva.
188. Dyogenes Tavaros da Silva.
189. Alcino Barroso Pereira.
190. Maximiliano Baldesarini.
191. Ernesto Pereira Macedo.
192. Godofredo Chaides dos Santos.
193. Ernani Lopes Vieira.
194. Bernardino Pillar Peixoto Guimarães.
195. Manoel de Souza Marques.
196. Luiz de Almeida Pinto.
197. Walomiro Freire de Carvalho.
198. Antonio Luiz Zamith.
199. Manoel Gomes Corrêa Junior.
200. Ascendino Cyro Pereira Machado.
201. Jaymo Pereira Guimarães.
202. Octavio José da Fonseca.
203. Manoel Gomes Balhazar.
204. Antonio Francisco de Oliveira.
205. Cicero de Lima Mello.
206. Alcebiades Fontes Nery.
207. Francisco Gonçalves.
208. Nicolão Pereira Jardim.
209. Antonio Luiz Piston.
210. Oscar de Souza e Silva.
211. Guilherme de Almeida.
212. Simplicio Pereira de Souza.
213. Carlos de Freitas.
214. Alfredo Domingos da Silva Junior.
215. Hermenegildo dos Santos Amara.
216. Elizeu Nunes da Silva.
217. Raul Hess.
218. Albertino Barbosa.
219. Pedro Antonio Rodrigues.
220. Manoel Lopes.
221. Francisco de Paula.
222. Alberto Gomes Pereira.
223. José Sebastião de Souza.
224. Euclydes Paulino da Fonseca.
225. Manoel Moreira.
226. Aristides Ribeiro da Costa.
227. Manoel Nogueira Ramalho.
228. Erostrato Freire de Andrade.
229. Thomaz José da Silva.
230. Alexandre Corrêa Picanço.
231. José Dias de Oliveira.
232. Eurico Chaves.
233. Annibal Pinto dos Santos.
234. Manoel Candido Pinto de Azevedo Sobrinho.
235. Gustavo Rodrigues Dias.
236. Antonio de Oliveira Coelho.
237. José Joaquim da Cunha.
238. José de Oliveira.
239. Victor Pinto Nunes.
240. José Augusto Teixeira.
241. José da Silva Neves.
242. Elizeu Linhares de Souza.
243. João Carlos Barbosa Silva Junior.
244. Benedicto Rocha de Souza.
245. David da Silveira Machado.
246. Otto de Azevedo Lima.
247. Genásio Bertrand de Macedo Fernandes.
248. Mauricio de Medeiros.
249. Manoel Almeida da Silva.
250. Alfredo João da Silva.
251. Gaspar de Lima e Silva.
252. Antonio Santos Ribeiro.
253. José de Oliveira Muniz.
254. Manoel de Souza Carvalho.
255. Francisco Campello Moraes.
256. Francisco Luiz Figueiredo.
257. Raimundo Fernandes de Oliveira.
258. João de Andrade Filho.
259. Alcides Gomes Soares.
260. José Pereira Trindade.
261. Julio José da Motta.
262. David Joaquim Machado.
263. Benedicto Calixto.
264. Reinaldo Braga.
265. Lourival Corrêa de Souza Costa.
266. Luiz Victor Martins.
267. Honorio dos Santos.
268. Gil Santiago.
269. Alberto Caldeira Freire.
270. Francisco Calheiros do Mello.
271. Targino da Costa Motta.
272. José Mauricio da Fonseca.
273. Joaquim Francisco da Costa.
274. Octaviano Pinto Lopes Ribeiro.
275. Jorge da Silva Gonçalves.
276. José de Araujo Carmo.
277. Manoel de Sá Ferreira.
278. Antonio Mendes Antas.
279. Felix Manoel da Costa.
280. Alfredo da Silva.
281. Manoel Targino de Souza.
282. Eduardo Augusto Teixeira.
283. Manoel da Silva Andrade.
284. Accacio Pegado Goulart.
285. Alvaro Rocha.
286. Leopoldo José Machado.
287. Annibal da Silveira.
288. Miguel Archanjio Lima.
289. Pedro Soares de Oliveira.
290. João Evangelista Machado.
291. Antonio da Silva Luzia.
292. José Marcelino.
293. Antonio de Souza Lima.
294. Carlos de Araujo Lima.
295. Francisco Martins Testa.
296. Miguel dos Santos.
297. Arthur Ribeiro Barbosa.
298. Luiz Nobrega Junior.
299. Manoel Rodrigues Nobrega.
300. Antonio Gonçalves do Moraes.
301. Francisco de Paula Pereira Nunes.
302. Felipe Moraes de Araujo.
303. Oscar Pereira da Silva.
304. Sosthenes da Fonseca.
305. Pedro Alberto Pires.
306. Eugenio Ferreira Lamarão.
307. Pedro dos Santos.
308. Euclydes Dias Paes Leme.
309. Eurico Novais.
310. Vicente de Paula Carneiro.
311. José de Sá Rego.
312. José Carlos de Miranda.
313. José dos Santos Pereira Botelho.
314. Antenor Miller.
315. Horacio dos Santos Simões.
316. Carlos Leopoldo de Souza.
317. Manoel Jesuino Ferreira.
318. Daniel Marques Pires.
319. Izaltino de Sá Vieira.
320. Francisco Albano.
321. Agostinho de Sá Vieira.
322. José Authero da Silva.
323. Domingos José Pereira.
324. Antonio Joaquim Frós.
325. Cloabulo Fernandes Baptista da Rocha.
326. João de Assumpção.
327. Jayme Pereira Barcellos.
328. Luiz de Almeida Fortuna.
329. Licinio Moreira Senna.
330. Aristoché Pacheco.
331. Antonio Costa.
332. Honorio Pinto Pereira Magalhães.
333. Affonso Carvalhaes de Sant'Anna.
334. Antenor Soares da Silveira.
335. Eduardo de Jesus.
336. Joaquim dos Santos.

337. Antonio Carvalho Baptista.
 338. Honorato Antonio dos Santos.
 339. Hernani Fernandes Campos.
 340. Pedro José Gonçalves.
 341. Eduardo Perfeito Antenor.
 342. Genciano de Carvalho Lima.
 343. Galdino Pereira da Silva.
 344. Melchíades Barbosa.
 345. João Teixeira de Azevedo.
 346. Francisco José Laurindo.
 347. Manoel Nogueira.
 348. Orlando Bittencourt do Oliveira.
 349. Manoel Martins.
 350. Pedro Chagas.
 351. José Francisco do Oliveira.
 352. Fernando Montenegro.
 353. Augusto José Duarte.
 354. Edgard do Castro Ribeiro Duarte.
 355. Alberto Baptista de Moura.
 356. Antonio Bueno do Oliveira.
 357. Waldemar da Silva.
 358. Lupercínio Cavalcante.
 359. Manuel Simões de Avila.
 360. Carlos Severino.
 361. Virgílio Magalhães Rodrigues Alves.
 362. Eugénio Alves Ferreira.
 363. Antonio Ferreira Guimarães.
 364. Horacio dos Santos.
 365. Pedro Julião de Oliveira.
 366. Americo Teixeira.
 367. Alberto José de Lima.
 368. Djalma Vicente do Carmo.
 369. Carlos Agapito da Paciência.
 370. Alvaro Marinho.
 371. Polonio José da Silva.
 372. Manoel Vicente do Carmo.
 373. Avelino Guimarães.
 374. Rodrigo Oliveira.
 375. Eugénio Ferreira.
 376. Benedicto Manoel Sacramento.
 377. Januario Martins Oliveira.
 378. Pedro Alexandrino.
 379. Oscar Martins.
 380. Deodoro Machado Mendes.
 381. Baptista Costa Bastos.
 382. Adalberto Machado Mendes.
 383. Manoel Amaro das Chagas.
 384. João Pereira da Rosa.
 385. Luiz Gonzaga Gonçalves.
 386. Americo Loureiro.
 387. Durval da Costa.
 388. José Delphino.
 389. Floriano Silva.
 390. Jovino Alves.
 391. Ascendino Pereira Machado.
 392. Anselmo dos Santos.
 393. Octavio Silva.
 394. Guilherme Corrêa de Jesus.
 395. Balbino Pedro Maria.
 396. Aulcinio Rocha.
 397. Manoel Soares dos Santos.
 398. André Ferreira.
 399. Sylvio Antonio Mesquita.
 400. João Baptista Ribeiro.
 401. Abilio José Alves.
 402. Mario Pinto.
 403. Manoel Soares dos Santos.
 404. Demarco Ferreira Mattos.
 405. Francisco Rodrigues.
 406. Octavio Silva Gomes.
 407. Leopoldo Ferreira da Silva.
 408. Abel Francisco Almeida.
 409. Arlindo Francisco Santiago.
 410. Theophilo Gomes da Silva.
 411. Laurentino de Souza.
 412. Laurentino Izaias.
 413. Bernardo Pereira da Silva.
 414. José dos Santos.
 415. Braz Esposito.
 416. Luiz Mattos do Araujo.
 417. Alvaro dos Santos.
 418. Manoel Pinho.
 419. Antenor Quaresma.
 420. José Leite Sampaio.
 421. Nestor Antonio da Silva.

422. Antonio Machado Dias.
 423. Victorino de Almeida Vasconcellos.
 424. Leopoldo Silva.
 425. Antonio dos Santos.
 426. Dyonisio Gomes.
 427. Francisco Lopes.
 428. Belmiro Dias de Assis.
 429. Manoel Francisco de Castro.
 430. Francisco de Castro.
 431. Francisco Bianque.
 432. Manoel do Sá o Oliveira.
 433. Antenor Martins Corrêa.
 434. Alfredo da Silva.
 435. Francisco de Souza Netto.
 436. Luiz Pechanha.
 437. Mario José da Silva.
 438. Francisco da Silva.
 439. Antonio José Gonçalves.
 440. Julio Gonçalves.
 441. Alexandre José dos Santos.
 442. Eurico Morado.
 443. Carlos Abilio Gomes.
 444. André Teixeira Pinto.
 445. Francisco Pereira Menezes.
 446. Manoel José Soares.
 447. José Luiz Borges.
 448. Agrilo Francisco.
 449. David da Silva.
 450. Edgard Canedo.
 451. José Manoel dos Santos.
 452. Deodoro Lima.
 453. João Ribeiro.
 454. Dyonisio dos Santos.
 455. Antenor do Monte.
 456. Antonio Francisco de Oliveira.
 457. Abdias de Almeida e Silva.
 458. Fernandes Alves da Cunha.
 459. Pedro Alfeld.
 460. Joaquim Cyriaco da Silva.
 461. Francisco Rebello.
 462. Souza Claudio.
 463. Cid Monteiro.
 464. Nilo dos Santos.
 465. João de Sá.
 466. Antonio Argias.
 467. João Coentro.
 468. Armando Pereira o Souza.
 469. Mario Januario Nolasco.
 470. Francisco Dontenville.
 471. Hereslano de Albuquerque.
 472. Norberto Antonio da Silva.
 473. João Antonio da Silva.
 474. João Antonio dos Santos.
 475. Paulo Franca de Toledo.
 476. Raul Velloso.
 477. Sabino José Maurell.
 478. Anatolio Barbosa.
 479. Mario Carvalho Bastos.
 480. Joaquim Antonio Tinoco.
 481. Arthur João de Deus Tinoco.
 482. Nero Lopes Simas.
 483. Manoel Ferreira do Nascimento.
 484. Joaquim Ferreira do Nascimento.
 485. Horacio Faria.
 486. José de Paula Madureira.
 487. José Jacintho Arruda.
 488. Alvaro Barbosa.
 489. Clarindo Dutra Pizzo.
 490. Raymundo de Brito.
 491. Candido José da Silva.
 492. José Pedro.
 493. Mario Gonçalves.
 494. Benedicto Rosas.
 495. Crispim Alves.
 496. Joaquim Ribeiro.
 497. Vicente de Almeida Bispo.
 498. Maximo de Albuquerque Sarmiento.
 499. Virgilio José Rodrigues.
 500. João Targino Gonçalves.
 501. Manoel Ferreira.
 502. Bernardino Rocha.
 503. Acácio Vieira Junior.
 504. Durval Gomes da Silva.
 505. João Orestes Xavier.
 506. Jorgo Engenio Avelaz Filho.

507. Paulibrino Carlos Lopes.
 508. José Alves de Brito.
 509. Arthur Isaac Filho.
 510. Ernesto Alvarenga Filho.
 511. José Pedro Damião da Silva.
 512. Jayme José de Brito.
 513. Miguel Spena.

Serviço da reserva

1. Luiz Marques do Gouvêa.
 2. Honorio Pereira Pinto de Magalhães.

Saia das sessões do Conselho de Qualificação do Guardas Nacionais da paróquia do Engenho Velho, à praça Sote de Março n. 24, em 3 de junho de 1917. — Tenente-cornel Israel Vieira Ferreira. — Major Manoel da Rocha Corrêa. — Capitão Raul Gomes Vieira. — Capitão Henrique Dias Paes Leme. — Tenente Trajano Augusto de Almeida Costa, secretario.

Policia do Districto Federal

INSTRUÇÕES PARA O SERVIÇO DE MATRICULA DE AJUDANTES DE MOTORISTAS

O chefe de Policia do Districto Federal, usando da attribuição que lhe é conferida pelo art. 31, n. IV, do regulamento anexo ao decreto federal n. 6.440, de 30 de março de 1907, resolve expedir as seguintes instruções:

Art. 1.º Não poderá trabalhar como ajudante do motorista quem não estiver previamente matriculado na Inspectoria de Vehiculos.

Art. 2.º O candidato á matricula apresentará á mencionada repartição a sua carteira de identidade com valor de folha corrida, provando ser maior de 18 annos, e uma declaração do proprietario do vehiculo em que vai trabalhar, certificando haver-o contratado para esse fim.

Art. 3.º A mudança de conductor do vehiculo não implica avorbação na matricula do ajudante.

Art. 4.º Os ajudantes de motoristas são obrigados, toda vez que se desempregarem, a apresentar dentro de 24 horas a sua guia de matricula á Inspectoria, para a respectiva baixa, devendo renovar-a na forma dos artigos 1º e 2º desde que voltem ao exercicio da profissão.

Art. 5.º A matricula conterá o nome do ajudante de motorista e sua residência, o numero de sua carteira de identidade, o nome do proprietario do vehiculo e o local de sua garagem, o numero (ou numeros quando o ajudante trabalhar em mais de um vehiculo do mesmo proprietario) e as horas, quando se tratar de matricula para horas determinadas.

Paragrapho unico. Não podem ser ajudantes de motorista os individuos que tiverem defeitos physicos visiveis ou deformidades.

Art. 6.º Feita a matricula a Inspectoria de Vehiculos expedirá uma guia que, junta a carteira de identidade, deverá acompanhar o matriculado sempre que esteja em serviço.

Paragrapho unico. Esse documento será exhibido aos encarregados da fiscalização toda vez que o exigirem.

Art. 7.º O ajudante do motorista não pôde abandonar o seu carro para angariar passageiros.

Art. 8.º Os ajudantes de motoristas, pelas faltas que commetterem, serão punidos depois de inquerito verbal feito pelo inspector de Vehiculos, com a pena de cassação da matricula.

gula, temporaria ou definitivamente, imposta por despacho do 1º delegado auxiliar.

Art. 9.º O conductor do automovel em que o cabalhar o ajudante sem matricula ou com matricula cassada na forma do art. 8º, terá os documentos apprehendidos e só lhe serão restituídos mediante requerimento, depois de legalizada a matricula do ajudante.

Art. 10. A infracção do art. 4º, relativamente á baixa da matricula dá lugar ao cancelamento desta, que só será restabelecida, para obtenção de nova guia, mediante requerimento.

Art. 11. A guia de matricula não permite ao ajudante dirigir o vehiculo, sendo o caso de multa para o motorista por infracção do art. 50, alinea B, do decreto municipal n. 931, de 16 de setembro de 1913, salvo a hypothese do art. 41 do citado decreto.

Art. 12. Os motoristas, quando empregados como ajudantes, terão a devida averbação em sua carteira de matricula de motorista.

Art. 13. Estas instrucções começarão a vigorar trinta dias depois de sua publicação.
— Aurelino Leal, chefe de Policia.

Caixa de Correção da Capital Federal

CONCURSO PARA ESCRITURARIO

De ordem do Sr. Dr. Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, presidente do concurso, são convidados a comparecer hoje, 8 de junho, ás 13 horas, todos os candidatos inscritos, no edificio do Externato do Collegio Pedro II, afim de, na forma da letra a do paragraho 3º do art. 5º do respectivo regulamento, se submeterem á prova escripta da redacção official.

O secretario do concurso, Sylvio de Almeida Ferreira e Silva.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

CONCURSO DE SEGUNDA ENTRANCIA

Ultima turma

De ordem do Sr. presidente communica que serão chamados hoje, ás 11 horas, no Lyceu de Artes e Officios, ás provas orais das materias do concurso de segunda entrancia para empregos de Fazenda, os seguintes candidatos:

Elpidio Boamorte Filho.
Catão Corrêa da Camara.
Alfredo Camara.
João Ambrosio do Nascimento.
Laudelino Loureiro Tavares.

Sala do concurso, 8 de junho de 1917.—João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Thesouraria Geral do Thesouro Nacional

SUBSTITUIÇÃO DE CAUTELAS DE APOLICES AO PORTADOR

De ordem do Sr. director geral do contabilidade publica, são convidados a comparecer nesta thesouraria geral, a partir do dia 8 do corrente mez, os possuidores das cautelas

de apolices ao portador, emitidas em virtude do art. 121 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro ultimo, de ns. 81 a 136, afim de serem as mesmas cautelas substituidas pelos titulos definitivos.

Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, 7 de junho de 1917.—O escrivão, A. J. Santos, 1º escripturario.

Ministerio da Marinha

Directoria da Contabilidade

EDITAL PARA A VENDA DOS TERRENOS DO ANTIGO ARSENAL DE MARINHA DA BAHIA

Estando o Governo autorizado pela alinea n. 3 do art. 27 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, a vender, em hasta publica, ou permutar os terrenos do antigo Arsenal de Marinha da Bahia, serão recebidas propostas, dentro do prazo de 30 dias, contados desta data, para a utilização dos terrenos do alludido arsenal, nos termos da autorização legislativa, tendo em vista o ministerio apurar dos alludidos terrenos, sem prejuizo do seu justo valor, o necessario para dar conveniente installação á Capitania do Porto e Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia, sob as seguintes condições:

1ª, as propostas deverão ser apresentadas em envoltorios lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, rubricadas a cada pagina pelo proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar do envoltorio o nome do proponente e sua residencia;

2ª, o Governo se reserva o direito de dar como não feita a concorrência, se considerar desvantajosas todas as propostas;

3ª, as segundas vias da proposta serão enviadas ao *Diário Official* e nelle serão publicadas na integra, antes de qualquer decisão;

4ª, as propostas poderão ser apresentadas na Capitania do Porto da Bahia ou neste Ministerio, fornecendo-se, alli, como aqui, as informações necessarias a quaesquer interesses;

5ª, fica estabelecida desde já, para qualquer proponente, a caução de 10:000\$, que será depositada na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia ou na pagadoria da Marinha e restituida logo após a decisão que o ministerio tomar sobre o julgamento das propostas, o que deverá fazer dentro do prazo de 15 dias, no maximo, após a terminação dos 30 dias a que se refere o edital;

6ª, os envoltorios das propostas entregues na Capitania do Porto da Bahia, serão rubricadas pelo capitão do porto e enviadas a este ministerio onde se procederá á abertura.

Gabinete do director geral da Contabilidade da Marinha, Rio de Janeiro, 29 de maio de 1917.—Apollinario Gomes de Carvalho.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 51

Argentina — Proximidades de Punta Medanos — Collocação de uma baliza

Nome: Utrán.

Posição: Lat. = 37º 10' 28", S.,
Long. = 56º 51' 22", W.

Descrição: Pyramide de ferro terminada por outra de menor secção; o superior e ultimo torço da inferior cruzados por pranchões horizontaes, tendo varandim. Altura total 26,0 metros.

Côr: Metade superior preta, inferior branca. Altitude: 31,2 metros.

Visibilidade: 13,5 milhas.

Carta ingleza n. 1.321.

(Do Aviso aos Navegantes n. 63, do n. 2 de 1917, da República Argentina).

Directoria de Hydrographia, Rio de Janeiro, 7 de junho de 1917.—Alberto Carlos da Cunha, capitão do fragata, director.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA DE PANNO KAKI PARA CAPOTES DE PRAÇAS

2ª concorrência

De ordem do Sr. general director da Administração da Guerra, faço publico que o conselho de compras desta repartição receberá propostas no dia 12 do corrente mez, até ás 12 horas, para o fornecimento de 27.231 metros de panno kaki para capote de praças.

As pessoas que pretendem concorrer a esse fornecimento deverão previamente habilitar-se, em requerimento dirigido ao Sr. coronel intendente da Guerra, até ás 14 horas do dia 8 do corrente, apresentando nessa ocasião e no acto da concorrência os seguintes documentos: Certidão do registro de contracto social passada pela Junta Commercial, recibo do imposto de industria e profissão relativo ao 1º semestre do anno corrente, alvarás de licença da Prefeitura Municipal, provando serem negociantes especialistas do artigo que se propõem a fornecer. As firmas individuais deverão tambem apresentar carta do negociante matriculado.

As sociedades anonymas deverão provar si estão habilitadas a funcíonar, exhibindo certidões em que se verifique o cumprimento dos arts. 79 e 89 do regulamento que baixou com o decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Os concorrentes habilitados depositarão na Directoria de Contabilidade da Guerra a caução de 1:000\$, para garantia da assignatura do contracto, exhibindo o respectivo recibo na occasião da entrega das propostas, e apresentarão no acto da assignatura, para garantia da fiel execução do mesmo contracto, documento que prove ter feito naquelle directoria o deposito, na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$000.

As propostas serão apresentadas em triplicata, em envoltorio fechado, com a declaração exterior do nome do proponente, escriptas a tinta preta, sem emenda, rasura ou entrelinha, sellada a primeira via e todas assignadas pelos proprios proponentes ou seus representantes que deverão comparecer ou fazer-se representar na occasião da abertura das referidas propostas, ficando sujeito ás multas regulamentares, caso não cumpriam fielmente o contracto que for lavrado e assignado.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão de todas as clausulas do edital.

Os representantes dos senhores negociantes não poderão apresentar-se á concorrência, nem assignar o respectivo termo de contracto, sem que exhibam procuração em devida forma.

Não poderão tomar parte na concorrência, conforme o disposto no aviso do Ministerio da Guerra n. 169, de 28 de junho de 1912, e ao qual obedecem as condições deste edital, os negociantes que não tenham cumprido fielmente todos os contractos e ajustes feitos com o Ministerio da Guerra nos dous ultimos annos anteriores a esta licitação.

O artigo acima obedece ao typo existente nesta intendência e o prazo máximo para a sua entrega será de 60 dias, a contar da data da aprovação do respectivo contracto.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem a concorrência desta repartição e às contidas na letra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e decreto n. 8.269, de 29 de setembro de 1910.

Não serão accoitos, por motivo algum, requerimentos depois da citada hora do aludido dia 8 do corrente.

Intendencia da Guerra, 4 de junho de 1917. — *Dirceu Cactano de Oliveira*, 3º official, secretario interino do conselho de compras.

Intendencia da Guerra

PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONSELHO DE COMPRAS

EM SESSÃO REALIZADA A 6 DE JUNHO DE 1917

Amaro da Silveira & Comp., commerciantes matriculados e estabelecidos á rua Buenos Aires n. 78, tendo se habilitado á concorrência que hoje se realiza na Intendencia da Guerra, e declarando sujeitarem-se ás condições constantes do respectivo edital publicado no *Diário Official*, propõem fornecer á referida intendência os artigos abaixo pelos preços que seguem:

423.000 metros de brim kaki nacional, metro.....	4\$600
5.000 bonets americanos completos um.....	Não
2.500 pares de perneiras.....	Não
3.000 cobertores de lã kaki, um...	40\$900
2.500 mochilas sem correias, uma...	Não
2.500 barracas de lona kaki para praças.....	43\$500
250 barracas de lona kaki para officiaes.....	Não
10 barracas de lona kaki grandes, uma.....	Não

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1917. — *Amaro da Silveira & Comp.*

Equipamento e materia prima para fardamento:

Luiz Mendonça, negociante matriculado, estabelecido nesta praça á rua General Camara n. 33, propõe fornecer á Intendencia da Guerra o seguinte:

423.000 metros de brim kaki nacional.....	4\$600
2.500 barracas de lona kaki, para praças.....	75\$000
250 barracas de lona kaki, para officiaes.....	438\$000
10 barracas de lona kaki, grandes.....	638\$000

O prazo para a entrega das barracas de lona kaki para praças será de quatro mezes, e para os demais artigos dentro do prazo marcado pelos editaes.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1917. — Por procuração, *Eduardo Mendonça*.

Declaro em tempo que me sujeito a todas as condições constantes do edital, com excepção do prazo para a entrega das barracas de lona kaki para praças.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1917. — Por procuração, *Eduardo de Mendonça*.

(*) Reproduzido por ter sahido com incorrecções.

Os abaixo assignados, estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março n. 419, e fabricantes na Inglaterra de lonas, cordas, etc., sujeitando-se a todas as condições impostas no edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 1 de junho, propõem fornecer o seguinte:

2.500 (Dois mil quinhentos) Barracas de lona kaki para praças, cada uma, ao preço de.....	79\$500
250 (Duzentas e cincoenta) ditas, idem, para officiaes, cada uma, ao preço de.....	424\$000
10 (Dez) ditas, grandes, cada uma, ao preço de.....	614\$000

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1917. — Por procuração da *The Gonrock Ropework Exp. Co. Limited*, *Luiz Pereira*.

Ferreira Passarello & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Sachet n. 15, propõem vender ao Conselho de Compras da Intendencia da Guerra os artigos abaixo mencionados, sujeitando-se a todas as condições dos editaes publicados no *Diário Official*.

423.000 metros de brim kaki nacional, metro.....	4\$652
5.000 bonets americanos completos, um.....	8\$600
2.500 mochilas sem correias, uma.....	36\$600
250 barracas de lona kaki para officiaes, uma.....	437\$000
10 barracas de lona kaki grandes, uma.....	627\$000

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1917. — *Ferreira Passarello & Comp.*

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua do Carmo n. 53, propõem vender ao Conselho de Compras da Intendencia da Guerra, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diário Official*, os artigos abaixo designados pelos preços seguintes:

423.000 metros de brim kaki nacional, metro.....	4\$613
5.000 bonets americanos completos, um.....	5\$670
2.500 mochilas sem correias, uma.....	34\$000

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1917. — *Azevedo Alves, Rodrigues & Comp.*

Intendencia da Guerra, 6 de junho de 1917. — *Dirceu Cactano de Oliveira*, 3º official, secretario interino do Conselho de Compras.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CENTROS ALIMENTICIOS, FORRAGENS E OUTROS ARTIGOS, DURANTE O SEMESTRE DO ANNO DE 1917

De ordem do Sr. coronel director, presidente do conselho administrativo deste Collegio, faço publico que no dia 14 do corrente, ás 13 horas, se recebem propostas para o fornecimento de generos alimenticios, forragem e outros artigos a este estabelecimento, durante o segundo semestre do anno de 1917, a saber:

Por kilo: ameixas pretas; arroz nacional de 1ª qualidade, assucar de 1ª, dito de 2ª; dito de 3ª, alfafa nacional, dita do Rio da Prata, bucalhão, banha refinada de 4ª, café em grão

(typo 7), dito moldo, canella em pó, cangica nova, capim, cebolas, carne secca em maleta, covadinha, chá verde, dito preto, chocolate em pó, ervilhas seccas partidas, farinha de Surubhy, dita do Porto Alegre, feijão preto, dito de côr, feijão fino de milho, dito de arroz, goiabada fina, laranjada, lenha em achas, lombo de porco de Minas, manteiga nacional, marmelada fina, massa branca para sopa, massa de tomate, malte em folha, milho, pães de 80 a 100 grammas, paio, peçegada fina, queijo de Minas, dito Limeson, sabão virgem, sal commum e toucinho de Minas.

Por litro: azeite refinado, leite de vacca, vinagre tinto nacional e dito branco nacional.

Por unidade: azeitonas brancas (lata), ditas pretas (lata), ervilhas do Brandão Gomes (lata), frangos, gallinhas, lingua defumada do Rio Grande do Sul, ovos (duzia), palitos (maço), queijo Palmyra (em lata), Sapólio, tijolo de arcar, sal tuncional (em sacco), ferraduras para cavallos e ditas para muarros.

Por milheiro: lenha em fôcos e cravos para ferraduras.

As propostas serão em duas vias, ambas assignadas, sendo a primeira sellada, e serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Todas as informações relativas ás clausulas do contracto e outras serão prestadas na secretaria do estabelecimento.

Collegio Militar do Rio de Janeiro, em 7 de junho de 1917. — *Manoel Corrêa de Arruda*, 1º sub-subsecretario.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos da Guerra

EDITAL DE FORNECIMENTO

De ordem do Sr. coronel director geral, faço publico que, tendo sido annullada a primeira concorrência devido aos altos preços apresentados, haverá nova concorrência para o fornecimento dos artigos seguintes:

Argolas de ferro de 1", 12.
Aguilhas n. 1, cinco papeis.
Argolas de metal de 1", 48.
Argolas de metal branco de 1", 21.
Argolas de metal branco de sete centímetros, duas.
Alcool de 40º, 50 litros.
Alcool de 36º, 100 litros.
Arame n. 28, 50 kilos.
Arame de ferro galvanizado de tres millímetros, 50 kilos.
Barro refractario, 300 kilos.
Brim listado, oito metros.
Correia singela, igual a amostra, oito metros.

Correia redonda, sem emenda, igual a amostra, 10 metros.

Sera virgem, 1k, 5, kilos.

Cimento, 46 barricas.

Cal, 120 saccos.

Couçociras de pinho de Riga de 6", oito.

Couçociras de pinho de Riga de 4", 50, 16.

Couçociras de pinho de Riga de 7", cinco.

Meia couçocira de pinho de Riga de 5", uma.

Chapa de cobre de 1" x 1" x 0,001, duas.

Chapa de ferro de 1" x 20" x 0,40 x 0,001, duas.

Chapa de ferro de 1" x 30" x 0,70 x 0,001, duas.

Carneciras, sete.

Corrente de testeira, duas.

Carrotilhas de latão, oito.

Corda de linho de 0,005, um kilo.

Carvão vegetal, 100 saccos.

Gadarço branco, 20.000 metros.

Correia singela de 1 1/4", 10 metros.

Correia singela de 2 1/2", 12 metros.
Correia de sola inglesa de 0,065, 40 metros.
Cabo de cobre coberto com 19 fios de 2 1/10, secção 0^m,85, 400 metros.
Estrella para cabeçada, oito.
Estopa branca, 1.000 kilos.
Estanho em verguinha, 100 kilos.
Fivella de ferro de 1", 12.
Fivella de metal de 1", 48.
Fivella de ferro para peitoral, seis.
Fivella de metal branco de 1", 24.
Fivella de metal branco de 0,10 centímetros, quatro.

Fivella para mangote de varas de 0,08 centímetros, quatro.

Fio para correio, tres pacotes.

Gazolina, 100 caixas.

Grampos de ferro, sortidos, para correia, 300.

Ganchos para cima do cilhão, dois.

Kerosene, 40 caixas.

Lixa esmeril, 0-0-1/2 e 2, 1.500 folhas.

Óleo grosso, 400 kilos.

Óleo fino, 800 kilos.

Meios de sola, engraxada, 4.

Meios de sola inglesa, 17.

Meios argolas de 0^m,04, 12.

Pedras de afiar ferramentas (Turca), 3.

Passadores com pé de tarracha, 6.

Pitões de latão, 8.

Papelão de 0,0007, 10.000 kilos.

Papelão de 0,002, 800 kilos.

Pez amarello, 2 kilos.

Rebolo de pedra de 1^m×0^m,15, 2.

Rebolo de pedra de 0^m,90×0^m,14, 1.

Rotulos para fechamento de caixas, 100.000.

Sabão, 1.200 kilos.

Sulfato amoniacal, 20 kilos.

Tinta inglesa, 1 garrafa.

Vidro liso de 1^m×0^m,47, 23.

Vasadores ns. 3 a 6, 6.

Zinco liso n. 7, 3.000 kilos.

1^a Só serão accetitas propostas de negociantes idoneos.

2^a O prazo para a entrega do material na fabrica é de cinco dias a contar da approvação das propostas.

3^a A directoria da fabrica dará requisição á Estrada de Ferro Central do Brazil para o material a adquirir, devendo achar-se presente na occasião do embarque o representante da firma.

4^a As propostas serão feitas em duas vias, a primeira das quaes sellada de accordo com a lei do sello federal, devendo os proponentes citar o numero de ordem do artigo, de accordo com o edital, propondo os artigos pela unidade no mesmo estabelecida, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nessas condições, assim como os artigos com alterações das especies e dimensões determinadas no edital.

5^a E' vedado aos concurrentes proporem alterações de preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o seu estudo.

6^a Para garantia da execução do fornecimento depositarão na Contabilidade da Guerra a importância de cinco por cento.

7^a Esta caução ficará em deposito até terminação do fornecimento e só poderá ser levantada depois do verificado não estar o fornecedor em debito com a Fazenda Nacional.

8^a Quando os fornecedores deixarem de entrar com os artigos no dia determinado, substituir os rejeitados ou supprir as faltas dentro do prazo que lhes for estipulado, o fornecimento será feito administrativamente, incorrendo aquelles na multa de vinte e cinco por cento sobre o total dos preços do pedido, além do pagamento da importância da respectiva diferença, caso os preços do fornecimento sejam menores do que os do mercado.

9^a As propostas serão recebidas e abertas no dia 11, ás quatorze horas, na secretaria deste estabelecimento.

Secretaria, 2 de junho de 1917. — O secretario, Pericles Ferraz, 1^o tenente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1^a secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-estafeta distribuidor desta directoria, Alexandre Pimentel, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de 120\$ (cento e vinte mil réis), pela qual foi responsabilizado pela portaria n. 720-2, de 20 de abril findo, do Sr. director geral, por ser o culpado pelo extravio do registrado n. 3.470, com essa quantia, procedendo de S. José do Rio Preto e destinado a esta Capital.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 15 de maio de 1917. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Segunda secção

De accordo com o § 1^o do art. 493 do regulamento vigente, o, de ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de 10 dias para o praticante de 2^a classe desta directoria José dos Reis Rezende justificar a sua ausencia desta repartição, visto se achar incurso no n. 8 do art. 483 do mesmo regulamento.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, Rio de Janeiro, 26 de maio de 1917. — Servindo do sub-director, Francisco de Castro Soares, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remittentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahidas em refugio no segundo trimestre do anno proximo findo (1916), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares o após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatarios—Remittentes—Destino

169. Rua da Passagem — Virginia Maria da Conceição; Ludovina do Nascimento; S. Fidelis.

77. Marangá — Sebastião Marcolino de Abreu; Justino Marcolino de Abreu; Minas.

43.433^o. 7^a secção — Leonado J. Ayila; J. Amorim; Natal.

43.738. 7^a secção — Almir Madeira; Alberto Affonso Portes; Estado do Rio.

17.311. 7^a secção — Ubaldino da Silva; Chachete; Minas.

27.014. 7^a secção — Maria do Carmo; Dornha; Recife.

25.293. 7^a secção — José Joaquim da Silva Pereira; Zequinha; Parahyba do Norte.

21.921. 7^a secção — João Dias de Campos; Maria das Dóres; Rio de Janeiro.

28.613^o. Ignorado — Aureliana A. Santos; Ignorado; Sergipe.

1.191. Ignorado — Francisco Mendes da Rocha; Ignorado; Sergipe.

456. Bordo do Bahia — Adelaide Pinto da Veiga; ignorado; Natal.

314. Districto Federal — Maria Leopoldina de Castro; Epiphany de Castro; Recife.

4.499 B Avenida Central — Sociedade Mutua de Dote; Anna Bilhar; S. Paulo.

1.098. Districto Federal — Olyntho de Lima Costa; Antonio Silveira; S. Paulo.

661. Districto Federal — Januario Pompeio da Silva; Magholla Maria da Silva; Bahia.

632. Districto Federal — Arthur Tobias Reis; Mario Henrique da Silva; Jniz de Fora.

3.405. Districto Federal — Joanna Duarte; Sebastião Duarte; Recife.

83. Districto Federal — Maria Leopoldina de Castro; Epiphany de Castro; Recife.

5.632. Frei Caneca — Antonio Martins do Almeida; Maria Luiza Jesus; Santa Barbara (Minas).

188.651. Ignorado — Kanni Giuseppe; Candida Pinzi; Varese (Italia).

361. Ignorado — Magalhães & Comp.; Nelson Damasceno; Rio de Janeiro.

6.594. Ignorado — Lino Jacintho da Costa; Ignorado; Rio de Janeiro.

Carta. Botafogo — Carlos Pereira; Patrocinia d'Almeida e Silva; S. Paulo de Muriahe.

Carta. Cascadura — Rita Eugenia do Novaes; ignorado; Cidade de Minas.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, em 25 de abril de 1917. — Servindo do secretario, Godofredo de Abreu e Lima, chefe de secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATÓRIO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

Do ordem do Sr. Dr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscrição para o concurso de uma vaga de assistente de 2^a classe da secção de Meteorologia e Physica do Globo.

A inscrição se realizará mediante requerimento ao director, acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de moléstia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuirem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame do sufficiencia antes do serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito á isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando as suas allegações.

A inscrição para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instrucções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914 para

regêr os concursos para preenchimento de vagas na Directoria do Meteorologia e Astro-nomia, com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para poi-as de accôr-do com os regulamentos respectivamente an-nexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de ja-neiro, e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos com os documentos que os acompanharem serão entregues ao secretario, quo delles passará recibo, em todos os dias uteis, de 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 11 de abril de 1917. — *Laurindo Macedo*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Propriedades Fluminense

RELATORIO DA DIRECTORIA, REFERENTE AO ANNO DE 1916

Srs. accionistas. — Dando cumprimento ao disposto no art. 19 dos estatutos da Companhia, venho apresentar-vos o balanço dos negocios socias no anno findo a 31 de dezembro de 1916, o qual mostra a situação exacta da Companhia.

A renda foi arrecadada com regularidade, tendo diminuido o numero de inquilinos em atraso.

Foram executados todos os serviços de limpeza e conservação ordinaria das casas alugadas, bem como obras de grandes reparações em alguns dos predios que não podiam ser alugados no estado em que se achavam. A Companhia despendeu com as obras referidas mais dinheiro do que no anno anterior, mas esse dispendio, sobre ser inadiavel, terá como resultado maior renda no anno seguinte, si a situação commercial da cidade não piorar.

A directoria está prompta a prestar-vos quaesquer outros esclarecimentos de que necessitardes.

Nos termos do art. 19 dos estatutos, já citado, tendes de eleger a nova directoria o conselho fiscal, em substituição da actual administração que termina o seu mandato.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1917. — *F. de O. Passos* e *M. C. Miller*, directores.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1916

Activo

Propriedades :	
Predios e terrenos, 1 a 55..	4.127:907\$100
Móveis e utensilios :	
Pelos existentes em 31 de dezembro de 1916.....	952\$740
Materiaes em deposito :	
Pelos existentes em 31 de dezembro de 1916.....	4:323\$030
Devedores e caixa :	
Importe verificado em 31 de dezembro de 1916.....	4.395:764\$030
Aluguéis a receber :	
Até 31 de dezembro de 1916	16:507\$900
Ações em cauções :	
De 100 acções de 200\$ cada uma.....	20:000\$00
	5.562:455\$720

Passivo

Capital :	
Representado em 25.000 acções de 200\$ cada uma...	5.000:000\$000
Lucros suspensos :	
Saldo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1916.....	41:526\$020
Renda predial :	
Aluguéis a cobrar até 31 de dezembro de 1916.....	46:507\$900
Contas de reserva :	
Saldos destas contas.....	431:421\$780
Caução da directoria :	
Deposito conforme cap. IV, art. 10 dos estatutos da Companhia.....	20:000\$000
	5.562:455\$720

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1917.—*F. de O. Passos*. — *M. C. Miller*, directores. — *A. J. Hands*, guarda-livros.

PARER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia de Propriedades Fluminense, tendo examinado devidamente os livros de escripturação da Companhia, bem como as contas relativas ao anno social proximo findo, declara que achou tudo em ordem, conforme o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1916, e assim é de parecer que sejam approvados os actos da administração, relatórios, contas e referido balanço.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1917. — *Emilio M. Nina Ribeiro*. — *Adolpho P. de Figueiredo*. — *Alberto Bernardes da Silva*.

Empresa de Armazens Frigoríficos

Senhores accionistas :

Venho vos apresentar o relatório desta directoria relativo ao anno de 1916.

O total das operações da exploração desta empresa accusa para o anno de 1916 uma receita bruta de 2.835:827\$788 contra uma despesa de 1.501:797\$105 o que mostra um beneficio de 1.334:030\$583.

Continuaram durante o anno com toda a regularidade os trabalhos para a conclusão das obras dos armazens desta companhia e suas dependencias. Foram terminadas as installações das camaras «A» e «B». Foi dado inicio aos trabalhos de construção da garagem, trabalhos estes que deverão ficar concluidos por todo o corrente anno.

Mereceu especial cuidado da direcção da empresa o desenvolvimento do negocio do gelo, tendo a sua venda augmentado progressivamente nos tres ultimos muez do anno. Foi feito um grande serviço de propaganda, tendo sido ao mesmo tempo adquirido novo material para o serviço de transporte e de distribuição com o qual tem sido obtidos resultados praticos e economicos. Como prova do que fica dito basta vos informar que em dezembro de 1915 a exploração desta secção deu um deficit de 10:644\$608, tendo dado em dezembro de 1916 uma renda liquida de 6:984\$236.

Augmentou consideravelmente em 1916 a exportação das carnes congeladas e o resultado obtido, quer sob o ponto de vis-

ta economico, quer sob o ponto do vista tecnico foram altamente animadores. As carnes congeladas exportadas por esta empresa foram muito bem cotadas nos mercados estrangeiros, não tendo sido feita reclamação alguma seria durante todo o anno, e toriam sido ainda melhores as cotações obtidas si a matança feita em Santa Cruz fosse mais regular e mais moderno o processo do sangria, esfolamento e lavagem. Tem igualmente merecido a nossa acurada observação a questão do transporte de carnes do matadouro para as nossas camaras, transporte este que continúa a ser feito em carros geladeiras da Estrada de Ferro Central do Brasil. Infelizmente não é boa a conservação desses carnes, para cujo melhoramento, entretanto, tem esta empresa tomado as providencias necessarias.

O serviço de armazenamento tem prosseguido na mesma marcha muito regular, acendendo-se em serviço quatro camaras de resfriamento, quatro camaras de congelação propriamente dita e 12 camaras para armazenamento de carnes já congeladas.

Em maio de 1916 começaram pela Companhia de Avicultura as experiencias de refrigeração e congelação do aves, para exportação, experiencia que foi grandemente facilitada pela empresa. O resultado obito não foi consideravel, mas, em vista das condições do mercado é de esperar que os resultados futuros sejam mais favoraveis.

Foram concluidas durante o anno as bulloções de cinco camaras apropriadas ao armazenamento de mercearias como fructas finas, frescas e secas, cebolas, alhos, feijão, carne em conserva, presunto, queijos, etc. Essa divisão rendeu durante o anno 61:171\$619 contra 22:820\$968, em 1915.

A situação financeira da empresa manteve-se a melhor possível.

No decurso do anno foram mantidos com esrupulosa regularidade todos os pagamentos aos fornecedores no Brasil, sendo o debito da empresa em 31 de dezembro de 1916, para com os fornecedores de 82:567\$011, debito este que se refere quasi que exclusivamente importancias de materiaes comprados em dezembro mediante pagamento a 30 e 90 dias. Resta assim como divida desta empresa, a que ella tem com a Brazil Railway sobre a qual, entretanto, tem sido tomadas medidas no sentido da remessa regular a partir de janeiro de 1917, de quotas destinadas a amortizal-a.

As nossas relações com a administração publica continuaram como sempre a manter-se as melhores possíveis, tendo o estabelecimento da empresa sido visitado durante o anno pelos Srs. ministros da Fazenda, da Agricultura, Prefeito e outras altas autoridades administrativas.

E o que cumpre, Srs. accionistas, vos transmitir relativamente ás operações decorrentes do anno de 1916.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1917. — *João T. Soares*, presidente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Empresa de Armazens Frigoríficos, tendo examinado o balanço, contas e todos os demais documentos referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1916, que lhe foram apresentados, e verificado a regularidade de toda a escripturação, é de parecer que sejam approvados não só o referido balanço e contas, como também todos os outros actos da directoria praticados durante o exercicio para o desempenho da sua gestão.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1917. — *Alvaro de Castro Menezes*. — *Pedro Pernambuco*. — *Ismael de Oliveira Maia*.

Empreza de Armazens Frigoríficos

Privilegiada pelas leis do Brasil

BALANÇO DO ACTIVO E PASSIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1916

Activo		Passivo	
Fabrica		Capital — Acções	
Terreno n. 431 — Avenida Lauro Muller, 12.000 m ²	1.217:684\$210	Autorisadas : 30.000 acções communs a 200\$ cada uma.....	6.000:000\$000
Edifício n. 431 — Avenida Lauro Muller.....	5.135:526\$539	Emitidas : Integralizadas 6.000. Com 10 % pagos 24.000\$	
Tunnel.....	151:926\$034	Debentures	
Machinismos.....	1.033:308\$715	Autorisadas : 30.000 debentures a 7 % ; 30 annos, 200\$ cada uma.	
Linhas ferreas externas.....	10:533\$912	Juros pagaveis em 1 de março e 1 de setembro de cada anno.	
Utensilios e material de serviço.....	175:635\$836	A amortisação principiou em 1 de março de 1916.	
Movéis.....	15:503\$598	Emitidas 30:000... 6.000:000\$	
Semoventes.....	6:161\$068	Amortisadas..... 68:600\$	5.931:400\$000
Onus da emissão.....	1.200:000\$000	Obrigações amortisadas.....	68:600\$000
Construção da garage.....	24:806\$566		6.000:000\$000
Capital empregado		Reservas	
Terrenos ns. 433 e 435 — Avenida Lauro Muller, 1.312 m ² , 67.....	297:064\$023	Provisão para depreciações.....	192:890\$768
Edifícios ns. 433 e 435 — Avenida Lauro Muller.....	345:519\$585	Amortisação onus da emissão...	41:379\$310
		Reserva legal (8 % sobre lucro liquido).....	25:953\$595
Contas correntes		Contas correntes	
Accionistas.....	4.320:000\$000	Juros a pagar.....	135:998\$332
Despachante aduaneiro.....	4:698\$669	Salarios não reclamados.....	1:236\$765
Contas a receber.....	316:781\$002	Brasil Railway Co, Paris.....	1.498:967\$960
Almoxarifado.....	97:266\$114	Vales de salarios.....	8:022\$600
		Depositos.....	1:437\$084
Fundos disponíveis		Compagnie du Port, Rio.....	177:123\$190
Em caixa.....	6:485\$061	Coupons.....	21:113\$704
No banco (Banque Française et Italienne).....	252:675\$150	Folhas de pagamento.....	7:698\$630
		Contas a regularizar.....	35:776\$615
		Contas a pagar.....	82:567\$011
		Assignaturas de gelo.....	813\$200
		Compagnie du Port, Paris.....	72:098\$600
Total.....	14.691:573\$009	Balanço	
		Lucros e perdas.....	298:466\$345
		Total.....	14.691:573\$009

João T. Soares, presidente. — Luiz de Souza e Silva, contador.

Empresa Auto Avenida

RELATORIO DA DIRECTORIA QUE SERÁ APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS NA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA O DIA 14 DE JUNHO DE 1917

Srs. accionistas—Cumprindo as disposições de nossos estatutos viemos prestar-vos conta da nossa gestão durante o anno de 1916 findo em 31 de dezembro proximo passado. Continuando a persistirem as mesmas razoes que nos levaram em 1 de janeiro do anno passado a suspender a circulação de nossos carros conforme já vos demos conhecimento na assembleia geral ordinaria do anno de 1916, resol-

vemos permancecer nas mesmas condições em que nos achavamos, quer dizer, ter os carros guardados na garage e manter para a sua conservação uma pequena turma de operarios, composta de um mecanico e deus auxiliares, até que melhorando a situação possamos restabelecer o nosso serviço ou adoptarmos outra qualquer solução que nos seja suggerida por esta assembleia na sua alta sabedoria. As officinas de pintura, correçiro e carpinteiro estão actualmente alugadas, embora por pequenas quantias, contribuindo para custear parte do aluguel do terreno em que temos a nossa garage e as despesas com a conservação dos carros. Tendo apparecido compradores o

sendo necessario para nosso custodo, vendemos algum aço e bronze de nosso stock assim como o material componente de officina de electricidade e que com a acção do tempo e fóra de uso muito já se resentia. Conselho Fiscal—Tendo terminado o mandato do actual, tendes que eleger novo conselho para exercer o mandato no corrente anno. São estas as considerações que temos de submeter á vossa apreciação, ficando esta directoria á disposição dos Srs. accionistas para quaesquer outros esclarecimentos de que careçam.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1917. — Octavio Mendes de Oliveira Castro. — Octavio da Rocha Miranda. — Sylvio Penteado.

BALANÇO GERAL

Activo

Material rodante:	
Valor desta conta.....	968:095\$112
Nova garage:	
Valor desta conta.....	52:000\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro:	
Saldo em conta corrente....	335\$290
Contas correntes:	
Pelo que devem diversos....	20:667\$618
Móveis:	
Valor dos existentes na garage.....	1:000\$000
Officinas:	
Valor desta conta.....	8:800\$330
Banco Nacional Brasileiro:	
Saldo em conta corrente....	897\$953
Instalação electrica:	
Valor desta conta.....	7:722\$500
Almoxarifado:	
Valor do material existente	95:039\$864
Deposito:	
Na Companhia do Gaz.....	52\$000
Títulos caucionados:	
Pela caução da directoria..	80:000\$000
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	13:243\$381
	<u>1.193:072\$230</u>

Passivo

Capital:	
Valor de 10.000 acções de 100\$000.....	1.000:000\$000
Caução da directoria:	
Valor desta conta.....	30:000\$000
Fianças:	
A restituir.....	230\$000
Fundo de reserva e depreciação:	
Valor desta conta.....	161:635\$245
Contas correntes:	
Saldo a pagar.....	187\$005
	<u>1.192:072\$230</u>

Demonstração da conta:

Lucros e perdas:

A seguros, pagos neste semestre...	1:896\$300
A impostos, idem..	3:594\$400
A ordenados, idem	600\$000
A honorarios da directoria, idem...	2:450\$000
A custeio do tra- fego, idem.....	1:445\$300
A alugueis, saldo, idem.....	2:036\$000
A despesas geraes, idem.....	2:438\$340
A salarios da ga- rage.....	19:079\$763

A differenças de cambio.....	2:166\$029
De juros e descontos, saldo desta conta.....	1:414\$640
De annuncios.....	100\$000
De eventuaes.....	53\$000
De lucros suspensos	21:833\$311
Saldo para conta nova.....	13:243\$381
	<u>36:616\$532</u>

S. E. O. — Octavio Mendes de Oliveira Castro. — Octavio da Rocha Miranda, directores. — José G. de Souza Rabello, guarda-livros.

BALANÇO GERAL

Activo

Material rodante:	
Valor desta conta.....	962:502\$812
Nova Garage:	
Valor desta conta.....	52:000\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro:	
Saldo em conta corrente....	335\$290
Contas correntes:	
Pelo que devem diversos....	19:231\$418
Officinas:	
Valor desta conta.....	987\$734
Banco Nacional Brasileiro:	
Saldo em conta corrente....	397\$928
Instalação electrica:	
Valor desta conta.....	7:722\$500
Almoxarifado:	
Valor do material existente.	94:211\$060
Depositos:	
Na Companhia do Gaz.....	52\$000
Títulos caucionados:	
Pela caução da directoria...	39:000\$000
Móveis:	
Valor dos existentes na garage.....	1:000\$000
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	29:329\$061
	<u>1.197:280\$803</u>

Passivo

Capital:	
Valor de 10.000 acções de 100\$000.....	1.000:000\$000
Caução da directoria:	
Valor desta conta.....	30:000\$000
Fianças:	
A restituir.....	230\$000
Letras a pagar:	
Valor de um accerto para 15 de janeiro de 1917.....	6:700\$000
Fundo de reserva e depreciação:	
Valor desta conta.....	161:635\$245
Contas correntes:	
Saldo a pagar.....	395\$358
	<u>1.197:280\$803</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE:

Lucros e perdas:	
Saldo que passou de 30 de junho.....	14:501\$781
A seguros pagos neste semestre.....	1:896\$200
A comissão idem.....	388\$790
A impostos idem..	1:949\$400
A juros e descontos idem.....	230\$660
A alugueis, saldo idem.....	2:641\$000

A despesas geraes, idem.....	900\$620
A salarios de garage, idem.....	7:552\$310
A ordenados, idem.	300\$000
De annuncios.....	650\$000
De eventuaes.....	40\$000
Saldo que passa para c/nova.....	29:329\$061
	<u>29:819\$061</u>

S. E. O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1916. — Sylvio Penteado. — Octavio Mendes de Oliveira Castro. — Octavio da Rocha Miranda, directores. — George de Souza Rabello, guarda-livros.

PARÊCER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os abaixo assignados membros do conselho fiscal desta empresa, tendo examinado com todo o cuidado as contas que lhe foram apresentadas pela directoria, relativas ao anno de 1916 findo em 31 de dezembro proximo passado, e as tendo encontrado em devida ordem e de conformidade com a escripturação que se acha feita com toda a clareza e assio são de parecer que sejam ellas approvadas pela assemblea geral a que vão ser submettidas,

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1917. — João Teixeira Soares. — Aprigio Alves de Carvalho. — Joaquim Machado de Mello.

Banco Español del Rio de la Plata

CASA MATRIZ BUENOS AIRES

Capital subscripto. \$ 100.000.000, m.n.
Capital realizado o
fundo de reserva \$ 147.915.662,12 m.n.

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1917

Succursacs Rio de Janeiro e S. Paulo

Activo

Adiantamentos em conta corrente.....	10.290:635\$087
Títulos descontados.....	1.474:102\$434
Letras a receber.....	1.709:894\$427
Succursacs e corresponden- tes.....	1.995:838\$767
Valores depositados.....	7.589:393\$230
Valores caucionados.....	10.127:250\$463
Diversas contas.....	2.912:113\$934
Caixa.....	2.113:209\$115
	<u>38.244:140\$167</u>

Passivo

Capital.....	1.600:000\$000
Depositos a prazo fixo, pre- mio e c/correntes.....	4.329:716\$353
Casa matriz, succursacs e correspondentes.....	11.197:769\$072
Letras a cobrança.....	1.739:894\$427
Depositos de títulos e valores	17.716:646\$693
Diversas contas.....	1.690:411\$930
	<u>38.244:440\$167</u>

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1917. — Pelo Banco Español del Rio de la Plata, A. Cardoso. — V. M. de Basabe.

The British Bank of South America, Limited

Estabelecido em 1863

Capital.....	£ 2.000.000
Capital realizado....	£ 1.000.000
Fundo de reserva....	£ 1.000.000

BALANCE EM 31 DE MAIO DE 1917

Activo	
Accionistas, entradas a realizar.....	8.888:888\$860
Letras descontadas.....	3.433:236\$110
Empréstimos, contas caucionadas e outras.....	18.459:933\$980
Letras a receber.....	15.202:229\$400
Caixa matriz e filiaes.....	8.168:646\$240
Penhores de empréstimos, contas caucionadas, credito, etc.....	58.161:332\$100
Diversas contas.....	4.062:308\$170
Caixa, em moeda corrente.	11.793:491\$240
	127.867:306\$120

Passivo	
Capital.....	17.777:777\$760
Contas correntes com e sem juros.....	11.308:123\$930
Contas correntes com juros a prazo.....	13.413:493\$660
Depósito a prazo fixo com aviso e por letras.....	1.534:536\$620
Caixa matriz e filiaes.....	9.197:037\$130
Titulos em caução e depósito.....	73.873:169\$640
Letras a pagar.....	13:103\$990
Diversas contas.....	380:023\$390
	127.867:306\$120

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 6 de junho de 1917. — Pelo The British Bank of South America, Limited, F. Dodd, gerente. — A. Mortimer, contador.

London & Brazilian Bank, Limited

Capital.....	£ 2.500.000
Capital pago.....	£ 1.250.000
Fundo de reserva.....	£ 1.400.000

BALANÇO EM 31 DE MAIO DE 1917.

Activo	
Capital a realizar.....	11.144:111\$110
Letras descontadas.....	1:181:649\$730
Letras a receber.....	13.506:536\$300
Caixa matriz e filiaes.....	16.909:189\$120
Empréstimos, contas correntes e outras.....	7.923:332\$230
Garantias por contas caucionadas e diversos valores.....	16.693:112\$340
Valores depositados por conta de terceiros.....	104.396:649\$000
Diversas contas.....	1.155:626\$410
Caixa em moeda corrente..	6.328:438\$290
	179.403:944\$960

Capital..... 22.222:222\$220

Passivo	
Depósitos:	
Em conta corrente com juros	11.294:338\$410
Em conta corrente com juros e com prévio aviso.	3.333:457\$230
A prazo fixo.....	3.999:270\$110
Caixa matriz e filiaes.....	2.505:244\$400
Valores caucionados e em depósito.....	121.090:031\$340
Diversas contas.....	14.851:532\$630
Letras a pagar.....	187:818\$160
	179.403:944\$930

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 6 de junho de 1917. — Pelo London & Brazilian Bank, Limited, F. S. Pryor, manager. — A. M. Madden, accountant.

Banco Nacional Ultramarino.

Sede em Lisboa—Filial no Porto—
Fundado em 1864

Capital.....	12.000 contos fortes
Capital realizado.....	7.300 " "
Fundo de Reserva.....	3.750 " "

FILIAES NO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, SANTOS E PARA

BALANCE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO EM
31 DE MAIO DE 1917

Activo	
Caixa:	
Em moeda corrente.	8.246:509\$167
Em diversos bancos.....	3.433:897\$893
Correspondentes no Exterior	17.165:910\$327
Correspondentes no Interior	1.634:999\$335
Contas diversas.....	41.843:553\$713
Empréstimos e Contas correntes com caução.....	9.236:100\$721
Letras descontadas.....	5.987:718\$182
Letras a receber.....	14.660:512\$976
Matriz e Filiaes.....	5.119:827\$029
Valores depositados e em caução.....	19.356:532\$927
	125.775:502\$873

Passivo	
Capital.....	3.000:000\$000
Correspondentes no Exterior	9.376:594\$883
Correspondentes no Interior	249:441\$185
Credores por valores depositados e em caução.....	19.356:532\$927
Contas diversas.....	49.022:420\$606
Contas correntes a ordem, com e sem juros.....	15.511:512\$886
Contas correntes a prazo, com aviso prévio e Letras a premio.....	22.236:739\$684
Letras a pagar.....	72:793\$980
Matriz e Filiaes.....	6.946:527\$530
	125.775:362\$873

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1917. — O contador, A. Cunha. — O gerente, A. Guedes.

ANNUNCIOS

Companhia Industria e Comercio

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas desta companhia são convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 12 do corrente, às 13 horas, no escritório da companhia á rua do Rosario n. 116, 1º andar, afim de deliberarem sobre a alteração dos estatutos e do capital social, para o que é necessaria a presença de tres quartas partes do numero total de accionistas, e tambem proceder-se á eleição da nova directoria em vista da renuncia da actual. Ficam suspensas as transferências das accções nominativas e são convidados os possuidores das accções ao portador a depositalas na sede da companhia até a vespera da reunião.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1917. — A directoria.

Companhia Brasileira Carboneto de Calcio

—São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral extraordinaria, no dia 23 do corrente, ás 15 horas, no escritório da companhia, á rua Primeiro de Março n. 37, sobrado, para o fim especial de autorizar a directoria a alienar um lote de terreno impróprio, de propriedade da mesma companhia, lote que não está contemplado na escriptura da hypotheca em garantia dos debentures emitidos.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1917. — A directoria.

Companhia Constructora Ipanema

Em cumprimento do art. 20 dos estatutos, convocamos a assembleia geral ordinaria, para apresentação do relatório, balanço e o parecer do conselho fiscal, á realizar-se no dia 23 de junho do corrente anno, na sede do escritório á avenida Rio Branco n. 117, 3º andar, sala 17, ás 17 horas.

Outrosim, convocamos para em seguimento no mesmo local realizar-se a assembleia geral extraordinaria, para tratar da reforma dos estatutos.

Henrique Santos Dumont, director-presidente.

Raul Kennedy de Lemos, director-gerente. (f)

Empresa de Armazens Frigoríficos

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 9 de junho proximo futuro no escritório da companhia, á avenida Lauro Müller n. 431, ás 14 horas, para tomar conhecimento do relatório e contas da directoria relativos ao exercicio de 1916 e, em seguida, procederem a eleição do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1917. — João T. Soares, presidente. (f)